

PROCESSO Nº  
- 213 -

REG. PROC. Nº  
— —

FL. 1  
FOLHA Nº  
— 01 —



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**C/ substitutivo**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 213

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 106

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o "Grupo de Apoio ao Adulto-Santê"

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, autuo  
o P.L. nº 106/22, em frente. \_\_\_\_\_

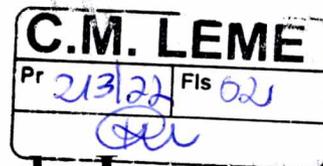
Eu, [assinatura] \_\_\_\_\_ subscrevi.

A.L. 03/23



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício Nº 315/2022 – GP

Leme, 16 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA.**

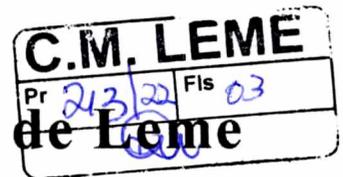
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI 106 /2022

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê”*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, tendo por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2022.

  
Claudemir Aparecido Borges



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 04
[Handwritten signature]	

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Leme, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê”*

Enfatizo que é inquestionável a importância da entidade

Como já é de conhecimento de Vossas Senhorias o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê atende adultos de 18 a 99 anos, que apresentam doenças oncológicas.

O presente termo de fomento a ser celebrado, objeto da autorização, justifica-se pelo remanejamento de todo o quantitativo de atendimento ora atendido pela Associação Viva Vida de Leme (AVIVIL), que teve seu encerramento que ocorreu no dia 31/10/2022, com termo de encerramento assinado em 30/11/2022.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Leme, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade lemense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 05
<i>(Handwritten signature)</i>	

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites para perfectibilização do repasse financeiro, recomenda-se a observância do **regime de urgência** previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme – SP.

Por fim, a propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata apenas de autorização para celebrar Termo de Fomento com o GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer”

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 16 de dezembro de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**



CONSELHO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
LEME/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

<b>C.M. LEME</b>	
Pr. 213/22	Fis 06
<i>[Handwritten signature]</i>	

### Resolução n.º 13/2022 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação do repasse dos valores contidos no Plano de Trabalho do GAAC – Santê.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 577 de 30 de agosto de 2021 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023.

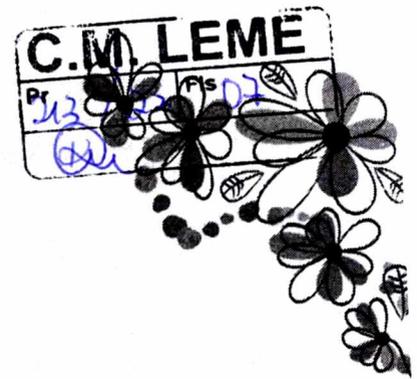
### RESOLVE:

Aprovado o repasse dos valores contidos no Plano de Trabalho do Instituto GAAC –Santê apresentado em reunião extraordinário na data 06 de dezembro de 2022.

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 06 de dezembro de 2022.

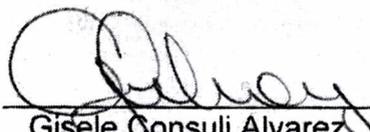
Denise Cristina Zuzzi Mitto  
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

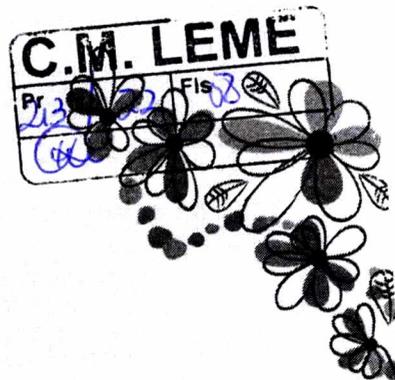
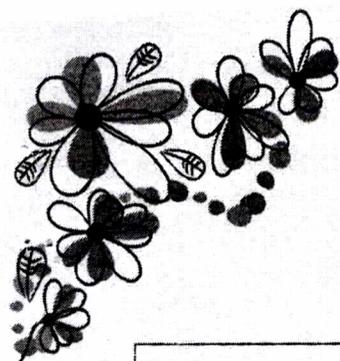


Ofício nº 034/2022  
Grupo de Apoio à Adulto com Câncer

Prezados Senhores, encontra-se vigente Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal do Município de Leme, através da Secretaria de Saúde e Grupo de Apoio à Adulto com Câncer (GAAC), representada por sua Presidente Sra. Gisele Consuli Alvarez, salientando a importância do referido convênio, de que trata-se de um remanejamento de quantitativo de atendimento, tendo em vista que com o encerramento das atividades da Associação Viva Vida de Leme (AVIVIL), os pacientes atendidos por esta associação passou a ser atendido pelo GAAC, o qual possibilitará a continuidade da instituição prestar mensalmente dezenas de atendimentos ambulatoriais por equipe multidisciplinar, para pacientes oncológicos adultos do nosso Município. Com intuito de que Vossas Senhoria autorize a contemplação do mesmo corroborando para que os pacientes possam continuar com seus tratamentos em nossa instituição recebendo todo apoio necessário neste momento difícil.

Leme, 09 de Dezembro de 2022

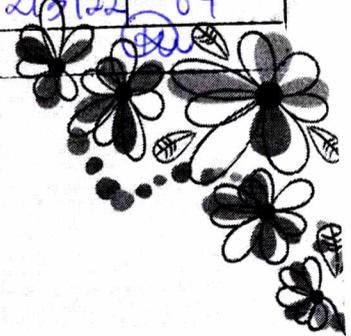
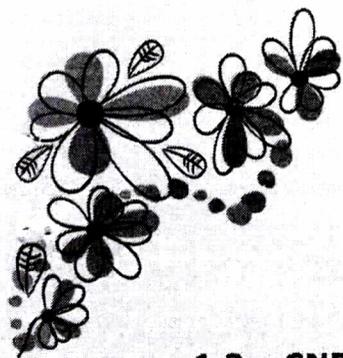
  
Gisele Consuli Alvarez  
Presidente



**PLANO DE TRABALHO**  
**2022**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>				<b>CNPJ</b>	
Grupo de Apoio Ao Adulto Com Câncer- Santé				07.496.236/0002-90	
<b>Endereço</b>					
Rua.Dr.Gonçalves Da Cunha, 286 - Centro					
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Tel.</b>	<b>E-mail</b>	
Leme	SP	13.610-160	19-3554-8043	gacc-lemesp@hotmail.com	
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>		<b>Conta corrente</b>	<b>Praça do Pagamento</b>	
<b>Nome da Responsável</b>				<b>CPF</b>	
Gisele Consuli Alvarez				074.595.548-71	
<b>C.I. / Órgão Expedidor</b>		<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Mandato</b>	
SSP/SP		PRESIDENTE		2022-2023	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Rua:Carlos Koch,846-Centro				13610-040	19-3571-1469
<b>Nome do Técnico Responsável</b>		<b>Registro no Conselho</b>		<b>Telefone</b>	
Vera Lucia de Souza		CRP/SP- 84.821		19-99161-3378	
<b>C.I. / Órgão Expedidor</b>		<b>C.P. F.</b>	<b>E-mail</b>		
22.977.526-3/ SSP/SP		109.881.918-73	veratudoe17@yahoo.com.br		



### 1.2 - CNPJ

Número do CNPJ: 07.496.236/0002-90
Data da Abertura: 30/01/2017
Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00- Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
Atividades Econômicas Secundárias: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

### 2. DO SERVIÇO

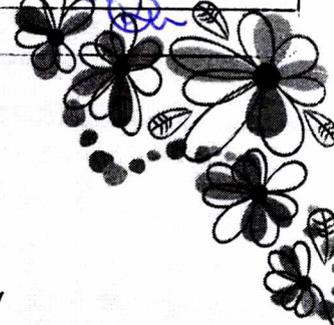
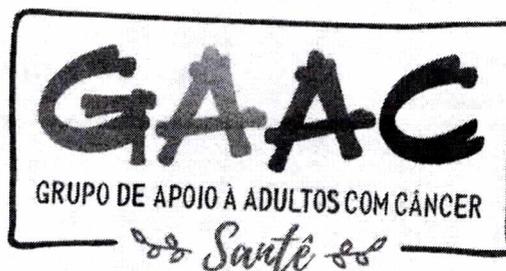
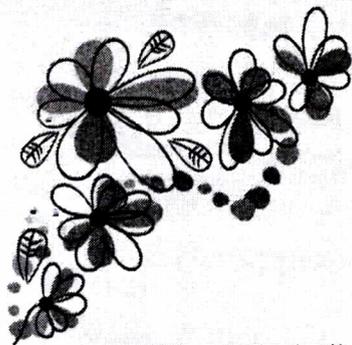
(x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

#### 2.1- Finalidade Estatutária

Com a Finalidade de promover ações e medidas de prevenção da neoplasia, e atendimento de adultos vítimas da neoplasia maligna.

A habilitação e reabilitação dos adultos com câncer, e a promoção de sua integração à vida comunitária;

- I- A divulgação, proteção e defesa dos direitos do adulto com câncer;
- II- O estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social;
- III- Intercâmbios e convênios com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais e estrangeiras;
- IV- A captação de recursos para constituição de fundos destinados à consecução das atividades sociais;
- V- Amparo, apoio e orientação ao adulto com câncer e a família;
- VI- Campanhas para esclarecimento à população a respeito da prevenção, tratamento e cura do câncer;
- VII- Contribuição para o aumento das expectativas de vida dos adultos com câncer e contribuição para tratamento digno e com qualidade;
- VIII- Colaboração por meio de equipe multidisciplinar para possibilitar melhores condições sanitárias, educativas, psicológicas e sociais aos adultos com câncer;



- IX- Trabalho para que todos pacientes tenham acesso a exames, internações cirúrgicas e medicamentos de apoio;
- X- Oferecer aos adultos com câncer, tratamentos complementares, tais como fisioterapia, atendimento psicológico, atendimento nutricional, acupuntura, etc;
- XI- Buscar vagas aos adultos com câncer nos grandes centros oncológicos de acordo com o seu diagnóstico;
- XII- Priorizar os processos de realização de biopsias para realizar o diagnóstico mais breve possível;
- XIII- Fornecer exames diagnósticos, medicamentos e suplementos alimentares de acordo com a solicitação do profissional responsável, serviços de transporte até centros oncológicos, empréstimos de aparatos para auxiliar locomoção dos pacientes e fornecimento de fraldas geriátricas.

## 2.2. O imóvel onde funciona o Serviço é:

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) público ( ) particular (X) Alugado  
Isento de IPTU ( ) Sim (X) Não

## 2.3 - Funcionamento da Instituição

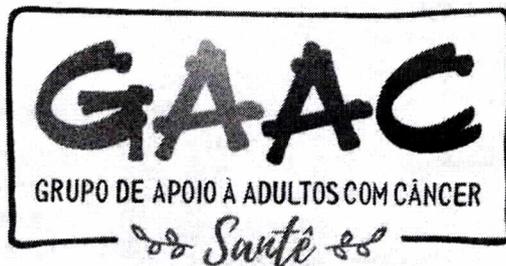
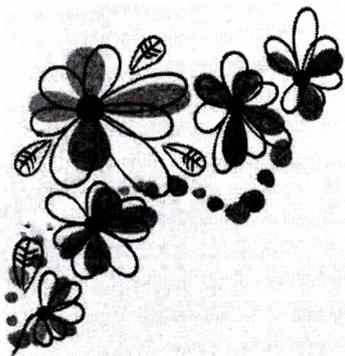
- (x) segunda-feira
- (x) terça-feira
- (x) quarta-feira
- (x) quinta-feira
- (x) sexta-feira
- ( ) sábado
- ( ) domingo

## 3. DOS RESPONSÁVEIS

### 3.1 - Coordenador Técnico

Nome: Vera Lucia De Souza	
Formação Profissional: Psicóloga	
CPF: 109.881.918-73	
RG: 22.977.526-3	Data de Emissão:
E-mail: veraetudo17@yahoo.com.br	
Telefone: 19-99161-3378	

*(Handwritten signature and initials)*

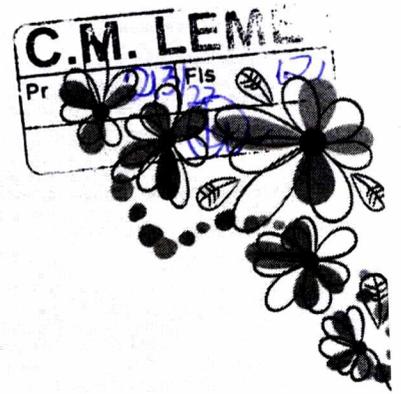
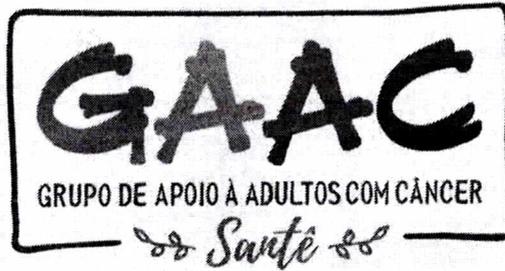
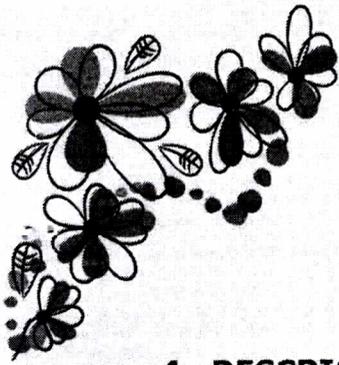


### 3.2 – Responsável pela Execução:

Nome: Gisele Consuli Alvarez	
Formação Profissional: Ensino Superior	
CPF: 074.595.548-71	
RG: 17.765.508	Data de Emissão: 15-07-2005
E-mail: giselealvarez@terra.com.br	
Telefone: 19-3571-1469	

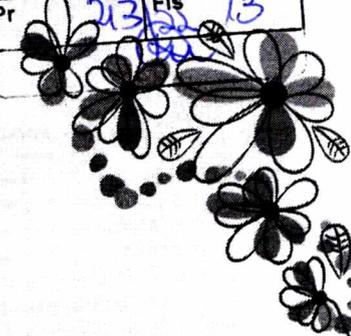
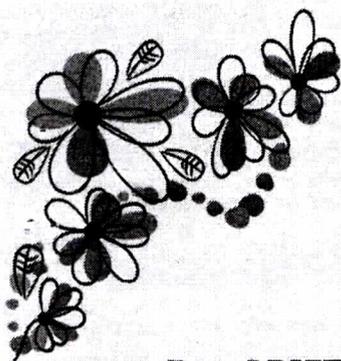
### 3.3 – Responsável pela Prestação de Contas:

Nome: Sandra Rodrigues Felix da Silva	
Formação Profissional: Ensino Médio	
CPF: 285.184.148-30	
RG: 55.039.120-4	Data de Emissão: 15/06/2011
E-mail:	
Telefone: 19-99855-0633	



#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

	Período de Execução	
Serviço:	Início	Término
(X) Proteção Social Especial de Média Complexidade.	01/01/2023	31/12/2023
(X) Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
<b>Justificativa da Proposição</b> <p>As ações a serem desenvolvidas pelo GAAC Santê- Grupo de Apoio ao adulto com Câncer, são integralmente voltadas para adultos de 18 a 99 anos, pacientes oncológicos.</p> <p>Os pacientes recebem gratuitamente atendimentos nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição, yoga e acupuntura através de profissionais devidamente contratados e ainda reiki e kovacsik através de voluntários que gentilmente oferecem este serviço; sendo estes sempre de acordo com as necessidades específicas apresentadas momentaneamente ou permanentemente.</p> <p>São fornecidos gratuitamente dependendo da disponibilidade de recursos e através de solicitação médica e com apresentação de receituário: remédios, exames, próteses, órteses, cadeiras de banho, suplementos alimentares, dentre outros. E também de acordo com as necessidades apresentadas pelos atendidos são fornecidos leites dentre outros.</p> <p>Os pacientes com baixa renda recebem doações de cestas básicas, roupas, móveis, produtos de higiene pessoal, e tudo mais que se fizer necessário para suprir as necessidades básicas, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida, dependendo também dos recursos disponíveis.</p>		



## 5 - OBJETIVOS

### 5.1 - Objetivo Geral

Garantir a adultos com câncer o direito de alcançar todas as chances de cura com qualidade de vida, assim fortalecendo os vínculos familiares e sociais; assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, resgatando a autoestima, superando a fragilidade familiar e social, evitando dessa forma o afastamento e resistência ao tratamento, minimizando os riscos e isolamento social.

### 5.2 - Objetivos Específicos

Oferecer suporte social com a finalidade de melhorar o tratamento; garantir acesso ao tratamento de adultos de baixa renda; oferecer recursos como: exames, medicamentos, acompanhamento psicológico, transporte, cesta básica e outros; trabalhar em parceria com comunidades, universidades e empresariado para potencializar os recursos;

Evitar o isolamento social, uma vez que a situação de saúde gera situações de vulnerabilidade, fragilidade e insegurança;

Promover e garantir ações da política de assistência social; tais como as de amparo a enfermos, família e a pobreza, a todos atendendo sem fazer acepção de pessoas de qualquer origem;

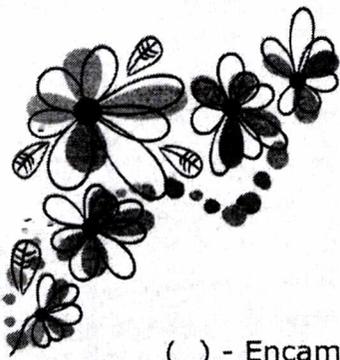
Realizar campanhas de prevenção e orientação no que diz respeito a possíveis situações de risco e isolamento social pelo acometimento do câncer.

## 6 - PÚBLICO ALVO

Adultos de 18 a 99 anos com doenças oncológicas e família.

## 7 - FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- ( ) - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- (X) - Demanda espontânea;
- ( ) - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;



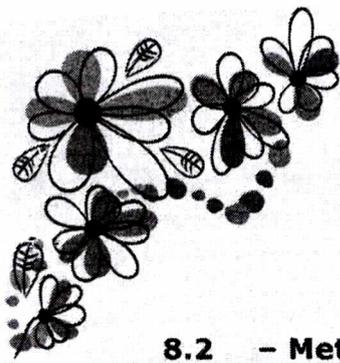
- ( ) - Encaminhamento das demais políticas públicas;
- ( ) - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## 8 - METAS

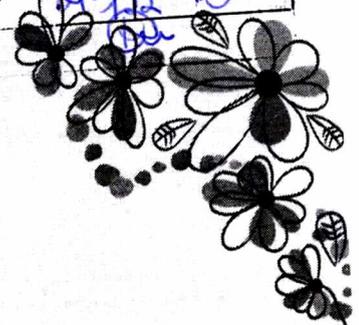
### 8.1 - Metas Qualitativas

Fornecer reabilitação psiconeuromotor de adultos portadores de patologias oncológicas e outras patologias graves.

Atendimento psicológico	Acolhimento, anamneses, orientação e escuta
Atendimento fisioterapêutico	Drenagem linfática, massagem e/ou exercícios conforme necessidade de cada assistido
Atendimento domiciliar	Acompanhamento e atendimento às pacientes impossibilitadas de participarem das atividades na instituição
Eventos	Interação social, aquisição de conhecimentos, troca de informações



C.M. LEME  
Pr *12/12* Fis *15*



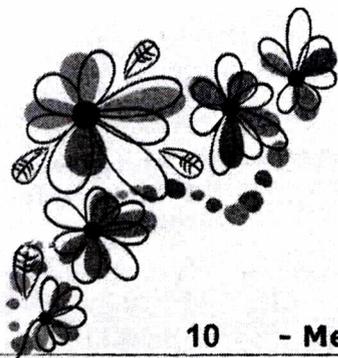
### 8.2 - Metas Quantitativas

Etapa/Fase	Especificação	Quantidade
Atendimentos	Atendimentos psicológicos	60 atendimentos mensais
Atendimentos	Atendimentos fisioterapêuticos	60 atendimentos mensais
Atendimentos	Atendimentos nutricionais	30 atendimentos Mensais
Atendimentos	Atendimentos acupuntura	30 atendimentos Mensais
Atendimentos	Atendimentos yoga	25 Atendimentos mensais

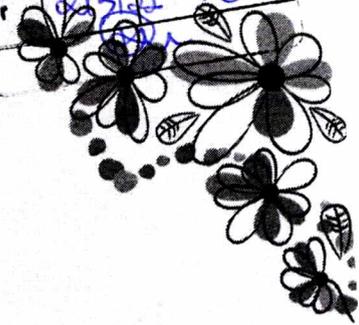
### 9 Atividades Desenvolvidas

Atendimentos de Reabilitação Psiconeuromotor, contribuir para desenvolvimento psicossocial e Melhora na Qualidade de vida.

Hoje possuímos 466 pacientes inscritos que recebem auxílio de alguma maneira da instituição, desses 41 pacientes recebem atendimento semanal como fisioterapia, psicologia, acupuntura, nutrição e yoga.



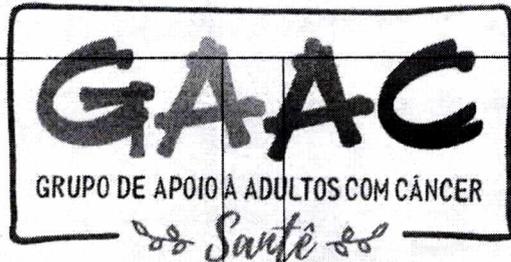
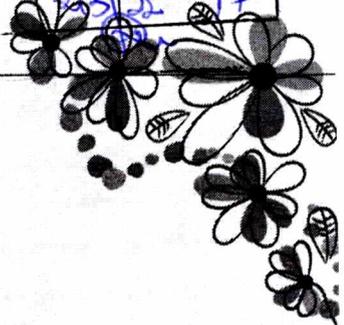
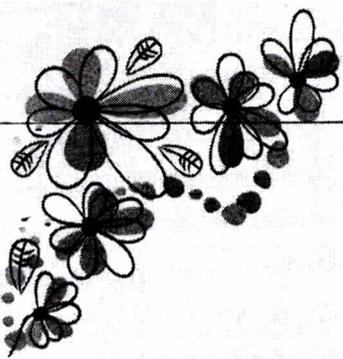
C.M. LEME  
Pr 8/3/16 Fis 16



10 - Metodologia

### DESCRIÇÃO DE METAS

META	AÇÕES
Reabilitação Psiconeuromotor	1. Fisioterapia : Voltado para atividades da vida diária, mostrando aos pacientes que independente de suas patologias podemos alcançar uma qualidade de vida, conseguindo uma ressocialização e independência de mobilização.
	2. Atendimento Psicológico: voltado para fazer com que os pacientes se sintam capazes de enfrentar a doença.
	3. Atendimento Fonoaudiólogo: O trabalho é voltado a solucionar os distúrbios e diferenças, em relação aos aspectos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função cognitiva, na linguagem oral e escrita, na fala, na fluência, na voz, nas funções oral faciais e nos problemas de deglutição, sempre de acordo com as necessidades apresentadas pelas crianças.

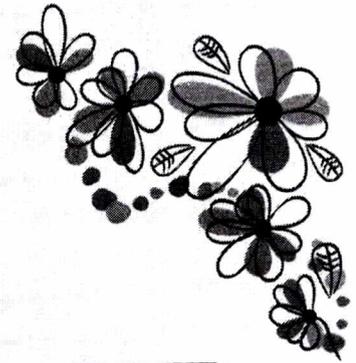
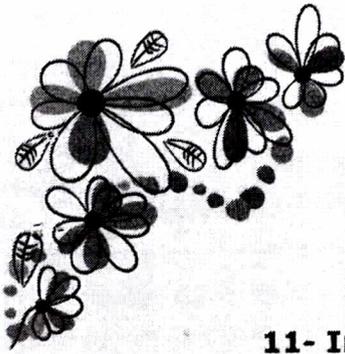


Reabilitação Psiconeuromotor

4. Atendimento Nutricional: Tem objetivo de oferecer alimentação balanceada e suprimento alimentares para impedir a perda de peso dos pacientes, principalmente durante o tratamento quimioterápico e também manter as condições necessárias para uma melhor qualidade de vida.
5. Atendimento de Acupuntura: Atendimento complementar, realizado nos pacientes, com finalidade de recuperação do organismo como um todo pela indução de processos regenerativos normalização das funções alteradas, reforço do sistema imunológico e controle da dor. É especialmente indicada para a redução da dor em diversos casos, tratamento de náuseas e vômitos em pacientes que se submetem a quimioterapias ou cirurgias, e além dos transtornos como Ansiedade, Depressão e Insônia.

Melhora na Qualidade de vida

1. Fornecimento de cestas básicas.
2. Fornecimento de leite
3. Fornecimento de Moveis.
4. Pagamentos de Exames, consultas e medicamentos.
5. Serviços de transporte para centros especializados.



### 11- Indicadores de Avaliação

#### a - Metas

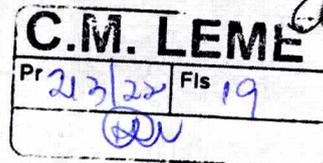
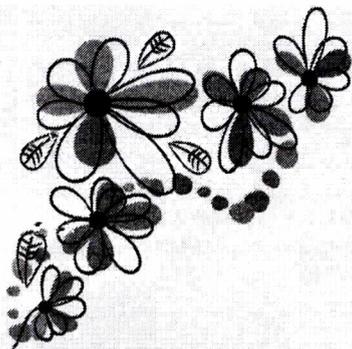
Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Presença nos atendimentos	Lista de presença nominal com assinatura	Diária
Presença nas oficinas	Lista de presença nominal com assinatura	Diária

**C.M. LEM**  
Pr 21/3/22 Fis 13  
*[Handwritten signature]*

#### b -Metas qualitativas

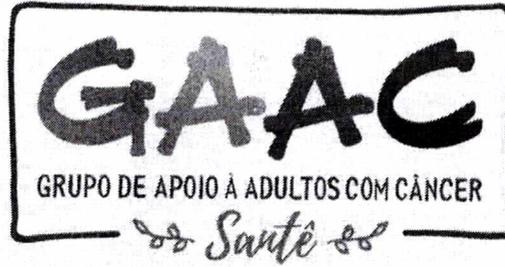
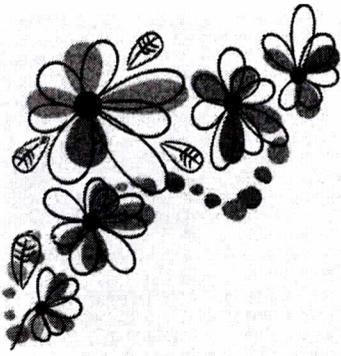
META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERIODO	RESULTADO ESPERADO
Reabilitação Psiconeuromotor	Ficha de Avaliação	Anual	Evolução no quadro clínico do paciente, melhor autonomia nas atividades diárias e qualidade de vida.
	Relatório individual de atendimento	Diário	
Melhora na Qualidade de vida	Relatórios realizados pela equipe técnica.	Bimestral	Retirar famílias da vulnerabilidade e risco social.

*[Handwritten signature]*



## 12. RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO

NOME	ESCOLARIDADE	ORIGEM DO RECURSO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	DATA DE CONTRATAÇÃO
Valdir Anderson de Mota	Ensino Médio Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Motorista	44 horas semanais	CLT	09/05/2022
Bruna Loureiro Ramos	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Fisioterapeuta	30 horas Semanais	Autônomo	01/02/2020
Claudia Maria Bueno de Camargo	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Meditação e Yoga	10 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Eliana Ap. Pinarelli	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Psicóloga	9 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Glaucia Ferreira Metzger	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Nutricionista	14 horas Mensais	Autônomo	01/02/2020
Jessica Kelly Gomes de Oliveira	Ensino Médio Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Recepcionista	30 horas semanais	CLT	07/04/2022
Juliana Milanello	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Acupunturista	15 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Pamela Franco da Silva	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Nutricionista	2 horas Mensais	Autônomo	01/02/2020
Vera Lucia De Souza	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Psicóloga	17 horas semanais	Autônomo	01/02/2020



<b>C.M. LEM</b>	
Pr 213/22	Fis 20
<i>[Signature]</i>	

**13. ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DOS FUNCIONÁRIOS A SEREM REMUNERADOS ATRAVÉS DA SUBVENÇÃO SOCIAL DO FMAS**

<b>FUNÇÃO: Fisioterapia</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento</b>

<b>FUNÇÃO: Terapia Ocupacional</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento</b>

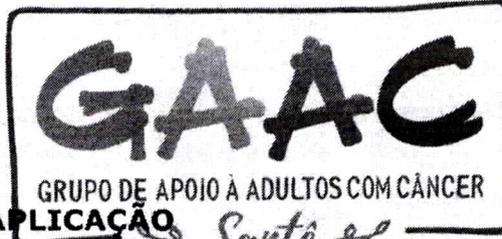
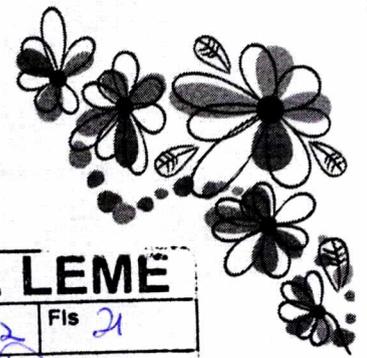
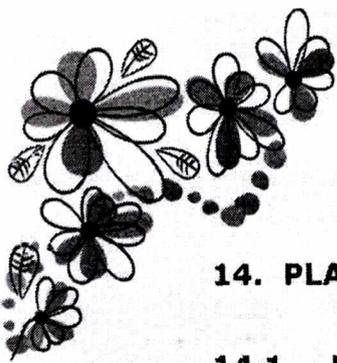
<b>FUNÇÃO: Nutricionista</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento</b>

<b>FUNÇÃO: Yoga</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento</b>

<b>FUNÇÃO: Psicologia</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 49,15/ atendimento</b>

<b>FUNÇÃO: Acupuntura</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 26,05/ atendimento</b>

*[Handwritten signature]*



### 14. PLANO DE APLICAÇÃO

*Santé &*

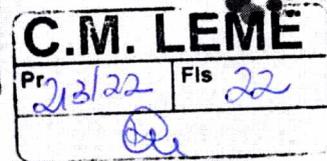
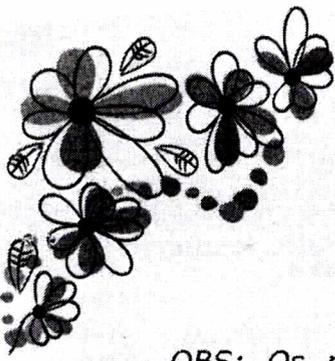
**C.M. LEME**  
Pr 243122 Fis 21

### 14.1 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Quantidade de grupos solicitados ou usuários: 4

Valor Total da Parceria: R\$72.000,00

Despesa	Item de Despesa	Percentual da Despesa	Valor mensal R\$
1 Recursos Humanos	1.1 Salário Soma do item anterior)	26,78%	R\$3.987,64
	1.2 Encargos e Benefícios	18,88%	R\$2.812,77
	1.3 FGTS	2,14%	R\$319,01
2 Custeio	2.1 Aluguel de Imóvel		
	2.2 Água		
	2.3 Luz		
	2.4 Telefone		
	2.5 Internet		
	2.6 Correio		
	2.7 Alimentação		
	2.8 Combustível		
	2.9 Pequenas Reformas		
	2.10 Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	52,19%	R\$7.772,37
	2.11 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	2.12 Materiais de Escritório		
	2.13 Materiais pedagógicos		
	2.14 Materiais escolares		
	2.15 Materiais de expediente/ gás de cozinha		
	2.16 Materiais de limpeza		
	2.17 Produtos de Higiene Pessoal		
	<b>Valor Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 14.891,79</b>



OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado.

**15 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** (Especificar qual a esfera de co-financiamento)

- ( ) Recurso Federal  
( ) Recurso Estadual  
(x) Recurso Municipal

**16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO** (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

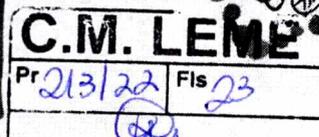
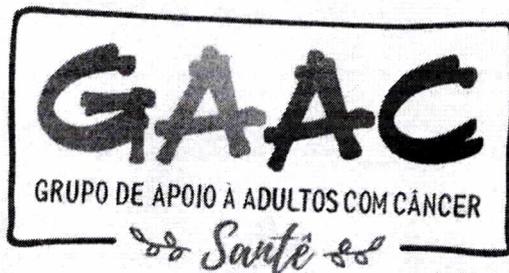
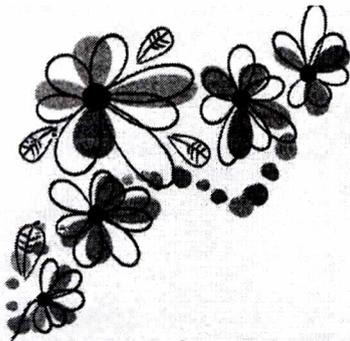
MÊS	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Fevereiro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Março/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Abril/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Maio/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Junho/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Julho/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Agosto/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Setembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Outubro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Novembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Dezembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal

**17 - Monitoramento e Avaliação**

Exercida pela equipe de auditores da instituição e da secretaria municipal de saúde de Leme.

**18- Prestação de Contas**

A instituição apresentará prestação de contas mensalmente à secretaria municipal de saúde de acordo com o manual de prestação de contas de convênio público, a forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, bem como as leis federais que regem as parcerias



público x privado e estará disponível no site da instituição no portal da transparência.

### 19- DECLARAÇÃO

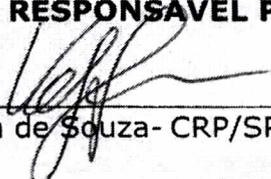
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de saúde do município de Leme, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Leme, 09 de Dezembro de 2022

  
Gisele Consuli Alvarez

### TECNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

  
Vera Lucia de Souza - CRP/SP- 84.821



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 21/3/22	Fis 24
<i>[Handwritten signature]</i>	

**20. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Dr Gustavo Antônio C Faggion  
Secretário da Saúde  
CRM 76.810

Secretaria Municipal

Local e Data



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**C.M. LEME**  
Pr 213/22 Fis 25  
①

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.496.236/0002-90 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME ✓
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R DOUTOR GONCALVES DA CUNHA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CÉP 13.610-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEME	UF SP
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ESCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (19) 3571-5205/ (19) 3554-3488
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 10:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.496.236/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2005
NOME EMPRESARIAL GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DR. FERNANDO COSTA		NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.610-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEME	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3554-8106		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 10:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 27
005085	
REGISTRO DE	

## ESTATUTO SOCIAL

### GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME – GACC.

#### **CAPITULO I – DA CONSTITUIÇÃO**

“Artigo 1º - “ O GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME, com a sigla “GACC”, com sede e foro na cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernando Costa nº 1111, Centro, CEP 13610-160, é uma associação privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos; de caráter filantrópico e assistencial, com personalidade jurídica autônoma e patrimônio próprio, com finalidade de promover ações e medidas de prevenção e a assistência a criança e ou adolescente com câncer e outras patologias graves, regendo-se pelo presente Estatuto Social, por regimento interno e pela legislação civil vigente.

§ único - O GACC ampliará a suas atividades com o intuito de atender pacientes adultos portadores de doenças oncológicas, oferecendo tratamento complementar e serviços de suporte para lidar com a doença e obter qualidade de vida; referido centro será denominado GACC “Santê” – Unidade II e será constituído como uma filial do GACC Leme, e terá sua sede na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, n.º 286, Centro, CEP 13.610-170, com sede e foro na cidade de Leme/SP

Artigo 2º - No desempenho de atribuições e finalidades sociais a Associação “GACC – GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME” e o GACC “Santê” – Unidade II - promoverá;

I - a divulgação, proteção e defesa dos direitos da criança, adolescente e adulto com câncer e outras patologias graves;

II - o estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social;

III - intercâmbios e convênios com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

IV - a captação de recursos para constituição de fundos destinados à consecução das atividades sociais;

V- amparo, apoio e orientação a criança, ao adolescente e a família da criança e do adolescente com câncer e outras patologias graves;

VI – campanhas para esclarecimento à população a respeito da prevenção, tratamento e cura da criança e adolescente com câncer e outras patologias graves;

VII – contribuição para o aumento das expectativas de vida das crianças e adolescentes com câncer e outras patologias graves e contribuição para tratamento digno e com qualidade;

VIII – colaboração por meio de equipe multidisciplinar para possibilitar melhores condições sanitárias, educativas, psicológicas e sociais as crianças e adolescentes com câncer e outras patologias graves, assim como a seus familiares,

IX – trabalho para que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a exames, internações cirúrgicas e medicamentos de apoio; e,

X – atendimento a crianças e adolescentes com outras enfermidades a critério da Diretoria, havendo recursos financeiros e humanos;

XI – oferecer aos adultos com câncer, tratamentos complementares, tais como fisioterapia, atendimento psicológico, atendimento nutricional, acupuntura

(10)

0050 etc.6  
REGISTRO DE  
LEME - SP

**C.M. LEME**  
Pr 23/22 Fis 28

XII - buscar vagas aos adultos com câncer nos grandes centros oncológicos de acordo com o seu diagnóstico;

XIII - priorizar os processos de realização de biopsias para realizar o diagnóstico mais breve possível;

XIV - fornecer exames diagnósticos, medicamentos e suplementos alimentares de acordo com a solicitação do profissional responsável, serviços de transporte até os centros oncológicos, empréstimos de aparatos para auxiliar locomoção dos pacientes e fornecimento de fraldas geriátricas;

§ 1º - Para a realização de suas funções sociais, a Associação "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II - manterá serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes total assistência, apoio e auxílio.

§ 2º - Com o fim de cumprir suas finalidades a Associação "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II, terá Departamentos e Comissões, tanto quantos se fizerem necessários, os quais reger-se-ão por Regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

§ 3º - No desenvolvimento das atividades associativas não haverá discriminação quanto a raça, sexo, cor, condições sociais, credo político, filosófico ou religioso.

## **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL**

ARTIGO 3º - O quadro social terá número ilimitado de membros e será constituído de pessoas admitidas por indicação, cuja proposta deverá ser assinada pelo interessado e abonada pelo associado proponente, com aprovação pela Diretoria.

§ 1º - O pretendente à admissão deverá preencher e assinar uma proposta manifestando a sua intenção, com sua qualificação pessoal, residência e domicílio, e outros dados exigidos.

§ 2º - A proposta será abonada e encaminhada por outro membro do quadro social à Diretoria.

§ 3º - A admissão dar-se-a-á com a efetiva aprovação pela Diretoria.

§ 4º - A admissão poderá ser recusada a critério da Diretoria devendo ser comunicado ao interessado.

§ 5º - Deste indeferimento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência do ato da Diretoria.

§ 6º - Mantido o indeferimento, com comunicação fundamentada do ato ao interessado, caberá recurso à Assembléia Geral no mesmo prazo do parágrafo anterior, que o apreciará na primeira reunião.

ARTIGO 4º - Em livro ou fichário próprio devidamente rubricado pelo (a)Presidente serão registrados os membros do quadro social, com os dados indispensáveis para a sua identificação, inclusive residência e domicílio.

ARTIGO 5º - Os membros do quadro social de que trata o artigo anterior, dividem-se em:

I - Fundadores;

II - Efetivos; e ,

III - Honorários.

§ 1º - Fundadores são aqueles que tenham participado da assembléia geral de constituição do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e assinado a respectiva ata.

§ 2º - Efetivos são aqueles que forem admitidos no "GACC - Grupo de Apoio

(10)

*[Handwritten signature]*

a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II na forma deste estatuto.

§ 3º - Honorários são todas as pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC "Santê" - Unidade II e forem agraciadas com este título pela Associação, indicadas pela diretoria e aprovadas por deliberação da maioria de seus sócios presentes, em Assembléia Geral.

ARTIGO 6º - Os membros do quadro social, ainda que ocupantes de cargos na Diretoria ou Conselho Fiscal não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II, serão, entretanto, responsáveis pelos excessos ou abusos que cometerem em nome da Associação, respondendo, neste caso, administrativamente, civil e criminalmente.

### **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES**

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- III - requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, a realização de Assembléia Geral Extraordinária para a deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância;
- IV - indicar novos sócios, oferecendo proposta e abonando-a;
- V - apresentar sugestões à Diretoria e solicitar esclarecimentos e informações sobre as atividades do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II;
- VI - pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da Associação "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II; e,
- VII - pedir o seu afastamento quando lhe convier.

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- I - pagar pontualmente a contribuição social a que se obrigaram;
- II - informar à Secretaria todas as mudanças ocorridas na vida civil e no endereço residencial e domiciliar;
- III - prestigiar a Associação "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC "Santê" - Unidade II" por todos os meios aos seus alcances;
- IV - comparecer às Assembléias Gerais e votar;
- V - cumprir o presente estatuto social, o regimento interno e as deliberações da Diretoria e Assembléias Gerais;
- VI - satisfazer pontualmente seus compromissos para com o "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme", desempenhando com zelo e dedicação as funções que assumir, decorrentes de cargos efetivos ou não;
- VII - comportar-se dentro dos princípios de respeito e urbanidade nas reuniões e/ou atividades proporcionadas pelo "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II.

### **CAPÍTULO IV - DAS FALTAS E DAS PENALIDADES**

Artigo 9º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou não respeitarem as deliberações dos Órgãos da Administração do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II, serão passíveis das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- I - advertência;

005086

REGISTRO DE  
LEME - SP

II - suspensão; e,

III - exclusão.

§ 1º - As penalidades, independentes da ordem enumerada, somente serão aplicadas após devidamente apuradas em sindicância ou processo disciplinar, a cargo da Diretoria, dos quais o infrator será notificado para defender-se no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I e II, apurados em sindicância, serão aplicadas nos seguintes casos:

a.) Perturbar a ordem das reuniões e outras atividades promovidas pelo "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II;

b.) Prejudicar, de qualquer forma, as boas relações entre o "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II e outras entidades;

c.) Desrespeitar, de qualquer forma, qualquer membro da administração, em exercício ou em razão de suas funções;

d.) Atentar contra o conceito do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II, por ação ou omissão;

e.) Conduzir-se quando em atividade pelo "GACC - Grupo de Apoio a criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II, de forma contrária à moral e aos bons costumes.

§ 3º - A reincidência às faltas enumeradas no parágrafo anterior será punidas com pena e suspensão;

§ 4º - A pena de suspensão terá variação de 01(um) mês a 01 (um) ano.

§ 5º A pena de exclusão do sócio será aplicada em virtude de infração grave a este Estatuto, que será apurada em processo disciplinar, instaurado nos termos do parágrafo 1º, deste artigo.

§ 6º - São consideradas infrações graves, punidas com exclusão:

a.) Divulgar informações inverídicas ou utilizar-se do nome do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II para fins pessoais ou alheios aos interesses da instituição;

b.) Deixar de cumprir os dispositivos deste Estatuto e as resoluções ou deliberações dos órgãos da Administração, bem como deixar de cumprir as obrigações assumidas, de modo que venha a prejudicar direta ou indiretamente o "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II;

c.) Ofender moral ou fisicamente qualquer associado no exercício de suas funções ou em razão delas;

d.) For suspenso por mais de 03 (três) vezes, ainda que não seja por reincidência na mesma infração;

e.) Comprometer com injúria, calúnia ou difamação o bom nome do "GACC - Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme" e GACC "Santê" - Unidade II ou de seus associados;

f.) Praticar ato grave contra a ordem pública, os poderes constituídos, a moral, os bons costumes ou a disciplina social;

g.) A falta injustificada, consecutiva ou não, a 03 (três) reuniões.

§ 7º - As faltas, em qualquer hipótese, deverão ser previamente justificadas.

§ 8º - A diretoria constituirá comissão para julgamento dos recursos interpostos contra as decisões disciplinares aplicadas. Os recursos contra as decisões disciplinares poderão ser interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da sua ciência.

§ 9º - Da decisão da comissão que determinar a exclusão do associado



005086

caberá, ainda, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua ciência, recurso à Assembléia Geral.

**ARTIGO -10** – Será extinta a condição de sócio, nos seguintes casos:

- I - por morte da pessoa física;
- II – por incapacidade civil.

**ARTIGO 11** – O pedido de afastamento do associado não poderá ser negado. O pedido será dirigido ao Presidente que deferirá comunicando ao Conselho Fiscal e levando o fato, para conhecimento, à Assembléia Geral, em sua próxima reunião.

### **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 12** – Constituem poderes da Associação “ GACC – Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC “Santê” – Unidade II:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria: e,
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo soberana em suas deliberações, podendo ser Ordinária e Extraordinária, e será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria é órgão de administração da Associação, composta de 7 (sete) cargos efetivos, eleitos e empossados em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

§ 3º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, composto de 3 (três) cargos efetivos mais 3(três) suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria e empossados em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo a sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira.

**ARTIGO 13** – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados e os seus membros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

**Artigo 14** – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 2 (dos) anos, podendo haver reeleição, com renovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, coincidindo o seu início e término com o ano civil e fiscal.

§ 1º - o ano civil e fiscal tem seu início no dia 01 de janeiro e seu fim no dia 31 de dezembro.

§ 2º - O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal terá início na data da posse na Assembléia Geral que os eleger e término em 31 de dezembro de 2007.

**ARTIGO 15** – As atividades, funções e desempenhos da Diretoria e do Conselho Fiscal são inteiramente gratuitos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens, remuneração ou benefício, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o disposto neste artigo é extensivo aos sócios instituidores e benfeitores ou equivalentes.

**ARTIGO 16** – É vedada a participação na Diretoria, no Conselho Fiscal, no quadro social e no de benfeitores os representantes dos Poderes Públicos Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

<b>C.M. LEMÉ</b>	
Pr 213/22	Fis 32
(H)	

## CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

ARTIGO 17 – A diretoria compõem- se de :

- I – Presidente ;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – **Vice Tesoureiro**;
- VI - Primeiro Suplente;
- VII – Segundo Suplente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Primeiro e ao Segundo Suplente substituir os demais cargos em suas faltas ou impedimentos, além de auxiliar nas demais atribuições e atividades da Diretoria.

ARTIGO 18 - Compete a Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições desse Estatuto Social, do Regimento Interno, dos Regulamentos, e Deliberações das Assembléias Gerais.
- II – dirigir, administrar e supervisionar todos os serviços da Associação;
- III – designar os Diretores dos Departamentos e das Comissões da Associação;
- IV – nomear Conselheiros para auxiliarem na supervisão dos Departamentos e Comissões da Associação;
- V – estruturar e elaborar o regimento dos serviços internos e administrativos, dos Departamentos e Comissões
- VI - admitir e excluir sócios;
- VII – fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, com Parecer do Conselho Fiscal, Relatório das ocorrências do ano anterior, acompanhado do Balanço das Contas respectivas que serão submetidas à aprovação;
- VIII – analisar e deliberar pedido de demissão ou afastamento formulado por membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, Departamento e Comissões;
- IX – no caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, Departamento e Comissão eleger o substituto até o final do mandato.
- X – Resolver os casos omissos neste Estatuto Social,
- XI – Cumprir fielmente o mandato que lhe foi outorgado.

ARTIGO 19 – Ao Presidente competente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sendo-lhe facultada a delegação de poderes constituindo mandatário com poderes especiais, inclusive *ad judicium*, quando for o caso.
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias;
- III- convocar o Conselho Fiscal, quando necessário;
- IV – orientar todas as atividades e serviços da Associação;
- V – assinar as atas das reuniões e o balanço anual;
- VI – assinar juntamente com o Secretário a correspondência oficial, memoriais e representações;
- VII – ordenar as despesas e assinar os cheques de contas a pagar, em conjunto com o Tesoureiro;
- VIII – autorizar contratação de funcionários, inclusive fixação de seus vencimentos, quando for o caso.

**ARTIGO 20 – Compete ao Vice – Presidente:**

- I – auxiliar o Presidente em todas as suas atividades;
- II – substituir o Presidente nas suas atribuições por ocasião de suas ausências ou impedimentos.

**ARTIGO 21 - Compete ao Secretário:**

- I – redigir e subscrever as atas da Diretoria e Assembléia Geral;
- II – zelar e fiscalizar pela organização da Secretaria;
- III- elaborar e mandar publicar relatórios e notícias das atividades da Associação, aprovados pela Diretoria e em local por ela indicado;
- IV – organizar e manter atualizado o livro ou fichário dos associados;
- V – inventariar tudo o que pertencer à Secretaria e lhe tiver sido entregue;
- VI – substituir o Vice –Presidente em suas ausências ou impedimento;

**ARTIGO 22 – Compete ao Tesoureiro:**

- I – arrecadar, contabilizar, as contribuições dos associados e rendas auferidas a qualquer título, mantendo em dia a escrituração;
- II- ter sob sua guarda a responsabilidade os valores e documentos relativos à tesouraria da Associação.
- III- assinar juntamente com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos ou recebimentos;
- IV – apresentar Relatório e Balanço Financeiro, mensalmente, à Diretoria e, semestralmente, ao Conselho Fiscal, ou quando for solicitado;
- V- dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

**ARTIGO 23 –Compete ao Vice - Tesoureiro:**

- I – auxiliar o Tesoureiro em todas as suas atividades;
- II – substituir o Tesoureiro nas suas atribuições por ocasião de suas ausências ou impedimentos.

**CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 24 – Ao Conselho Fiscal, eleito na forma desse estatuto social, compete:

- I – analisar e emitir parecer sobre Balanços semestrais e contas na Diretoria, inclusive aquele anual a ser apresentado na Assembléia Geral ordinária;
- II – requerer a convocação da Assembléia Geral quando verificar irregularidade nas contas e Balanços da Associação;
- III- opinar sobre as despesas;
- IV – dar parecer sobre a aquisição, alienação e oneração de bens da associação.

ARTIGO 25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que for necessário ou convocado pelo Presidente.

**CAPITULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ARTIGO 26 – As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados presentes em condições de voto, em primeira convocação, e em segunda, por maioria dos votos

*P. Guedes*

das associadas presentes, salvo na sede social da Associação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

005086

REPRODUÇÃO  
LEME - SP

**ARTIGO 27 – Compete privativamente à Assembléia Geral:**

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – aprovar as contas;
- IV – Alterar o Estatuto Social;
- V – deliberar sobre venda ou oneração de bens imóveis.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**ARTIGO 28 –** As Assembléias Gerais, ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas observadas as prescrições anteriores.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente até o último dia do mês de janeiro de cada ano, para tomada e aprovação das contas da Diretoria e, quando for o caso, no mês de Novembro para eleições.

§ 2º - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente:

I – quando o Presidente, a maioria da Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar conveniente;

II – a requerimento dos associados em número de 1/5 (um quinto), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação;

III- nos casos previstos neste Estatuto Social.

§ 3º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou associados, não poderá se opor o Presidente da Associação, que deverá tomar providências para a sua realização dentro de 30 (trinta) dias, contados da entrega do requerimento na Secretária:

I – deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade desta, a maioria dos que a promoveram;

II – na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo marcado neste parágrafo, fá-lo-ão aqueles que o deliberarem realizar.

§ 4º - As Assembléias Ordinárias só poderão tratar dos assuntos para as quais foram convocadas.

§ 5º - Paragrafo Único – O Parecer sobre o balanço do exercício financeiro deverá constar da respectiva ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária.

## **CAPÍTULO IX - DA PERDA DO MANDATO**

**ARTIGO 29 –** Será afastado do cargo administrativo ou de representação o membro que:

I – malversar ou dilapidar o patrimônio da Associação;

II – tiver sido condenado por crime doloso;

III- tiver abandonado o cargo na forma prevista neste Estatuto;

IV – tiver má conduta comprovada;

V – tiver provocado grande violação deste Estatuto.

§ 1º - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 2 – Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo ou de representação, deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

ARTIGO 30 – Na hipótese de perda do mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto.

ARTIGO 31 – A indicação e convocação de Suplentes para comporem, a Diretoria e o Conselho Fiscal, compete ao Presidente da Associação ou ao seu substituto legal, conforme inciso IX do art. 19;

ARTIGO 32 – Havendo renúncia, destituição ou morte de qualquer membro da Diretoria, o substituto legal previsto neste Estatuto, assumirá automaticamente o cargo vacante.

Parágrafo Único – Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, por quem receber o pedido da renúncia, igualmente por escrito, notificará o seu substituto legal e dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

ARTIGO 33 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário convocará e realizará eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

ARTIGO 34 – Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação da Associação, durante 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 5 (cinco) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO X -DAS ELEIÇÕES**

Artigo 35 – Mediante voto pessoal, obrigatório, secreto e livre, incumbe aos associados da Associação “ GACC “ – Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC “Santê” – Unidade II eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – os interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal deverão compor chapa e inscrever-se na forma prevista em regimento interno.

ARTIGO 36 – As eleições serão realizadas no período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias que anteceder o término do mandato vigente e serão convocadas pelo Presidente.

ARTIGO 37 – É eleitor todo associado que, na data da eleição:

I – Tiver 18 (dezoito) anos de idade completos;

II – tiver mais de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social;

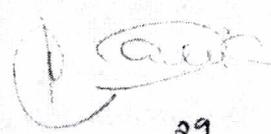
III- estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por este Estatuto.

ARTIGO 38 – Para exercitar o direito do voto, o associado deverá ter quitado todos os seus créditos para com a Associação até 7 (sete) dias antes da eleição.

ARTIGO 39 – O Exercício do direito de voto será assegurado a qualquer associado, desde que não impedido por outro motivo previsto neste Estatuto.

ARTIGO 40 – Não é permitida a outorga de procuração para o exercício de

Tabela de Nôdas e Anexo da  
Tabela de Nôdas e Anexo da  
LARGO DOUTOR JOSE DOMINGOS DOS SANTOS, E. 16.  
LEME - CEP 13.810-117 - ESTADO DE SÃO PAULO  
RAFAELA GUEDES DA SILVA  
ESCREVENTE

  
29

voto.

005086

REGISTRO T.  
LEME - SP

C.M. LEME  
Pr 213/22 Fis 36  
*(Handwritten signature)*

ARTIGO 41 – Em caso de empate entre as chapas, a eleita será aquela cujo candidato a cargo de Presidente tiver maior tempo de inscrição na Associação.

ARTIGO 42 – As regras e demais disposições atinentes as eleições serão dispostas em regimento interno elaborado pela Diretoria.

## CATÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO

Artigo 43 – Constituirão o patrimônio e as receitas da Associação “GACC” – Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC “Santê” – Unidade II:

I – Bens móveis e imóveis, veículos e semoventes;

II- Contribuições de seus sócios;

III – Doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais ou internacionais;

IV – Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de seus bens ou de aplicações de seus recursos;

V – Os saldos de exercícios anteriores.

§ 1º - Os valores em dinheiro serão depositados em estabelecimento bancário em nome da Associação, escolhido pela Diretoria, e somente poderão ser movimentado pelo Tesoureiro e Presidente, conjuntamente;

§ 2º - Os sócios do quadro social não respondem solitária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação;

§ 3º - Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Associação em virtude de ato de regular gestão;

ARTIGO 44 – A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que ela possuir, compete à Diretoria.

ARTIGO 45 – Os bens imóveis só poderão ser alienados ou onerados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocada, com a avaliação por qualquer organização habilitada para tal fim e deliberação da maioria absoluta dos presentes, com parecer do Conselho Fiscal (inciso IV do art. 24).

ARTIGO 46 – A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação.

ARTIGO 47 – Os atos que importem na malversação e delapidação do patrimônio da Associação ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido em conformidade com a legislação penal.

## CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO

ARTIGO 48 - A dissolução ou extinção da Associação, se dará por deliberação e maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio

*(Handwritten signature)*

Tabela de Notas e Anexo de L.L.  
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, EL TABO  
LEME - CEP 11.910-107 - ESTADO DE SÃO PAULO  
RAFAELA GUEDES DA SILVA  
ESCREVENTE

remanescente será destinado à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Leme e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, que inexistindo será destinado a uma entidade pública.

**ARTIGO 49** - Nos casos de dissolução da associação, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.

1º - Far-se-á, no registro onde a associação estiver inscrita a averbação de sua dissolução.

2º - Na liquidação da associação, aplicar-se-á, no que couber, as disposições legais pertinentes às pessoas jurídicas de direito privado.

3º - Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da associação.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 50** - É vedado a Associação:

I - distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

II - seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, benfeitores ou equivalente, perceberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas;

III - constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;

IV - em caso de dissolução ou extinção, não destinar em seus atos constituídos, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou a entidade pública do mesmo gênero ou afins;

V - participar da sua Diretoria, do seu Conselho Fiscal, pessoas jurídicas dos poderes públicos Federal, estadual e Municipal ou Distrito Federal;

VI - a realização de empréstimo e financiamento bancário.

**ARTIGO 51** - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

I - eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - julgamento dos atos da Diretoria relativos às penalidades impostas aos associados;

III - prestação de contas da Diretoria.

**ARTIGO 52** - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Não havendo disposição especial contrária, prescreve em 6 (seis) meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente da disposição contida neste Estatuto.

**ARTIGO 53** - No caso de alguma instituição filantrópica ou assistencial com atividades similares a do GAAC, vier a encerrar suas atividades por qualquer motivo, o GAAC poderá ofertar atendimento aos pacientes com tratamento em curso, desde que tenha condições financeiras e estrutura física para dar continuidade aos serviços necessários.

005086

**C.M. LEME**  
Pr 213/22 Fis 38

ARTIGO 54 – Regimento interno disporá sobre os livros necessários ao registro das atividades da “GACC “ Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme e GACC “Santê” – Unidade II, ficando facultada a adoção dos livros em folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

ARTIGO 55 – O presente Estatuto entrará em vigor com sua inscrição no órgão competente, podendo ser reformado em qualquer tempo ou ocasião por Assembléia Geral para este fim convocada, pela maioria absoluta dos associados presentes, observadas as disposições contidas neste Estatuto.

Leme/SP, 10 de outubro de 2022.

  
**GISELE CONSULI ALVAREZ**  
presidente

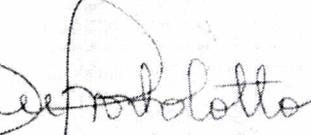
  
**CAMILA BORTOLOTTO M. DE SOUZA**  
Advogada - OAB/SP 249.402

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE LEME  
Rua: Maria José Domingos dos Santos, 57 - Centro - Leme/SP - Cep: 13.016-117  
Fone: (19) 3254-1177 - Fax: (19) 3254-1171

Reconheço por LEME BANCA a(s) firma(s) de: 0522AA071685  
GISELE CONSULI ALVAREZ e CAMILA BORTOLOTTO MORIYAMA DE SOUZA

Dou ft. Leme/SP, 21 de Novembro de 2022  
Em testemunho da verdade. (14:45:12)

RAFAELA GUEDES DA SILVA - ESCRIVENTE  
0782974-0 Nr. Cart. 0522 - Custas: R\$ 15,14  
VALIDO SOMENTE COM SELQ DE AUTENTICIDADE

 124834  
**FIRMA 2**  
S20522AA071685

**Selq de Notas e Anexo de Leme**  
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, N.º 57, 13.016-117 LEME - CEP 13.610-117 - ESTADO DE SÃO PAULO  
RAFAELA GUEDES DA SILVA  
ESCRIVENTE



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 005273	Ao Cartório.....	140,41
Req. nº 5086, AV. 18, -SELQ: 1203524F0HLOG00942720A22A,	Ao Estado.....	41,77
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	Ao LPESP.....	28,48
LEME, 06/12/2022	Reg. Civil.....	7,67
	Trib. Justiça.....	10,01
	Ao Município.....	7,26
<b>NORIVALDO DOS SANTOS BUFFONI</b>	Ao Min. Público.....	7,02
<b>ESCRIVENTE</b>	Condução/Outras.....	0,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>248,62</b>

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 39
004911	
<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME/SP**

GISELE CONSULI ALVAREZ, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG/SSP nº 17.765.508, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.595.548-71, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Carlos Koch, nº 846, vem, por meio deste, requerer a Vossa senhoria o registro da Ata de Eleição da Associação "GACC" – Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme, cuja Eleição deu-se em assembleia geral, realizada no dia 18 de novembro de 2021.

Termos em que,  
 Pede deferimento.  
 Leme, 19 de novembro de 2021

Tabelião de Notas da Comarca de Leme/SP  
 Largo Dr. José Domingues dos Santos, 62  
 Fone: (19) 3571-2129 - CEP. 13610-137

Propõe-se por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 2AA0284693  
 GISELE CONSULI ALVAREZ.....  
 Dou fe, Leme, 10 de Dezembro de 2021.  
 Em testemunho de verdade.

RAFAELA GUEDES DA SILVA-ESDREVENA  
 0746893-2 Nr. Cart. 10522-2008-SP-SP  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

*Gisele Consuli Alvarez*  
 Gisele Consuli Alvarez  
 Diretora Presidente-GACC

Tabelião de Notas e Apêxio de Leme/SP  
 LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62  
 LEME - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO  
 RAFAELA GUEDES DA SILVA  
 2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022

124834  
**FIRMA 1**  
 S10622AA0284693

# GACC

GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213172	Fls 40
REGISTRO MICROFILMEADO	
004911	
REGISTRO TDPJ LEME - SP	

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os diretores e membros do GACC-Grupo de Apoio a Criança Com Câncer de Leme, para comparecerem á assembleia extraordinária para a eleição da nova diretoria do GACC, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021 ás 20:00 horas, na sede da entidade, sito a Rua. Dr. Fernando Costa, 1111- Centro- Leme/SP.

Leme, 15 de Outubro de 2021.

Gisele Consuli Alvarez

RG. 17.765.508



<b>C.M. LEME</b>	
Pr. 23/22	Fis 41
[assinatura]	

REGISTRADO MICROFILMADO
004911
REGISTRO TDPJ LEME - SP

## ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GACC- GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME

Ata de Assembleia Geral de Eleição da GACC- Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme, realizada no dia 18 de novembro de 2021.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, na rua Dr. Fernando Costa, nº 1111, Centro, CEP: 13610-160 nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição os senhores membros e fundadores da GACC- Grupo do Apoio a Criança com Câncer de Leme. Continua e assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação unânime, a Sra. Gisele Consuli Alvarez, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG/SPP-SP 17.765.508-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.595.548-71, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Carlos Koch, nº 846, convidando a Sra. Cleusa Lígia Sanches Galeni, portadora do RG/SSP- SP nº 06.614.432, inscrita no CPF/MF nº 600.306.908-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua. Manoel Abade, nº 330, Barra Funda, para secretariar a sessão.

A pedido da Sra. Presidente foi lida a ordem do dia para qual fora convidada a Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**. Iniciados os trabalhos. A presidente solicitou que procedesse a leitura do regimento interno de eleição, cujas as cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Sra. Presidente submeteu, a eleição da diretoria e do conselho fiscal. Tendo apenas a chapa se apresentando, preenchidos os pré-requisitos previstos no estatuto e no regimento interno seus membros foram eleitos por aclamação pela Assembleia geral. A seguir a Sra. Presidente deu posse aos eleitos suas funções e atribuições, que se iniciarão em 11 de janeiro de 2022, considerando que a viagem da Diretoria 2019-2021 é até o dia 10 de janeiro de 2022, ficando assim constituídos : **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Diretor Presidente**: Gisele Consuli Alvarez, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG/SPP-SP 17.765.508-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.595.548-71, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Carlos Koch, nº 846; **Diretor Vice-Presidente**: Cleusa Lígia Sanches Galeni, portadora do RG/SSP-SP nº 06.614.432, inscrita no CPF/MF nº 600.306.908-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua. Manoel Abade, nº 330; **Diretor Secretario**: Antônio Roberto Montan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP-SP 15.569.710, inscrito no CPF/MF nº 055.017.268-27, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme,

[Assinaturas manuscritas]

estado de São Paulo, na Rua José Massucato, nº 85; **Diretor Tesoureiro:** Sandra Rodrigues da Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG/SSP-PE nº 4.451.216, inscrita no CPF/MF nº 285.184.148-30, residente e domiciliada na cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua Nicola Frugis, nº 123; **Suplentes (1º)** Tatiana Simarelli, brasileira divorciada, comerciante, portadora do RG/SSP-SP nº 34.504.481-2, inscrita no CPF/MF nº 326.608.288-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Getúlio Vargas, nº 297; **(2º)** Silvia Helena Baldin Consuli, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG/SSP-SP nº 13.644.305-9, inscrita no CPF/MF nº 017.233.158-77, residente e domiciliada nesta comarca e cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua. Rafael de Barros, nº 575; **CONSELHO FISCAL: Presidente:** Evandro Consuli, brasileiro, casado, administrador, portador do RG/SSP-SP nº 20.879.728, inscrito no CPF/MF nº 109.974.048-76, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua. Rafael de Barros, 575; **Membros Efetivos (1º)** Vlamir Marcheto, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG/SSP-SP nº 14.576.467, inscrito no CPF/MF nº 047.470.028-39, residente e domiciliado nesta cidade de Leme, estado de São Paulo, na rua Sergio Antônio Antunes, nº 315. **Membros Efetivos (2º)** Antônio Sandro Alvarez, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/SSP-SP nº 13.329.091-8, inscrito no CPF/MF nº 064.582.248-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na rua Carlos Koch, nº 84; **Membros Suplentes (1º)** Silvia Helena Baldin Consuli, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG/SSP-SP nº 13.644.305-9, inscrita no CPF/MF nº 017.233.158-77, residente e domiciliada nesta comarca e cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua. Rafael de Barros, nº 575; **(2º)** Tatiana Simarelli, brasileira divorciada, comerciante, portadora do RG/SSP-SP nº 34.504.481-2, inscrita no CPF/MF nº 326.608.288-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Getúlio Vargas, nº 297 **(3º)** Lisânia Cristina De Carli Azevedo Góis, brasileira, casada, advogada, portadora do RG/SSP-SP nº 23.907.768-4, inscrita no CPF/MF nº 269.667.388-83, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Avenida Lídia Zanichelli Simarelli, nº 476;

Ficando livre a palavra, e como ninguém desejasse usa-la, a senhora presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito em 02 (duas) vias de igual teor e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue pela presidente da assembleia.

Leme/SP, 18 de novembro de 2021

DIRETOR PRESIDENTE: Gisele Consuli Alvarez

R.G 17.765.508-2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Lista de presença da Assembleia Extraordinária realizada em 18/11/2021

Sandra Rodrigues da Silva Sandra R. da Silva

Cleusa Ligia Sanches Galeni Cl Galeni

Antônio Roberto Montan R. Montan

Tatiana Simarelli Tatiana Simarelli

Silvia Helena Baldin Consuli Silvia Helena Baldin Consuli

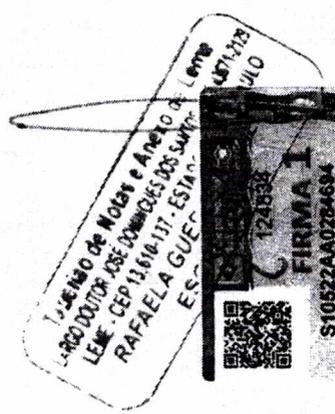
Lisânia C De Carli A Géis Lisânia C De Carli A Géis

Antônio Sandro Alvarez Antônio Sandro Alvarez

Evandro Consuli Evandro Consuli

Vlamir Marcheto Vlamir Marcheto

Gisele Consuli Alvarez  
Gisele Consuli Alvarez-Presidente  
RG. 17.765.508-2



Tabelião de Notas da Comarca de Leme/SP  
Largo Dr. José Domingues dos Santos, 62  
Fone: (19) 3571-2129 - CEP. 13610-137

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
0522AA0284694  
- GISELE CONSULI ALVAREZ.....  
do(a) fe. em, 10 de Dezembro de 2021.  
Em testemunho, da verdade.

RAFAELA GUEDES DA SILVA-ESCREVENTE  
10746897-8 Nr. Cart. 10522-Custas R\$ 6,89.  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

<b>C.M. LEME</b>		004918
Pr 21372	Fis 44	
		REGISTRO TCUJ LEME-SP

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LEME/SP**

GISELE CONSULI ALVAREZ, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG/SSP nº 17.765.508, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.595.548-71, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na rua Carlos Koch, 846, vem por meio deste, requerer a vossa senhoria o registro da Ata de aprovação de prestação de conta da associação "GACC-Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme, cuja assembleia extraordinária foi realizada no dia 06 de Janeiro de 2022

Termos em que,

Pede Deferimento.

Leme, 07 de Janeiro de 2022

  
Gisele Consuli Alvarez  
Diretora Presidente GACC

<small>OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE LEME/SP Christina Mari Simeões - Oficial Rua Rafael de Barros, 587 - Centro, Leme/SP - CEP: 13.510-200 - Fones: (19) 3571-3832 / 3571-1379</small>	
Reconheço, por semelhança, a firma de GISELE CONSULI ALVAREZ, em documento sem valor econômico, dou fé. Leme, 07 de janeiro de 2022. Em teste _____ da verdade.	
ROBERTA MARTA VIGINOTI - Escrevente(O/d:1) Total R\$ 7,57	
<small>*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. SEM EMENDAS OU RABURDAS*</small>	



# GACC

GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER



**C.M. LEMÉ**

Pr. 213/22

Fis. 45

*[Handwritten signature]*

004918

REGISTRO EM  
LEME/SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros do conselho fiscal do GACC- Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme, para comparecerem á Assembleia Extraordinária para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do GACC, Referente ao ano de 2021, a ser realizada no dia 06 de Janeiro de 2022, ás 15hrs, na sede da entidade, sitio Rua. Fernando Costa, 1111- Centro- Leme/SP

Leme, 03 de Dezembro de 2021

**Gisele Consuli Alvarez**

**RG. 17.765.508**



<b>C.M. LEME</b>		004918
Pr 20/22	Fis 46	
[assinatura]		

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO GACC- GRUPO DE APOIO  
A CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME**

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, na sede do Grupo de Apoio à Criança com Câncer, situada á Rua. Dr. Fernando Costa, nº 1111- Centro, Leme/SP, ás quinze horas, foi realizada a reunião do conselho fiscal, em atendimento a convocação da presidente da instituição, nos termos da legislação em vigor, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do GACC, referente ao ano de 2021.

Após análise da documentação contábil, realizada sob a responsabilidade do escritório ESC Contabilidade soc. Simples LTDA, os membros integrantes do Conselho Fiscal, constituído pelo Presidente: Vlamir Marcheto, RG.14.576.467 e CPF. 047.470.028-39, Residente a Rua. Sergio Antônio Antunes, 315- Condomínio Vilaggio Itália, Leme/SP; Membro Efetivo. (1º) Antônio Sandro Alvarez, RG. 13.329.091 e CPF. 064.582.248-50, Residente á Rua. Carlos Koch, 84- Centro, Leme/SP; Membro Efetivo (2º) Evandro Consuli, RG.20.879.728 e CPF. 109.947.048-76, Residente á Rua. Rafael De Barros,575- Centro- Leme/SP.

Pelo exposto, o conselho pode constatar a saúde financeira da entidade, e assim sendo, decidiram pela aprovação unanime da prestação de contas referente ao ano de 2021.

Esse fato, aliado a dinâmica da entidade, ao seus crescimento das atividades realizadas sistematicamente, evidencia uma administração competente e comprometida com a missão e os objetivos da entidade.

**C.M. LEME**

Pr	23/22	Fis	47
----	-------	-----	----

004913

REGISTRO CIVIL  
LEME - SP

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai assinada pelos membros do conselho fiscal do GACC.

---

Presidente: Vlamir Marcheto

RG. 14.576.467

---

Membro Efetivo: Antônio Sandro Alvarez

RG. 13.329.091

---

Membro Efetivo: Evandro Consuli

RG. 20.879.728

---

Diretor Presidente: Gisele Consuli Alvarez

RG. 17.765.508

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE LEME, SP  
Cristina Muri Knecko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP. 13.610-200 - Fone: (19) 3711-5832 - 3711-1191

Reconheço, por semelhança, a firma de: GISELE CONSULI ALVAREZ, em documento sem valor econômico, da data de Leme, 07 de janeiro de 2022. Em teste da verdade.

ROBERTA MARIA VIGINOTTI - Escrevente (td):  
Total R\$ 7,57

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/O

119206  
FIRMA 1  
610623AA0112673



## RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

### **Diretoria Executiva**

#### **Diretor Presidente**

Gisele Consuli Alvarez  
RG:17.765.508-2  
CPF:074.595.548-71  
Endereço: Rua. Carlos Koch,846-  
Centro- Leme/SP

#### **Diretor Vice-Presidente**

Cleusa Lígia Sanches Galeni  
RG:06.614.432  
CPF:600.306.908-20  
Endereço: Rua. Manoel Abade,330-  
Barra Funda- Leme/SP

#### **Diretor Secretario**

Antônio Roberto Monta  
RG:15.569.710  
CPF:055.017.268-27  
Endereço: Rua. José Massucato,85-  
Cidade Jardim- Leme/SP

#### **Diretor Tesoureiro**

Sandra Rodrigues Da Silva  
RG:4.451.216  
CPF:285.184.148-30  
Endereço: Rua. Atilio Bertão,84  
Jardim Das Palmeiras- Leme/SP

#### **Vice Tesoureiro**

Virgínia Habermann de Souza  
RG:48.795.981-4  
CPF:415.497.098-44  
Endereço: Rua. Antonio Carlos  
Guadagnini, 21  
Jardim Renascença - Leme/SP

### **Conselho Fiscal**

#### **Presidente**

Vlami Marcheto  
RG:14.576.467  
CPF:047.470.028-39  
Endereço: Rua. Sérgio Antônio  
Antunes,315- Vila Verde- Leme/SP

#### **Membros Efetivos**

Antônio Sandro Alvarez  
RG:13.329.091-8  
CPF:064.582.248-50  
Endereço: Rua Carlos Koch,846-  
Centro- Leme/SP

Evandro Consuli  
RG:20.879.728  
CPF:109.974.048-76  
Endereço: Rua. Rafael de Barros,  
575- Centro- Leme/SP

  
Gisele Consuli Alvarez  
Presidente GACC  
CPF:074.595.548-71

C.M. LEME  
Pr 213/22 Fis 49  
*(Handwritten signature)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CADEIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**S P I**

Nome: GISELE CONSULY ALVAREZ

DOC. IDENTIDADE / Cópia. EMISSÃO / SP: 17782508 882/SP

CPF: 074.595.548-71 DATA NASCIMENTO: 23/07/1966

RELIGIÃO: ANTONIO FRANCISCO CONSULY  
BENARDINA DIAS CONSULY

SEXO: F

ESTADO CIVIL: AC

EST. NAT: AB

Nº REGISTRO: 04177064211 VALOR: 21/08/2022 VALIDADEZ: 06/09/1984

ASSINATURA

Assinatura: *(Handwritten signature)*

DATA CRIAÇÃO: 22/08/2017

12933641420  
SP667662068

**SÃO PAULO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1462261058

PROBADO  
1462261058

REGISTRO GERAL 17.765.508-2 DATA DE EXPEDICAO 15/JUL/2005

TERMINO DO TERRITORIO NACIONAL

NOME GISELE CONSULI ALVAREZ

PAI ANTONIO FRANCISCO CONSULI

MAE BERNARDINA DIAS CONSULI

NACIONALIDADE LEME -SP DATA DE NASCIMENTO 23/JUL/1966

DOC. ORIGEM LEME SP

CPF 07459548/71

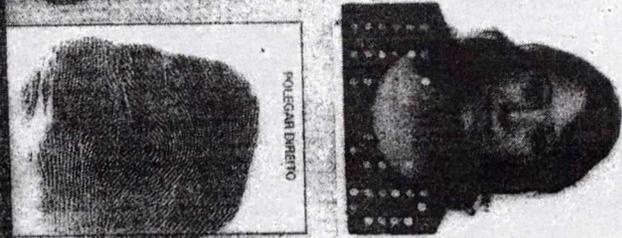
LEI N° 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 773-2

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLICIA BUREAU

ASSINATURA DO TITULAR

GISELE CONSULI ALVAREZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**C.M. LEMÉ**

Pr 23/22	Fis 50
----------	--------

*(Handwritten signature)*

Leme 25 NOV. 2020

Colégio Notarial do Brasil

118208

AUTENTICACAO

AU0523AB0135340

# SAECIL

## TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS E OUTROS SERVIÇOS

Seu número - CDC  
3410-20

**C.M. LEME**  
Pr 213/22 Fis 51  
*(Assinatura)*

Consumidor/Endereço  
GISELI CONSULI ALVAREZ  
Rua CARLOS KOCK, 0846 CENTRO  
13610-040 - LEME/SP

Categoria	Nº Hidrômetro	Leit. anterior	Leit. atual	Cons. do mês	Média 6 meses	Mês de referência
Res.	Y18F550153	1275	1303	28	24	11/2022

Histórico do consumo			Descrição dos lançamentos	Valores
Mês/Ano	Consumo	Situação		
10/22	24	**	ÁGUA	98,21
09/22	27	PG	ESGOTO	83,48
08/22	27	PG		
07/22	20	PG		
06/22	27	PG		
05/22	23	PG		

Data da leitura:	Previsão próx. leitura	VENCIMENTO:	TOTAL:
16/11/2022	16/12/2022	22/12/2022	181,69

Débitos em atraso

INFORMAÇÕES:

CONFIRA NO VERSO INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PAGAMENTO

ÁGUA É VIDA E VIDA NÃO SE DESPERDIÇA. ECONOMIZE ÁGUA: É BOM PRA VOCÊ. É BOM PARA TODOS.

QUALIDADE DA ÁGUA - Valores de referência (Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde)							
Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise	Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise
Cor	0 uH	15 uH	0,00	Fluoreto	0,6	0,8	0,80
Turbidez	0 uT	5 uT	0,25	Calc. totais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
PH	6	9,5	7,10	Calc. fecais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
Cloro Residual	0,5 mg/l	2,0 mg/l	1,07				

Emissão de segunda via da sua fatura acesse: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)

Saecil: qualidade de vida, transparência e respeito ao meio-ambiente  
[www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) | 0800-771-6231 | [sac@saecil.com.br](mailto:sac@saecil.com.br)

8278000001 6 81690098202 5 21222000034 4 10112022880 0

\*\*\* CONTA EM DEBITO AUTOMATICO \*\*\*

### SAECIL

Identificação	C.D.C	Controle
02-0038-0846-00	3410-20	112288
Vencimento	Valor	Referência
22/12/2022	181,69	11/2022

8278000001 6 81690098202 5 21222000034 4 10112022880 0



**C.M. LEME**  
 Pr 213/22 | Fis 521  
*(Handwritten initials)*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 ABREVIACAO NACIONAL DE HABITACAO

**CLAUSA LIGIA SANCHES GALENY**

ENDEREÇO: 6614432 - BPD/SP  
 Nº: 600.306.908-20 | DATA NASCIMENTO: 16/06/1953  
 PRACONTO: FRANCISCO SANCHES  
 MARIA APARECIDA FIOCCO SANCHES

Nº REGISTRO: 02958247297 | VENCIMENTO: 05/06/2023 | P HABITACAO: 23/03/1976

OBSERVAÇÕES:

Nº DE REGISTRO: 1625939747  
 DATA DE EMISSAO: 11/06/2018  
 LOCAL: LEME, SP

SAO PAULO  
 DENATRAN CONTI SA

# Claro

R MANOEL ABADE, 00330 ATUAL BARRA FUNDA  
LEME  
13617-020 LEME SP

Código  
**021/105345175**

Vencimento  
**10/12/2022**

Valor  
**133,96**

CPF/CNPJ  
**600.306.908-20**

Forma de Pagamento  
**DÉBITO AUTOMÁTICO**

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR**

001/002

### Importante:

Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, os valores serão reajustados. Caso possua canais opcionais, eles serão reajustados para o valor vigente do produto, que você pode consultar em: claro.com.br.

### Minha Claro:

PACOTE FAMÍLIA HD LIGHT EXCLUSIVO

descrição

CLARO TV

total

133,96

<b>C.M. LEMÉ</b>	
Pr 23/22	Fis 53
<i>(assinatura)</i>	

Claro **clube**

Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-club](http://www.claro.com.br/claro-club)

Valor total

**133,96**

### CLARO TV

Mensalidade TV

01/11/22 A 30/11/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO PACOTE FAMÍLIA HD LIGHT EXCLU	121,42
01/11/22 A 30/11/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO PAS212	12,54
Sub-Total Mensalidade TV	133,96
Total CLARO TV	133,96

Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. Claro TV. Filhada aos Serviços de proteção ao crédito.  
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.  
Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.  
Ligue 10099 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
Atendimento presencial Av. Djalma Batista 482 Amazonas Shopping/Térreo. Consulte outras lojas em claro.com.br

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
021220007416100,  
021220007413980,  
021220004640561,  
021210889473815,  
021210889472221

Autenticação Mecânica

### DÉBITO AUTORIZADO - BANCO SANTANDER

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE MINHA CLARO.COM.BR PARA EFETUAR O PAGAMENTO.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente <b>CLEUSA LÍGIA SANCHES GALENI</b>	Identificação para Débito <b>VIA EMBRATEL 0211053451757</b>	Mês Referência <b>Novembro/2022</b>	Vencimento <b>10/12/2022</b>	Valor <b>133,96</b>
---	--	--	---------------------------------	------------------------

**84630000001-1 33960305202-0 21210021000-5 00755267305-0**



C.M. LEME  
Pr 213/22 Fis 54  
*RL*

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 15.569.710-9 DATA 14/JUL/2011

Nome ANTONIO ROBERTO MONTAN

FILIAÇÃO JOSÉ MONTAN

E. CENIRA POLETTI MONTAN

DATA DE NASCIMENTO 03/JAN/1963

SEXO MASCULINO

PROFISSÃO LEME - SP

LOCALIDADE LEME - SP

CC: LV B057/FLS. 0090/N. 013016

055027268/2

196 196 196

Roberto Antonio Montan

LEI Nº 7.118 DE 26/06/63

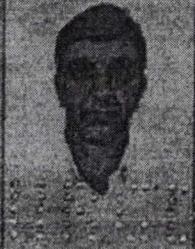
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8230-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome ANTONIO ROBERTO MONTAN

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1963

SEXO MASCULINO

PROFISSÃO LEME - SP

LOCALIDADE LEME - SP

CC: LV B057/FLS. 0090/N. 013016

055027268/2

196 196 196

Roberto Antonio Montan

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE



**C.M. LEMÉ**  
 Pr 213/22 | Fis 56  
*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0773-2  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Sandra Rodrigues da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

3594-076905

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 55.039.120-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME SANDRA RODRIGUES FELIX DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA  
 E MARIA LUCIA DA SILVA

NATURALIDADE PALMARES -PE DATA DE NASCIMENTO 20/NOV/1971

DOC ORIGEM LEME SP  
 LEME  
 CC:LV.B85 /FLS.151 /N.018562  
 CPF 285184148/30

*[Handwritten Signature]* 191 Delegado Divisório  
 Roberto ANATÓLIA DO BRAGA HRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**C.M. LEMÉ**  
 Pr 213/22 Fis 57  
 (Handwritten initials)

**28526015**  
 UNAR FIDELIDADE AUTOMÁTICO  
 ELEKTRO  
 www.enemergiaelektro.com.br Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 155668447

Próxima Leitura	Conta de Mês	Vencimento	Valor R\$
18/11/2022	OUTUBRO/2022	03/11/2022	168,72

SANDRA RODRIGUES DA SILVA  
 R AITILIO BERTAO, 82 - JD DAS PALMEIRAS - LEME - SP  
 Loc/Étapa/Liv: 0061, 12, 010379 - CEP 13615400

Reservado ao Fisco: CEIS. 8612. 7F33. 5800. 2892. 068C. 3540. C350 Período Fiscal 10/2022  
 CPF / CNPJ: 28518414830 Controle: 01-20227281005499-85  
 Data de Emissão: 19/10/2022 Data de Apresentação: 19/10/2022

**Dados de Cadastro**

Medidor/Constante M11963385 / 1,00	Classificação RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada(v) 127	Limite adequado de tensão (v) 117 A 133
Débito Aut.	

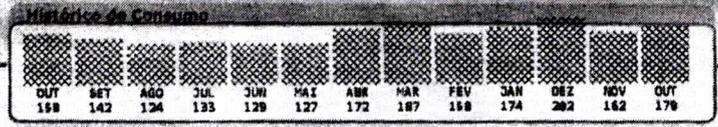
Item	Letras		Anterior		Composição do Fornecimento
	Anterior	Atual	Anterior	Atual	
CONSUMO	33620	33778	19/09/22	19/10/22	Energia 34,78 Distribuição 30,90 Transmissão 11,84 Perdas 6,80 Encargos 25,15 Tributos 21,07
					Dias do Período 30 F. Potência Médio

**Detalhamento da Conta** AD [1.0.0.10]

CCI* Descrição do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc.	Alíq. Imposto	Valor Imposto	Valor ICMS (Fornec+Imp)	Valor Total
0601 CONSUMO TE	158	0,266490	42,10	50,20	12,00%	6,02	48,12	48,12
0601 CONSUMO TUSD	158	0,426450	67,37	80,34	12,00%	9,64	77,01	77,01
0699 VALOR DO COPINS				114,88	3,86%		4,45	4,45
0699 VALOR DO PIS				114,88	0,64%		0,96	0,96
0699 COBRANCA ILM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		7,16	7,16
CARTAO DE TODOS (0800-283-8916)				0,00	0,00%		27,50	27,50
MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		1,84	1,84
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		0,66	0,66
JURCS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		1,82	1,82
<b>Total da fatura</b>			109,47			15,66	168,72	168,72

\*CCI - Código Classificação do Item

*Handwritten:* Pix  
 6/10/22



**ATENÇÃO**  
 Band. Tarif. Verde: 10/09-19/10  
 Em agosto inicia o Censo 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**  
 Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 03/11/2022, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. No ciclo de suspensão ou por ocasião de cobrança de custo de disponibilidade, caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconectar esta notificação.

**DÉBITOS ANTERIORES**  
 DÉBITOS: 03/10/2022 R\$ 154,42

**Forma de Pagamento ao Cliente:**

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

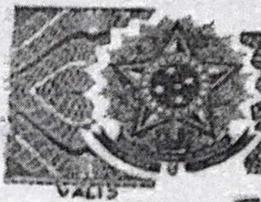
00190.00009 03194.643007 37708.923174 I 91580000016872

BANCO DO BRASIL  
 SANDRA RODRIGUES DA SILVA  
 R AITILIO BERTAO, 82 - JD DAS PALMEIRAS - LEME - SP - CEP 13615400

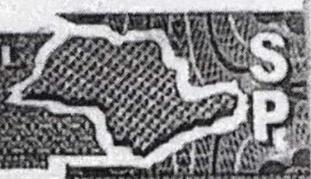
NOSSO NÚMERO	Nº DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
0017708923	20227281005499	28526015	03/11/2022	168,72

BENEFICIÁRIO: ELEKTRO REDES S/A CNPJ: 02.328.280/0001-97  
 R. ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JD. NOVA AMÉRICA, CAMPINAS / SP CEP 13053-024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME  
**VIRGINIA HABERMANN DE SOUZA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**48795981 SSP/SP**

CPF  
**415.497.098-44**

DATA NASCIMENTO  
**06/04/1993**

FILIAÇÃO  
**VANDERLEI HENRIQUE DE SOUZA**  
**VIVIANE HABERMANN DE SOUZA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**05463902276**

VALIDADE  
**18/04/2032**

1ª HABILITAÇÃO  
**10/04/2012**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2380776631**

OBSERVAÇÕES  
**A**

**C.M. LEME**  
 Pr. **213/22** Fis. **58**



*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**LEME, SP**

DATA EMISSÃO  
**18/04/2022**

*[Assinatura]*  
 Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**82275155245**  
**SP010272013**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2380776631**

**SÃO PAULO**

**DENATRAN CONT**

Elektro Redes S.A.  
 Av. Aderbal de Souza 311 - Jd. Gurgel - Campinas - SP  
 CEP: 02.353-280/021-97 - São. Est. 244-864/522-118  
 A. Roldão Filho Lda, 2732 - Jd. P. 270 - Três Lagoas - MS  
 CEP: 02.129-280/02-78 - Insc. Est. 28.334.124-0

35406992

www.elektro.com.br

C.M. LEME

Pr 213/22 Fis 59

**- VIRGINIA HABERMANN DE SOUZA**  
 R ANTONIO CARLOS GUADAGNINI, 21 - - JD RENASCENCA  
 LEME - SP - CEP 13612-232  
 CNPJ/CPF: 41549709844 IE:

Data de Emissão: 28/11/2022  
 Data de Apresentação: 28/11/2022  
 Controle N°: 01-20227353009997-33

Próxima Leitura: 27/12/2022 Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 158.860.875  
 Conta do Mês: Novembro/2022 Vencimento: 12/12/2022 Valor da Conta (R\$): R\$ 253,51

**Dados de Cadastro**  
 Medidor / Constante: M06717648  
 Tensão Nominal ou contratada (V): /127  
 Classificação: 1 RESIDENCIAL-MONOFASICO  
 Limite adequados de tensão (V): 117 a 133 / a  
 Débito Aut.

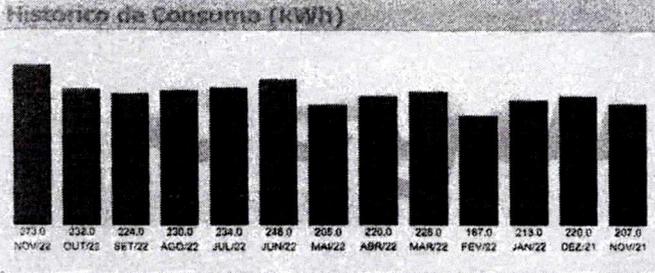
**Detalhamento da Conta**

CCR	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornec.	Valor Fornecimento	Base Cálculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + Impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	273,00	0,268484	73,23	93,08	18,00%	16,75	89,50
0901	CONSUMO TUSD	273,00	0,426447	116,42	148,96	18,00%	26,81	143,23
0999	COFINS			198,46	198,46	3,85%		7,64
0660	PIS			198,46	198,46	0,64%		1,67
0899	DOBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA			0,00	0,00	0,00%	0,00	7,02
0899	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 10-2022			0,00	0,00	0,00%	0,00	0,13
3804	JURIS LONTA ANTERIOR 10-2022			0,00	0,00	0,00%	0,00	0,21
0850	MULTA CONTA ANTERIOR 10-2022			0,00	0,00	0,00%	0,00	8,11
	Total			189,12			43,56	232,68

CCR - Código de Classificação do Item

**Leitura**

Item	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	78748	79021	27/10/2022	32
			Atual	F. Potência Média
			28/11/2022	



**Composição de Fornecimento**

Energia	R\$ 60,09	Encargos	R\$ 43,46
Distribuição	R\$ 53,40	Tributos	R\$ 52,87
Transmissão	R\$ 20,46	Perdas	R\$ 11,76

**Informações Gerais**  
 Data Tarif. Válido: 26/10-28/11

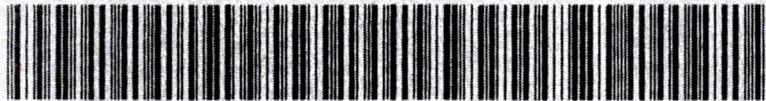
**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

Atenção: Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

Seu Código	Controle N°	Banco	Agência	Vencimento	Total R\$
35406992	01-20227353009997-33			12/12/2022	R\$ 253,51

83610000022 535100221121 001010202271 353009997332



Autenticação Mecânica

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1700622\_01

1700622101

NOME  
VLAMIR MARCHETTO



DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF  
14576467 SSP/SP

CPF  
047.470.028-39

DATA NASCIMENTO  
07/04/1963

FILIAÇÃO  
ARMANDO MARCHETTO

MARIA HELENA OSELE MARCHETTO

PERMISSÃO

ACC

CNT. HB.

VALIDADE

AB

Nº REGISTRO  
02856886354

VALIDADE  
12/07/2023

1ª Habilitação  
09/07/1981

OBSERVAÇÕES



LOCAL  
LEME, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
17/07/2018

Assessoria Técnica da Administração Direção Estadual de Defesa de Trânsito

1066815817  
SP937614645

SÃO PAULO

Digitizado com CamScanner

C.M. LEME  
P<sup>r</sup> 213/22 FIS 60

**VLAMIR MARCHETO**  
 R SERGIO ANTONIO ANTUNES, 315 - - LOT VILLAGIO D'ITALIA  
 LEME - SP - CEP 13610-000  
 CNPJ/CPF: 04747002839 IE:

**Data de Emissão:** 29/11/2022  
**Data de Apresentação:** 05/12/2022  
**Controle N°:** 01-20227353033401-06

**Próxima Leitura** N° da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica **Conta do Mês** **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**  
**27/12/2022** **160.149.050** **Novembro/2022** **12/12/2022** **R\$ 100,59**

**Dados do Cadastro**  
 Medidor / Constante: 3G015859B  
 Classificação: RESIDENCIAL-TRIFASICO  
 Tensão Nominal ou contratada (v): 220/127  
 Limite adotados de tensão (v): 116 a 133 / 201 a 231  
 Débito Ant.

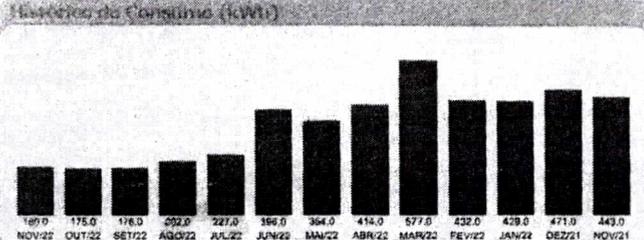
**Detalhamento da Conta**

CCF	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç	Valor Forneç	Base Cálculo Imposto	Aliq Imposto	Valor KMS (Forneç. + Impostos)	Valor Total
0801	CONSUMO TE	180,00	0,268444	47,98	57,18	12,00%	6,86	54,82
0801	CONSUMO TUSD	180,00	0,476444	76,76	91,52	12,00%	10,98	67,74
0801	DIF. CUSTO DISP TE	100,00	0,268400	26,84	31,76	12,00%	3,81	30,45
0801	DIF. CUSTO DISP TU	100,00	0,428400	42,84	50,83	12,00%	6,09	48,73
0901	ENERGIA INJETADA TE	-180,00	0,268490	-47,98	-57,18	12,00%	-6,86	-54,92
0801	ENERGIA INJETADA TUSD	-180,00	0,428450	-76,76	0,00	0,00%	0,00	-76,76
0899	COFINS				72,88	3,85%		2,80
0899	PIS				72,88	0,34%		0,01
0899	COBRANCA ILLUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	7,02
	<b>Total</b>			<b>69,28</b>			<b>20,88</b>	<b>100,59</b>

\*CCF - Código de Classificação do Item

**Consumo**

Período	Anterior	Atual	Dias do Período	F. Potência Média
CONSUMO Energia Injetada	845	1025	27/10/2022	32
	2702	3731	Atual	28/11/2022



**Composição de Fornecimento**

Energia	R\$ 21,37	Encargos	R\$ 31,84
Distribuição	R\$ 35,21	Tributos	R\$ 24,29
Transmissão	R\$ 14,98	Perdas	R\$ 8,62

**Informações Gerais**  
 Band Tarif. Verde 28/10/2011  
 Demonstrativos de Saldo em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N° 482/2012. Saldo Mes no (TP) Todos os Períodos 0. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0. Saldo a Expirar Proximo Mes no (TP) Todos os Períodos 0.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.0009 03194.643007 39294.171176 7 91970000010059

<b>Local de pagamento</b> PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA				<b>Vencimento</b> 12/12/2022	
<b>Beneficiário</b> ELEKTRO REDES S.A.				<b>Agência / Código cedente</b> 3064-3/0002261-6	
<b>Data do documento</b> 29/11/2022	<b>N° do documento</b> FAT-01-20227353033401.6	<b>Especie doc.</b> DM	<b>Asses</b> N	<b>Data de processamento</b> 29/11/2022	<b>Notação Número</b> 31946430039294171-X
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 17	<b>Especie</b> R\$	<b>Valor do Documento</b> R\$ 100,59		
<b>Instruções</b>				<b>(-) Desconto / Abatimento</b>	
				<b>(*) Mora / Multa</b>	
				<b>(*) Valor Cobrado</b>	

**Pagador**  
 VLAMIR MARCHETO  
 R SERGIO ANTONIO ANTUNES, 315 - - LOT VILLAGIO D'ITALIA  
 LEME - SP - CEP 13610-000

**Secador / Analista** **Autenticação Mecânica** **Ficha de Comprovação**



C.M. LEME  
Pr 213/22 Fis 62  
Ba

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 13.329.091-8 7 MA 2004 16/06/2016

ANTONIO SANDRO ALVAREZ

ANTONIO ALVAREZ  
ESMELERDAZAGO  
LEME

LEME SP LEME 00119201/RS 031101043

064 158-2248/50

ASSINADO DO DETENTOR  
LEI Nº 7.116 DE 2006

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

81757



PROLEGADO GERAL

SECRETARIA DE DEFESA

CATEGORIA DE DEFESA

**SAECIL** **TARIFA**  
**DE ÁGUA E ESGOTOS**  
 E OUTROS SERVIÇOS

Sés número - CDC  
 3410- 20

Consumidor / Endereço  
 GISELI CONSULI ALVAREZ  
 Rua CARLOS KOCK, 0846 CENTRO  
 13610-040 - LEME/SP

Categoria	Nº Hidrômetro	Leit. anterior	Leit. atual	Cons. do mês	Média 6 meses	Mês de referência
Res.	Y18F550153	1275	1303	28	24	11/2022

Histórico do consumo			Descrição dos lançamentos	Valores
Mês/Ano	Consumo	Situação		
10/22	24	**	AGUA	98,21
09/22	27	PG	ESGOTO	83,48
08/22	27	PG		
07/22	20	PG		
06/22	27	PG		
05/22	23	PG		

Data da leitura:	Previsão próx. leitura	VENCIMENTO:	TOTAL:
16/11/2022	16/12/2022	22/12/2022	181,69

Débitos em atraso

INFORMAÇÕES:

CONFIRA NO VERSO INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PAGAMENTO

ÁGUA É VIDA E VIDA NÃO SE DESPERDIÇA. ECONOMIZE ÁGUA: É BOM PRA VOCÊ. É BOM PARA TODOS.

**QUALIDADE DA ÁGUA - Valores de referência (Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde)**

Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise	Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise
Cor	0 uH	15 uH	0,00	Fluoreto	0,6	0,8	0,80
Turbidez	0 uT	5 uT	0,25	Colif. totais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
pH	6	9,5	7,10	Colif. fecais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
Cloro Residual	0,5 mg/l	2,0 mg/l	1,07				

Emissão de segunda via da sua fatura acesse: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)

Saecil: qualidade de vida, transparência e respeito ao meio-ambiente  
[www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) | 0800-771-6231 | [sac@saecil.com.br](mailto:sac@saecil.com.br)

8278000001 6 81690098202 5 21222000034 4 10112022880 0

**\*\*\* CONTA EM DEBITO AUTOMATICO \*\*\***

<b>SAECIL</b>	Identificação	C.D.C	Controle
	02-0038-0846-00	3410-20	112288
	Vencimento	Valor	Referência
	22/12/2022	181,69	11/2022

8278000001 6 81690098202 5 21222000034 4 10112022880 0



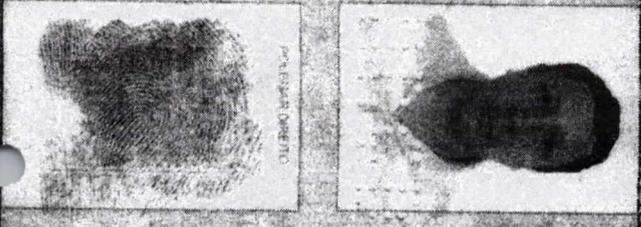
C.M. LEM  
 Pr 213/22 Fis 64  
 (Signature)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8240-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GOMES LÉON VAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 20.879.728-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/SET/2012

NOME EVANDRO CONSULI

FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO CONSULI  
 E BERNARDINA DIAS CONSULI

NACIONALIDADE LEME -SP DATA DE NASCIMENTO 30/MAI/1970

ORIGEM LEME -SP  
 LEME

CC: LV. B71 / FLS. 025 / N. 015721  
 CPF 109974048/76

195 Delegado Divisório  
 ASSINATURA DO DELEGADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**SAECIL****TARIFA  
DE ÁGUA E ESGOTOS  
E OUTROS SERVIÇOS**Seu número - CDC  
594- 32Consumidor/Endereço  
**NAIR BALDIN**  
Rua RAFAEL DE BARROS, 0575 CENTRO  
13610-200 - LEME/SP

Categoria	Nº Hidrômetro	Leit. anterior	Leit. atual	Cons. do mês	Média 6 meses	Mês de referência
Res.	Y19F116627	1121	1145	24	28	10/2022

Histórico do consumo			Descrição dos lançamentos		Valores
Mês/Ano	Consumo	Situação			
09/22	29	PG	ÁGUA		80,89
08/22	29	PG	ESGOTO		68,76
07/22	27	PG			
06/22	29	PG			
05/22	28	PG			
04/22	26	PG			

Data da leitura:	Previsão próx. leitura	VENCIMENTO:	TOTAL:
14/10/2022	14/11/2022	22/11/2022	149,65

Débitos em atraso

INFORMAÇÕES:

CONFIRA NO VERSO INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PAGAMENTO

**ÁGUA É VIDA E VIDA NÃO SE DESPERDIÇA. ECONOMIZE ÁGUA: É BOM PRA VOCÊ. É BOM PARA TODOS.**

QUALIDADE DA ÁGUA - Valores de referência (Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde)

Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise	Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise
Cor	0 uH	15 uH	5,00	Fluoreto	0,6	0,6	0,74
Turbidez	0 uT	5 uT	0,57	Colif. totais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
pH	6	9,5	6,93	Colif. fecais	Ausentes	Ausentes	Ausentes
Cloro Residual	0,5 mg/L	2,0 mg/L	1,85				

Emissão de segunda via da sua fatura acesse: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)

Saecil: qualidade de vida, transparência e respeito ao meio-ambiente

[www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) | 0800-771-6231 | [sac@saecil.com.br](mailto:sac@saecil.com.br)

8274000001 0 49650098202 0 21122000005 6 94102022420 5

C.M. LEME

Pr 2312

Fls 66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSADOS  
CARTERA NACIONAL DE HABITACIONES

Nome: **DISELE CONSOLI ALVAREZ**

Doc. Identidade / C.R.C. / RG / SP: **17768508.8EE/SP**

CPF: **074.595.548-71** Data Nascimento: **23/01/1966**

Pracado: **ANTONIO FRANCISCO CONSOLI**  
**BERNARDINA DIAS CONSUL**

Sexo: **F**

Profissão: **---** Sec: **---** Cat. Hab: **AB**

Nº Registro: **04177068211** Validez: **21/08/2022** Habilitação: **06/09/1984**

PRECATORIO

*[Signature]*

Assinatura do Prestador: **---** Data Emissão: **22/08/2017**

Local: **---** SP

*[Signature]* **12993841420**  
**89687662068**

**SÃO PAULO**

VALIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1462261058

PRECATORIO PLASTIFICADO  
1462261058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8272-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

4658397-F

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.977.526-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2016

NOME VERA LUCIA DE SOUZA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO DE SOUZA ALEXANDRINA PINTO DE SOUZA

NATALIDADE ASSAÍ - PR DATA DE NASCIMENTO 17/05/1974

COC ORIGEM ASSAÍ-PR ASSAÍ CN:LV.A57 /FLS.49 /Nº60529

CPF 109881918/73

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

25 NOV. 2020

Colegio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
119206  
AUTENTICAÇÃO  
AU0523AB0135339

C.M. LEMÉ

Pr	213/22	Fis	07
----	--------	-----	----

Ⓜ

C.M. LEME  
Fis (Lem)

**1**



# 1 resgata antidas ização

ENTAL, FORAM ENCONTRADAS  
AS MULTAS CHEGOU A R\$ 50 MIL.

## EM DE DINHEIRO

DIVULGAÇÃO 7 POLÍCIA CIVIL



# de trio acusado do motoboy'

APREENDERAM 13 MÁQUINAS  
OS DE TERCEIROS, CELULARES,  
ES DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

idade. Um terceiro suspeito conseguiu fu-  
r, mas foi perseguido e detido na cidade  
e Santa Cruz da Conceição.

Com eles a Polícia Civil apreendeu 13  
máquinas de cartões, carregadores, lacres,  
cartões bancários de terceiros, três telefo-

Entidade: GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME  
C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00  
Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
CONSOLIDADO  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Balço Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	28.417,21
CADIA	0,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.417,94
APLICACOES FINANCEIRAS	899,18
CREDITOS	23.056,36
CARTAO DE CREDITO	32.094,98
ADIANTAMENTOS	8.158,37
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.419,19
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	8.726,18
DESPESAS A APROPRIAR	4.683,23
PREMIOS DE SEGUROS	8.884,23
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.309,38</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
IMOBILIZADO	1.415.746,73
IMOVEIS	891.871,44
MOVENS E UTENSILIOS	87.113,22
VEICULOS	404.448,33
EQUIPAMENTOS	26.932,26
COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.788,86
IMOBILIZADOS RECEBIDOS EM DOACAO	8.145,80
EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO	4.818,28
EQUIPAMENTOS P/FISIOTERAPIA	7.697,12
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	463.709,84
EQUIPAMENTOS P/FOFOAGIOTILOLOGIA	870,24
INVESTIMENTOS	860,23
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	660,23
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.413.609,38</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.480.118,76</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
FORNECEDORES	2.045,30
FORNECEDORES NACIONAIS	2.045,30
OBRIGACOES A PAGAR	12.000,00
EMPRESTIMOS	12.000,00
OBRIGACOES TRIBUT/ TRABALHO PREVIDENCIARIA	18.928,74
TRIBUTOS E CONTRIBUCOES A RECOLHER	1.282,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	17.046,57
CONTAS A PAGAR	3.529,67
CONTAS DIVERAS A PAGAR - MATRIZ	2.147,78
CONTAS DIVERAS A PAGAR - FILIAL	1.411,89
VALORES A PAGAR	82.462,83
VALORES A PAGAR C/SUBVENCAO MUNICIPAL	22.462,83
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>189.218,76</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
PATRIMONIO SOCIAL	1.181.837,66
PATRIMONIO SOCIAL	1.181.837,66
RESULTADOS SOCIAIS	329.227,14
SUPERAVIT OU DEFICIT	226.127,14
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.421.892,18</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>1.480.118,76</b>
<b>CONTAS DE COMPENSACAO</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA</b>	
CONTRATOS E EMPENHOS	1.300.000,00
SEGUROS CONTRATADOS	1.300.000,00
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO</b>	
<b>CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA</b>	
CONTRATOS E EMPENHOS	1.300.000,00
SEGUROS CONTRATADOS	1.300.000,00
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO</b>	
<b>1.300.000,00</b>	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO encerrado, conforme documentação apresentada.

GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME  
GISELA CORREIA ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.595.548-71  
RG/SSP/SP: 17.765.508

ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técno em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P14632020-6  
CPF: 027.329.088-30  
RG/SSP/SP: 15.691.871-7

**DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT EM 31/12/2021**

Descrição	Balço	Total
<b>(+) RECEITAS</b>		<b>1.016.461,55</b>
DOACOES, SUBVENCOES E EVENTOS	1.016.461,55	1.016.461,55
<b>(=) RECEITA LIQUIDA</b>		<b>1.016.461,55</b>
<b>(-) CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>(899.912,56)</b>
CUSTOS	(899.912,56)	(899.912,56)
DESPESAS COM PESSOAL	(285.290,18)	(285.290,18)
ENCARGOS SOCIAIS	(127.505,62)	(127.505,62)
REMUNERACAO DE PESSOAL S/VINC.EMPREGATIZCO	(209.179,80)	(209.179,80)
SERVICOES PRESTADOS POR TERCEIROS	(68.785,17)	(68.785,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(89.237,41)	(89.237,41)

na Cidade de Leme, em eles a Polícia Civil apreendeu 13 caixas de cartões, carregadores, lacres, cartões bancários de terceiros, três telefones, dinheiro e diversos comprovantes de transações bancárias, além de outros usados nas ações criminosas. Os indicados foram autuados em flagrante pelos crimes de estelionato, assalto a caixa eletrônica e lavagem de dinheiro. A ocorrência foi registrada na Delegacia de Descalvado devido à uma ordem de prisão temporária solicitada pelo Ministério Público daquela cidade e a um dos envolvidos. (com informações da Polícia Civil de Leme)

# FOCA NO FOCO DO AEGYPTI

**80% DOS FOCOS ESTÃO EM DOMICÍLIO**

CHADA. ORÃO

SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA!

NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOOSE

SECRETARIA DA SAÚDE



SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(58.726,17)	(58.726,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(80.787,61)	(80.787,61)
AUXÍLIO E DOAÇÕES	(44.584,95)	(44.584,95)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(5.572,68)	(5.572,68)
(+) RECEITAS DIVERSAS	530,50	530,50
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	2.802,08	2.802,08
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(13.422,15)	(13.422,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL	(15.206,84)	(15.206,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - FILIAL	(3.116,43)	(3.116,43)

Descrição	Saldo	Total
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL		97.056,55
<b>#SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>97.056,55</b>

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO encerrada conforme documentação apresentada.

GACC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CARREIRA DE LEME  
GISELE CONSULI ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.395.548-71  
RG/SSP/SP: 17.768.508

ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnic em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P146320/O-8  
CPF: 057.539.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.671-7

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT

Discriminação	Valor
Superavit ou Deficit	
FUNDO PATRIMONIAL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.323.665,46
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	373,09
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	97.056,55
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.421.095,10</b>
DESTINAÇÕES	
TOTAL	0,00
FUNDO PATRIMONIAL NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.421.095,10

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT E DEFICIT encerrada, conforme documentação apresentada.

GACC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CARREIRA DE LEME  
GISELE CONSULI ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.395.548-71  
RG/SSP/SP: 17.768.508

ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnic em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P146320/O-8  
CPF: 057.539.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.671-7

#### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Doações, Subvenções e Eventos Recebidos	940.515,67
Custo e Despesas Pagas	(447.919,52)
Valores pagos a empregados	(328.453,66)
Impostos, contribuições, taxas, encargos sociais e previdenciários pagos	(213.365,67)
Adiantamentos a Fornecedores	(18.411,25)
Receitas Financeiras Recebidas	1.679,05
Despesas Financeiras Pagas	(5.279,62)
Outros recebimentos (pagamentos) líquidos	(516,35)
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(71.750,98)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
Compras de imobilizado	(104,12)
Aquisição de ações/lojas	(420,00)
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(524,12)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
Empréstimos Tomados/Pagamentos	12.000,00
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>12.000,00</b>
Redução nas Disponibilidades	(60.275,11)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	86.692,53
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	26.417,42

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada conforme documentação apresentada.

GACC GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CARREIRA DE LEME  
GISELE CONSULI ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.395.548-71  
RG/SSP/SP: 17.768.508

ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnic em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P146320/O-8  
CPF: 057.539.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.671-7

**C.M. LEME**  
Pr 213122 Fis 69  
R

Entidade: GACC GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME

Folha: 0001

C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00

Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2021

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/22	Fis 70
(assinatura)	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
DISPONIVEL	28.417,22
CAIXA	0,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.817,94
APLICACOES FINANCEIRAS	599,10
CREDITOS	23.054,56
CARTAO DE CREDITO	23.054,56
ADIANTAMENTOS	8.155,37
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.419,19
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5.736,18
DESPESAS A APROPRIAR	6.882,23
PREMIOS DE SEGUROS	6.882,23
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.509,38</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	
IMOBILIZADO	1.412.740,73
IMOVEIS	391.871,42
MOVEIS E UTENSILIOS	87.113,22
VEICULOS	406.488,23
EQUIPAMENTOS	26.952,26
COMPUTADORES E PERIFERICOS	15.708,86
IMOBILIZADOS RECEBIDOS EM DOACAO	8.145,00
EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO	4.818,20
EQUIPAMENTOS P/FISIOTERAPIA	7.067,12
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	463.706,16
EQUIPAMENTOS P/FONOAUDIOLOGIA	870,26
INVESTIMENTOS	860,23
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	860,23
<b>TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.413.600,96</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.480.110,34</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
FORNECEDORES	2.045,30
FORNECEDORES NACIONAIS	2.045,30
OBRIGACOES A PAGAR	12.000,00
EMPRESTIMOS	12.000,00
OBRIGACOES TRIBUT.TRABALH.PREVIDENCIARIA	18.928,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.082,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	17.845,37
CONTAS A PAGAR	3.559,67
CONTAS DIVERSAS A PAGAR - MATRIZ	2.147,78
CONTAS DIVERSAS A PAGAR - FILIAL	1.411,89
VALORES A PAGAR	22.482,03
VALORES A PAGAR C/SUBVENCAO MUNICIPAL	22.482,03
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>59.015,24</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
PATRIMONIO SOCIAL	1.181.857,96
PATRIMONIO SOCIAL	1.181.857,96
RESULTADOS SOCIAIS	239.237,14
SUPERAVITS OU DEFICTS	239.237,14
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.421.095,10</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>1.480.110,34</b>
<b>CONTAS DE COMPENSACAO</b>	
CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA	
CONTRATOS E EMPENHOS	1.300.000,00
SEGUROS CONTRATADOS	1.300.000,00
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>CONTAS DE COMPENSACAO</b>	
CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA	
CONTRATOS E EMPENHOS	1.300.000,00

Entidade: GACC GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME

C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00

Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2021

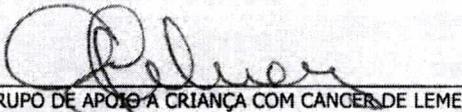
Folha: 0002

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 21/22	Fis 21
	

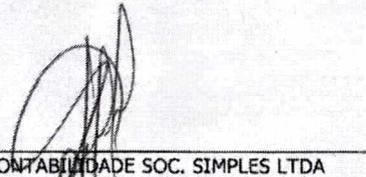
**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>SEGUROS CONTRATADOS</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>1.300.000,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO encerrado, conforme documentação apresentada.



GACC GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME  
GISELE CONSULI ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.595.548-71  
RG/SSP/SP: 17.765.508



ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP146320/O-8  
CPF: 057.339.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.871-7

Entidade: GACC GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME  
C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00  
Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
CONSOLIDADO



DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
(+) RECEITAS		1.016.461,55
DOACOES, SUBVENCOES E EVENTOS	1.016.461,55	1.016.461,55
(=) RECEITA LIQUIDA		1.016.461,55
(-) CUSTOS E DESPESAS		(890.912,56)
CUSTOS	(5.288,50)	(5.288,50)
DESPESAS DE PESSOAL	(364.260,18)	(364.260,18)
ARGOS SOCIAIS	(121.504,45)	(121.504,45)
REMUNERACAO DE PESSOAL S/VINC.EMPREGATICIO	(209.179,80)	(209.179,80)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(59.754,17)	(59.754,17)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(80.787,83)	(80.787,83)
AUXILIO E DOAÇÕES	(44.564,95)	(44.564,95)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(5.572,68)	(5.572,68)
(+) RECEITAS DIVERSAS	530,90	530,90
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	2.802,08	2.802,08
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.422,15)	(13.422,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL	(15.206,84)	(15.206,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES - FILIAL	(3.196,43)	(3.196,43)

Entidade: **GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME**  
C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00  
Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
CONSOLIDADO

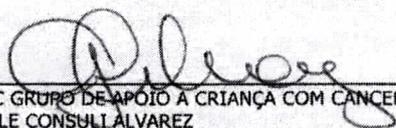
Folha: 0004

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213122	Fis 73
<i>[Assinatura]</i>	

**DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo	Total
<b>(=) SUPERAVIT OPERACIONAL</b>		<u>97.056,55</u>
<b>SUPERAVIT DO EXERCICIO</b>		<u>97.056,55</u>

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO encerrada conforme documentação apresentada.



GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME  
DENISE CONSULT ALVAREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.595.548-71  
RG/SSP/SP: 17.765.508



ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP146320/O-8  
CPF: 057.339.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.871-7

Entidade: **GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME**

C.N.P.J.: 07.496.236/0001-00

Registro no Cartório: 001033 Data: 29/06/2005

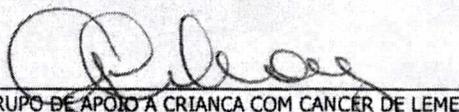
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/02	Fis 79
	

**DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT OU DEFICIT**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>Supravit ou Deficit</b>	
FUNDO PATRIMONIAL NO INICIO DO EXERCICIO	1.323.665,46
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	373,09
SUPERAVIT DO EXERCICIO	97.056,55
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
DEFICIT DO EXERCICIO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.421.095,10</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
FUNDO PATRIMONIAL NO FINAL DO EXERCICIO	1.421.095,10

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT E DEFICIT encerrada, conforme documentação apresentada.



GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME  
GISELE CONSULI ALVÁREZ  
PRESIDENTE  
CPF: 074.595.548-71  
RG/SSP/SP: 17.765.508



ESC CONTABILIDADE SOC. SIMPLES LTDA  
SILVIO CARLOS RODRIGUES  
Técnico em Contabilidade  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP146320/O-8  
CPF: 057.339.988-30  
RG/SSP/SP: 15.691.871-7

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
	Certidão nº: 2022/130200	
	Nome: ESC CONTABILIDADE - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	
	Registro: SP-026456/O-3	CPF/CNPJ: 11.568.735/0001-32
	Validade: 28/02/2023	
	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3826.5818.2829.4283



**CERTIFICADO**  
Inscrição nº 007/2021

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/22	Fis 76
<i>[Handwritten Signature]</i>	

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, **certifica** que o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER**, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 07.496.236/0001-00, estabelecida nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Fernando Costa, 1111 – Centro, apresentou os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 05/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

A Entidade presta atendimento de saúde e bem-estar a crianças e adolescentes portadores de câncer ou outro diagnóstico grave.

Fica estabelecido o prazo de **31 de Janeiro de 2023** para apresentação dos documentos para fins de renovação deste Certificado.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que diz respeito a apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 31 de março de 2021.

  
**Elder Paulo Pazzelli Francelino**  
Presidente

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**CÓPIA**

*Virginia Sabmann*  
23/04/2021.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
Casa dos Conselhos  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Destinatário/Assunto: GARC  
Recebido por: \_\_\_\_\_

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 77
B	

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**LOCADOR (A):** "SARAH PARTICIPAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ nº 10.409.289/0001-50, situada na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 244 - sala 02, centro, na cidade de Leme/SP. - Cep. 13.610-170, neste ato, representada pelo sócio o Sr. ALZIRO GODOY JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador do CPF - 715.256.618-68 e do RG nº 6.312.205, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP.-----

**LOCATÁRIO (A):** "GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME, inscrita no CNPJ nº 07.496.236/0001-00, com sede na Rua Dr. Fernando Costa nº 1111 - centro, na cidade de Leme/SP. - Cep. 13.610-160, neste ato, representada pela Presidente a Sra. Gisele Consuli Alvares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF - 074.595.548-71 e do RG nº 17.765.508-2, residente na Rua Carlos Kock nº 846, na cidade de Leme/SP. - Cep. 13.610-040.-----

**FIADOR (ES):** Sr. ANTONIO SANDRO ALVAREZ e sua mulher a Sra. GISELE CONSULI ALVAREZ, brasileiros, casados, ele agricultor, portador do CPF 064.582.248-50 e do RG nº 13.329.091, ela comerciante, portadora do CPF - 074.595.548-71 e do RG nº 17.765.508-2, residentes e domiciliados na Rua Carlos Kock nº 846 - centro, na cidade de Leme/SP. - Cep. 13.610-040.-----

**ADMINISTRADORA:** ORTEC- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CRECI Nº 04199-6- J CNPJ- Nº 44.750.933/0001-71, com sede à Av. 29 de Agosto, nº 490- Leme/SP.

**IMÓVEL:** Rua Dr. Gonçalves da Cunha, 286 - centro - Leme/SP. - Cep. 13.610-170.-----

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, que tem como objeto o imóvel supra descrito, LOCADOR (A) e LOCATÁRIO (A), com a intervenção da Administradora, todos acima nomeados e qualificados, outorgam e aceitam entre si as seguintes cláusulas e condições:-

1a.) - O prazo do presente contrato é de DOZE (12) MESES, à começar em 10 de dezembro de 2.015 e a terminar em 09 de dezembro de 2.016, data em que o (a) LOCATÁRIO (A) se compromete a restituir o imóvel ora locado, completamente livre e desocupado e em estado de asseio, nas condições especificadas no termo de vistoria anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de qualquer notificação.

2a.) - O aluguel mensal é de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), reajustável conforme cláusula 4a. (quarta) deste, importância essa que deverá ser paga, impreterivelmente, até o dia NOVE (09) do mês subsequente ao vencido, na ORTEC- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., devendo o (a) LOCATÁRIO (A) acertar, no primeiro pagamento, os dias iniciais da locação, desde o início do presente contrato até o dia trinta (30) para que, a partir de então, os demais aluguéis se vençam todo dia trinta (30) de cada mês do calendário, sendo que qualquer recebimento fora desse prazo será considerado como mera tolerância por parte do LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em quaisquer das cláusulas deste contrato.

3a.) - Sempre que o aluguel for pago pontualmente, ou seja, até o dia (NOVE) 09 do mês seguinte ao vencido, nos termos da cláusula 2a. (segunda) deste contrato, o (a) LOCADOR (A), por mera

1  
[Handwritten signatures and initials]

sobre o valor do aluguel mensal ora contratado (*conforme cláusula 2a.*).

C.M. LEME  
21/12/78  
78

4a.) - O aluguel ora contratado, conforme *cláusula 2a. (segunda) deste*, será reajustado a *cada período de doze (12) meses*, ocupando-se do índice de variação do I.N.P.C- ( **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR** ), ou na falta deste, o índice de reajuste determinado por Lei, obedecida a periodicidade mínima também autorizada por Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Avençam ainda, as partes contratantes que a periodicidade supra, só vigorará enquanto não houver permissibilidade legal para que o reajuste do aluguel, seja feito em prazo menor, e quando desta possibilidade, o mesmo se fará automaticamente e de conformidade com o menor prazo legal para tanto.

5a.) - No caso de pagamento do aluguel após o dia **TRINTA (30)**, do mês seguinte ao vencido, o (a) **LOCATÁRIO (A)**, incorrerá na multa de **DEZ POR CENTO (10%)** sobre o valor do aluguel, já corrigido, estipulado na *cláusula 2a. (segunda) deste*, além dos juros de mora a razão de *hum por cento (1%)* ao mês sobre o valor do aluguel também corrigido, devendo o pagamento ser feito juntamente com o aluguel vencido, acrescido da correção monetária, esta se devida, tudo calculado a partir do vencimento de cada um dos aluguéis ora contratados.

6a.) - Somente as obras que importarem na segurança do imóvel, a partir da data deste Contrato, serão executadas pelo (a) **LOCADOR (A)**. Também, a partir da data deste Contrato, todas as demais obras e serviços de manutenção, especialmente as referentes a conservação dos aparelhos sanitários, aparelhos elétricos, compreendidos entre estes os aquecedores centrais ou individuais, quer sejam eles elétricos, a gás, solares, etc., torneiras, encanamentos com eventuais vazamentos grandes ou pequenos, quer sejam internos ou externos, esgotos, fossas, forros, quer sejam eles de madeira, lajes, PVC, gesso, etc., goteiras, vidraças, portões, portas, janelas, com suas respectivas fechaduras, trincos ou travas, etc., esquadrias, paredes, pisos, rodapés e outros acabamentos, muros, pinturas (estas realizadas com tintas de excelente qualidade e executadas por profissionais capacitados a tanto), jardins, passeios internos (calçadas e calçadinhos ao entorno do imóvel), calçadas externas (passeio público) e quaisquer outras, por mínimas que sejam, serão de obrigatoriedade e realizadas por conta e responsabilidade única e exclusiva do (a) **LOCATÁRIO (A)**, que se compromete a restituir tudo em perfeito estado, sem direito a retenção ou indenização alguma, ao terminar ou rescindir este contrato, declarando ao assiná-lo que examinou minuciosamente o imóvel, recebendo-o em perfeito estado de asseio, uso e conservação, nos seus mínimos detalhes, obrigando-se a tratá-lo, como se seu próprio fosse e a restituí-lo, ao findar ou rescindir-se esta locação, no mesmo estado em que agora o recebe, sob pena de incorrer no estipulado nas cláusulas **18a. e 19a.** deste contrato.

**PARÁGRAFO I** - Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, mesmo necessárias, somente poderão ser feitas mediante autorização por escrito do **LOCADOR (A)**, a quem tudo passará a pertencer finda a locação, sem conferir direito ao **LOCATÁRIO (A)** de qualquer indenização ou reembolso. Contudo, poderá o (a) **LOCADOR (A)**, se lhe convier, exigir que o (a) **LOCATÁRIO (A)** restitua o imóvel no estado em que o recebeu, sob pena de, se assim não ocorrer, fazer o (a) **LOCADOR (A)** a recuperação completa, as expensas do (a) **LOCATÁRIO (A)** em conformidade com o que dispõe as cláusulas **18a. e 19a.** deste contrato. O jardim, se houver, será cuidadosamente tratado pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, devendo este (a), também, conservar o telhado do prédio em perfeito estado de limpeza, não permitindo que sobre o mesmo, se acumule folhagem de árvores, inclusive quando estas forem plantadas fora do terreno do prédio, bem como não colocará sobre o mesmo, quaisquer antenas de televisão ou rádio, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR (A)**.

**PARÁGRAFO II** - O (s) **LOCATÁRIO (S)** não poderá modificar a disposição interna dos cômodos e nem a fachada ou qualquer parte externa do imóvel, bem assim a qualidade e cor das pinturas externas e internas, o formato, cor e qualidade das portas, janelas, batentes, sem o consentimento, por escrito, do (s) **LOCADOR (A)**.

**PARÁGRAFO III** - Na entrega do imóvel e no ato da competente vistoria, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO (A)** de qualquer das cláusulas que compõe este contrato ou que o imóvel necessite de algum conserto ou reparo, fica desde já, ajustado que o locador poderá recusar o recebimento das chaves, ficando o **LOCATÁRIO (A)** obrigado a pagar o aluguel, contas de água, luz,

por inteiros ou proporcionais até o término dos serviços e a efetivação

Pr 213127	Fis. 79
-----------	---------

Re

7a.) - O (a) **LOCATÁRIO (A)** declara ter, antes da assinatura deste contrato, vistoriado o imóvel, tendo constatado pessoalmente encontrar-se o mesmo de acordo com o termo de vistoria anexo.

8a.)- O presente contrato, também considerar-se-á rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que se assista o (a) **LOCATÁRIO (A)**, direito a qualquer indenização, nos casos de incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, produto de força maior ou caso fortuito, cabendo ao (a) **LOCATÁRIO (A)**, a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, devendo repor o objeto locado ao estado que se encontrava antes do evento.

9a.) - O (a) **LOCATÁRIO (A)** fica obrigado, no curso da presente locação, a satisfazer a todas as intimações dos *Poderees Públicos* a que der causa. As intimações da Prefeitura e das Autoridades Sanitárias não motivarão a rescisão deste contrato.

10a.)- O (a) **LOCATÁRIO (A)** faculta ao **LOCADOR (A)** ou ao seu representante, com horários e datas pré-determinadas, vistoriar ou examinar o imóvel, bem como não fará objeção alguma em mostrá-lo a possíveis compradores.

11a.)- Em caso de insolvência, falência, morte, mudança de domicílio, alienação ou gravação de todos os bens imóveis do (s) **FIADOR (ES)**, e também, na ocorrência das demais hipóteses mencionadas no art. 40 da atual *Lei do Inquilinato*, o ainda, por qualquer outra forma venha (m) o(s) **FIADOR (ES)** a eximir (em) -se da presente fiança, o (a) **LOCATÁRIO (A)** se obriga a comunicar o fato, no prazo de 03 (três) dias, e, bem como a dar dentro de (30) dias, a contar da data em que o (a) **LOCADOR (A)** venha a ter conhecimento do fato, através dele ou de terceiros, um substituto idôneo, a juízo deste (a) último (a), sob pena de imediata rescisão deste contrato, independentemente de qualquer formalidade.

12a.)- Correrão única e exclusivamente por conta do **LOCATÁRIO (A)** todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, e telefone, as quais deverão ser pagas diretamente as repartições competentes, a partir desta data, e em seus respectivos vencimentos.

13a.)- Por conta do **LOCATÁRIO (A)**, correrão única e exclusivamente todos os pagamentos de impostos, IPTU, taxas, emolumentos, despesas condominiais, na sua totalidade, se houver, a partir desta data. Na hipótese do pagamento ser da responsabilidade do **LOCATÁRIO (A)**, o seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste contrato, por sua culpa.

14a.)- Em caso de desapropriação do imóvel, o (a) **LOCADOR (A)** ficará desobrigado do cumprimento deste contrato, ficando ressalvado ao (a) **LOCATÁRIO (A)** a defesa de seus direitos junto ao Poder Expropriante.

15a.)- Havendo regulamento especial para o imóvel, o (a) **LOCATÁRIO (A)** se obriga a observá-lo integralmente como mais uma cláusula deste contrato, inclusive os *Estatutos Condominiais*, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável deste.

16a.)- No caso de interdição do imóvel, o (a) **LOCATÁRIO (A)** fica obrigado a desocupá-lo no prazo em que o poder público determinar, ficando os riscos e danos que advirem da permanência no prédio sob responsabilidade exclusiva do (a) **LOCATÁRIO (A)** e, neste caso fica o contrato automaticamente rescindido, sem a obrigação para qualquer das partes no pagamento da multa, indenização ou quaisquer outras responsabilidades decorrentes da interdição do imóvel.

17a.)- Entre as partes contratantes, **LOCADOR (A)** e **LOCATÁRIO (A)**, com a expressa anuência e concordância do (s) **FIADOR (ES)**, fica desde já, formal e expressamente ajustado que, após o término do prazo do presente contrato, este será automática e sucessivamente prorrogado, prorrogadas, assim, todas as cláusulas e condições constantes do presente contrato, às quais se empresta a força e os

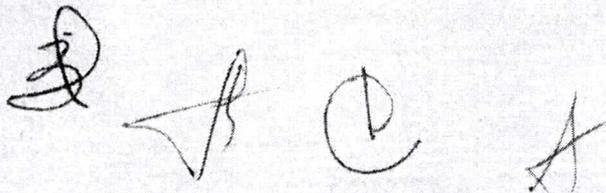
prorrogado, a exceção do valor de aluguel, cuja periodicidade de reajuste é objeto da Cláusula 4a. deste contrato e que deverá, portanto, ser observada rigorosamente. Ocorrida a prorrogação deste contrato, de que trata a presente cláusula, fica certo e entendido que, o (s) **FIADOR (ES)** expressamente concordam que a fiança ora prestada e objeto da cláusula 21a. deste contrato, seja igualmente prorrogada, até que o **LOCATÁRIO (A)** permaneça no imóvel locado.

18a.)- Para a entrega das chaves do imóvel, objeto da presente locação, o (a) **LOCATÁRIO (A)** obriga-se a notificar por escrito o (a) **LOCADOR (A)**, desta sua intenção, *com trinta (30) dias de antecedência*, para apuração dos danos e reparos previstos neste contrato, assumindo o (a) **LOCATÁRIO (A)**, juntamente com o (s) **FIADOR (ES)**, a obrigação de indenizar o (a) **LOCADOR (A)** das importâncias nela verificadas, desde que sejam apresentados, no mínimo, três orçamentos de empresas distintas. Caso não haja reparos a serem feitos no imóvel ou estragos nos móveis, ou reposição de utensílios, ou ainda, alugueis em atraso, bem como contas de água e luz, será devolvida integralmente a quantia caucionada, em havendo caução. Em caso contrário, o (a) **LOCADOR (A)** ou seu representante, providenciará os reparos no imóvel, os consertos nos móveis ou a reposição dos utensílios faltantes e devolverá apenas o saldo da quantia caucionada a (o) **LOCATÁRIO (A)**, se houver. Em sendo os reparos, consertos ou reposições, alugueis, contas de água e luz, superiores ao depósito caucionado, fica desde já estabelecido que o (a) **LOCATÁRIO (A)** ou o (s) **FIADOR (ES)** terão o prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, após notificado (s) por escrito, com os comprovantes das despesas, para efetuar o pagamento da diferença, sob pena de, não o fazendo, ficar o (a) **LOCADOR (A)** no direito de fazer contra o (a) **LOCATÁRIO (A)** ou **FIADOR (ES)** o competente Saque à Vista, em letra de câmbio, bem como arcarão os mesmos pelas perdas e danos cumulados com lucros cessantes, se for o caso.

19a.)- O (a) **LOCATÁRIO (A)** obriga-se, ao proceder a desocupação do imóvel e juntamente com a entrega das respectivas chaves, a exhibir os comprovantes de quitação de alugueis, impostos, taxas de água e tarifas de luz, condomínio ainda que proporcionais, até a data da desocupação, sendo que, se forem apurados débitos posteriormente, referentes a essas taxas e as previstas na *cláusula 12a. e 13a.* deste contrato, o (a) **LOCADOR (A)** poderá, sem prejuízo do instituído na cláusula anterior, notificar o (a) **LOCATÁRIO (A)** ou o (s) **FIADOR (ES)**, com os comprovantes respectivos, a saldarem o débito no prazo de três (03) dias, sob pena de, não o fazendo, ficar o (a) **LOCADOR (A)** no direito de fazer contra os mesmos o competente Saque à Vista em letra de câmbio.

20a.)- Nas ações judiciais relacionadas no *art. 58, "caput" da lei n° 8.245/91*, o (a) **LOCATÁRIO (A)** poderá ser citado, intimado ou notificado através de correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo das demais formas previstas no Código de Processo Civil.

21a.)- Como **FIADOR (ES)** e principal (is) pagador (es) devedor (es) solidário (s) assina (m) também o presente instrumento a Sr. **ANTONIO SANDRO ALVAREZ** e sua mulher a Sra. **GISELE CONSULI ALVAREZ**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador do CPF 064.582.248-50 e do RG n° 13.329.091, ela comerciante, portadora do CPF - 074.595.548-71 e do RG n° 17.765.508-2, residentes e domiciliados na Rua Carlos Kock n° 846 - centro, na cidade de Leme/SP. - Cep. 13.610-040, por isso assume (m) a responsabilidade solidária pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, consubstanciadas nas cláusulas e condições pactuadas, responsabilidade essa que perdurará não só durante o prazo de vigência deste contrato, mas também e principalmente no caso de sua prorrogação automática e sucessiva, por iguais períodos, e, ainda, também durante todo o tempo em que o imóvel estiver ocupado pelo **LOCATÁRIO (A)**, até a efetiva restituição das chaves do imóvel locado ao **LOCADOR (A)** ou à **ORTEC- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, atual administradora do imóvel, persistindo ainda a responsabilidade da fiança, ora prestada, no caso de ocorrer a prorrogação prevista na cláusula 17a. do presente contrato, e, também, mesmo que a locação venha a ser prorrogada por prazo indeterminado ou não, expressa ou implicitamente, por acordo entre as partes, ou disposição da Lei, pelo que os ora **FIADORES**, desde já e expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, renunciam às faculdades previstas nos arts. 827, 828, 835, 837 e 839 do Código Civil e arts. 12 § 2.º e 40, X, da Lei 8.245/1991, renunciando ainda e expressamente ao direito de pedir exoneração de fiança e ao benefício de ordem, assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos arts. 264 e 275



COPIA LEMÉ  
Fis 20  
Preço 200  
20

... mesmo após o fim do prazo estipulado, até a restituição do imóvel em perfeito estado com e cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato.

22a.)- Declaram ainda o (s) **FIADOR (ES)**, que são proprietário (s) do (s) imóvel (is), livre e desembaraçado de quaisquer ônus, adiante descrito: "Um prédio comercial, sob o nº 192 da Rua General Osório, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, na cidade e comarca de Leme/SP., R. 02 - objeto de matrícula nº 49.418 - Livro 2 RG, em data de 22 de outubro de 2.014".

C.M. LEME  
Pr. 203/202  
Fis. 81

23a.)- Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, bem como a cessão ou empréstimo, total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento, por escrito do (a) **LOCADOR (A)** ou de seu representante, e, no caso deste ser dado, o (a) **LOCATÁRIO (A)** deverá providenciar, devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que esteja o imóvel inteiramente livre e desimpedido ao findar a presente locação. Será entendido como sublocação, cessão, empréstimo ou transferência não autorizadas pelo (a) **LOCADOR (A)** qualquer alteração que venha a ser feita na firma ou contrato social do (a) **LOCATÁRIO (A)**. O (a) **LOCATÁRIO (A)** obriga-se a usar o imóvel, única e exclusivamente para **FINS COMERCIAIS (FUNCIONAMENTO DE UMA CLINICA DE REABILITAÇÃO)**.

24a.)- O (a) **LOCADOR (A)** e **LOCATÁRIO (A)**, seus herdeiros ou eventuais sucessores, obrigam-se a respeitar o presente contrato tal qual como se acha redigido, incorrendo o contratante que infringir qualquer uma das cláusulas na multa de **TRÊS (03)** aluguéis vigentes na época da rescisão, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. A multa, de caráter não compensatório, será paga proporcionalmente ao tempo faltante da locação, conforme **Artigo 571, "cáput", do Código Civil Brasileiro**. O não pagamento da multa, na data da rescisão contratual, implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, até o efetivo pagamento, sem prejuízo de outras responsabilidades, direitos e ações.

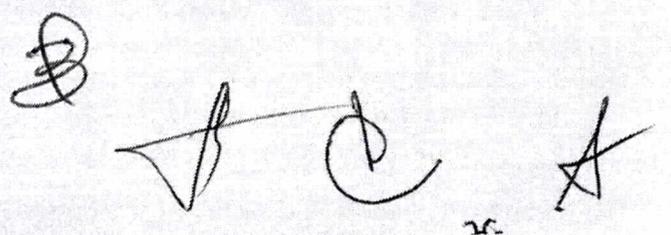
25a.)- Na hipótese de prorrogação do presente contrato, por prazo indeterminado, e, havendo interesse do (a) **LOCATÁRIO (A)** em desocupar o imóvel ora locado, deverá o (a) **LOCATÁRIO (A)** comunicar, por escrito, a sua decisão ao (a) **LOCADOR (A)**, com antecedência mínima de **trinta (30) dias**, sob pena de obrigar-se ao pagamento de **um (01) mês** de aluguel, vigente na época da desocupação, conforme **art. 6º, parágrafo único- Lei 8245/91**.

26a.)- Fica o (a) **LOCADOR (A)**, desde já, autorizado (a) a ocupar independentemente de Ação Judicial, bem como qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições contratuais ou legais, o imóvel objeto do presente contrato, caso venha a ser abandonado (a) pelo (a) **LOCATÁRIO (A)**, estando este, em atraso no pagamento dos aluguéis e fique suficientemente comprovado o seu abandono.

27a.) - O (s) **LOCATÁRIO (S)** assume (m) inteiramente a responsabilidade civil e criminal pela legalidade da assinatura dos **FIADORES**.

28a.) - O (s) **LOCADOR (ES)** não terão qualquer responsabilidade perante o **LOCATÁRIO** sobre bens, valores, equipamentos, estoques de mercadorias, etc., em caso de incêndio, mesmo que originado este por curto-circuito ou estrago nas instalações elétricas.

29a.) - A **LOCATÁRIA** declara através de sua presidente, ter vistoriado pessoalmente o imóvel, objeto do presente contrato, sendo certo que o mesmo encontra-se com as paredes internas, externas, tetos, portas, janelas, vitraux, muros, grades, calhas, condutores, rufos e madeiramentos, com a pintura nova, obrigando-se então a **LOCATÁRIA** por ocasião da desocupação do indigitado imóvel e **ANTES DA DEVOLUÇÃO DAS CHAVES**, a mandar pintar, as paredes internas, externas e muros com tinta látex na cor palha, os tetos com tinta látex na cor branco, as portas, janelas, vitraux, grades, madeiramentos, calhas, condutores e rufos com tinta esmalte na cor cortiça, todas as tintas da marca SUVINIL e por profissional



... pintura do uno imóvel, por sua conta, sem direito a reembolso ou compensação. A LOCATÁRIA concorda que, em nenhuma hipótese, as chaves poderão ser devolvidas e a locação rescindida, sem que a pintura, supra citada, e demais consertos que forem necessários estejam devidamente executados.

30ª.) - A LOCATÁRIA assume a responsabilidade de atender por sua conta, todas as exigências dos Poderes Públicos para obtenção dos Alvarás, bem como do Corpo de Bombeiros, se for exigido, correndo todas as despesas por sua conta, sem direito a reembolso ou compensação, quer no presente ou mesmo no futuro.

31a.) - A LOCATÁRIA autoriza, neste ato, que as contas de água e luz sejam transferidas para seu nome, obrigando-se por ocasião da desocupação e devolução das chaves a fazer a transferência das referidas contas para o nome da LOCADORA.

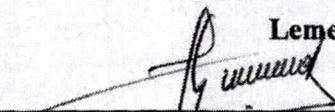
32a.) Caso o LOCADOR (A) (ES), venha a vender o imóvel, objeto desta locação, ao LOCATÁRIO (A) (S), os honorários de intermediação, deverão ser pagos pelo LOCADOR à empresa ORTEC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., obedecendo o mínimo de 6% (seis por cento) do valor total da venda, estabelecido na Tabela homologada pelo CRECI -04199-6 - 2ª Região.

33a.) Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo ou ação apropriada no *Foro desta Comarca de Leme, Estado de São Paulo*, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte que der causa a demanda, e na mesma for vencida, além do principal e da multa, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, administrativas e os honorários de advogados, estes na base de *vinte por cento (20%)* sobre o valor do débito corrigido. Esta porcentagem poderá ser reduzida, a critério exclusivo dos advogados contratados, para o percentual de até *dez por cento (10%)* sobre o valor do débito corrigido se a responsabilidade for liquidada amigavelmente entre as partes contratantes e os fiadores, no escritório de seus advogados, independentemente de qualquer procedimento judicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em **03 ( TRÊS )** vias de igual teor, forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas, declarando o (a) LOCATÁRIO (A) e seu (s) FIADOR (ES), que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas deste instrumento, havendo discutido-as com o (a) LOCADOR (A), ratificando-as assim, e que a contratação e as assinaturas ocorreram no estabelecimento da ADMINISTRADORA.

Leme/SP., 03 de dezembro de 2015.

LOCADORA:

  
-SARA PARTICIPAÇÕES LTDA-  
Sócio - ALZIRO GODOY JUNIOR

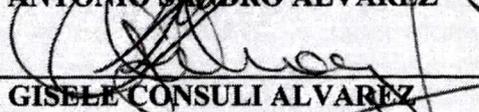
LOCATÁRIA:

  
GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME  
Presidente - GISELE CONSULI ALVAREZ

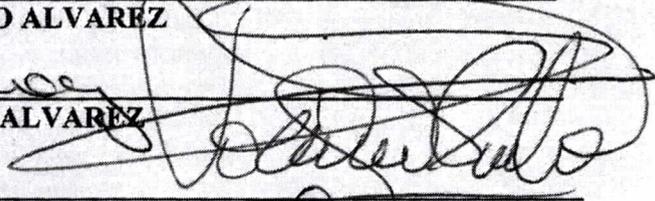
FIADOR

  
ANTÔNIO SANDRO ALVAREZ

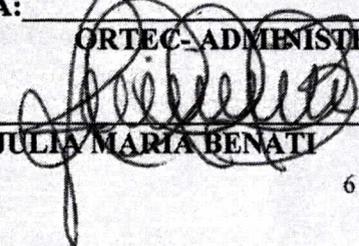
FIADORA

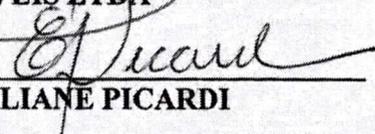
  
GISELE CONSULI ALVAREZ

ADMINISTRADORA:

  
ORTEC- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

  
JULIA MARIA BENATI

  
ELIANE PICARDI

C.M. LEME  
Pr 213/2015  
Fis 32  
620

Leme/SP, 19 de maio de 2.020.

**ORTEC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**

Av. 29 de agosto, n.º 490, Centro, Leme-SP.

Nesta

Prezados Senhores:

Pela presente, na qualidade de proprietário do imóvel situado à Rua Dr. Gonçalves da Cunha, n.º 286, Centro, nesta cidade de Leme-SP. CEP: 13.610-170, o qual está locado para "GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME", venho DECLARAR para os devidos fins de direito que aceito receber o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como pagamento dos aluguéis dos períodos abaixo mencionados e descritos, autorizando a Ortec - Administradora de Imóveis Ltda a dar plena e total quitação dos mesmos, para nada mais reclamar.

Outrossim, declaro ainda que o inquilino está ISENTO do pagamento do IPTU correspondente ao ano de 2020 (os quais estão abaixo mencionados e discriminados) ficando por minha conta os referidos pagamentos.

Discriminação dos aluguéis e IPTU's:**1- Vencimento 09/04/2020**

Aluguel do período de 01/03/2020 a 30/03/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**2- Vencimento 09/05/2020**

Aluguel do período de 01/04/2020 a 30/04/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**3- Vencimento 09/06/2020**

Aluguel do período de 01/05/2020 a 30/05/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**4- Vencimento 09/07/2020**

Aluguel do período de 01/06/2020 a 30/06/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**5- vencimento 09/08/2020**

Aluguel do período de 01/07/2020 a 30/07/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**6- Vencimento 09/09/2020**

Aluguel do período de 01/08/2020 a 30/08/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**7- Vencimento 09/10/2020**

Aluguel do período de 01/09/2020 a 30/09/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

**8- Vencimento 09/11/2020**

Aluguel do período de 01/10/2020 a 30/10/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

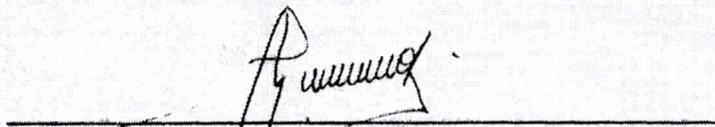
**9- Vencimento 09/12/2020**

Aluguel do período de 01/11/2020 a 30/11/2020	R\$ 1.933,80
IPTU	R\$ 242,00
Desconto Pontualidade	R\$ 175,78
Total	R\$ 2.000,02

C.M. LEME  
Fis 2013/2020

Sendo só o que se me oferece para o momento, subscrevo-me mui,

Atenciosamente,



"SARAH PARTICIPAÇÕES LTDA"

R/P ALZIRO GODOY JUNIOR

LOCADORA

# SAECIL ~~DE~~ TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS E OUTROS SERVIÇOS

Seu número - CDC  
958-24

Consumidor/Endereço  
ALZIRO GODÓY JUNIOR  
Rua GONÇALVES DA CUNHA, DR, 0286 CENTRO  
13610-170 - LEME/SP

Categoria Res.	Nº Hidrômetro	Leit. anterior	Leit. atual	Cons. do mês	Média 6 meses	Mês de referência
	Y14K075446	275	283	8	5	10/2022

Histórico do consumo			Descrição dos lançamentos	Valores
Mês/Ano	Consumo	Situação		
09/22	5	**	ÁGUA	29,67
08/22	8	PG	ESGOTO	25,22
07/22	5	PG		
06/22	5	PG		
05/22	4	PG		
04/22	5	PG		

Data de leitura: 14/10/2022	Previsão próx. leitura 14/11/2022	VENCIMENTO: 22/11/2022	TOTAL: 54,89
--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

Débitos em atraso

INFORMAÇÕES:

CONFIRA NO VERSO INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PAGAMENTO

ÁGUA É VIDA E VIDA NÃO SE DESPERDIÇA. ECONOMIZE ÁGUA: É BOM PRA VOCÊ. É BOM PARA TODOS.

QUALIDADE DA ÁGUA - Valores de referência (Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde)

Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise	Parâmetro	Mínimo	Máximo	Análise
Cor	0 uH	15 uH	0,04	Fluoreto	0,5	0,8	0,74
Turbidez	0 UT	5 UT	0,07	Colif. totais	Ausentes	Ausentes	MULTIPLAS
pH	6	9,5	0,06	Colif. fecais	Ausentes	Ausentes	MULTIPLAS
Cloro Residual	0,5 mg/L	2,0 mg/L	0,25				

Emissão de segunda via da sua fatura acesse: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)

Saecil: qualidade de vida, transparência e respeito ao meio-ambiente  
[www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) | 0800-771-6231 | [sac@saecil.com.br](mailto:sac@saecil.com.br)

82790000000 7 54890098202 4 21122000009 8 58102022910 9

SAECIL	Identificação	CDC	Controle
	01-0007-0286-00	958-24	102291
	Vencimento	Valor	Referência
	22/11/2022	54,89	10/2022

82790000000 7 54890098202 4 21122000009 8 58102022910 9



C.M. LEME

Pr 213/22 Fis 85

80

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
07/12/2022	NOVEMBRO/2022	22/11/2022	121,97

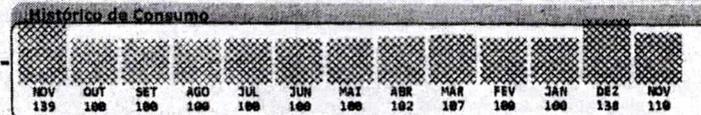
**ALZIRO GODDY JUNIOR**  
R DR GONCALVES CUNHA, 286 - CENTRO - LEME - SP  
Loc/Itapa/Flv: 0061,04,010018 - CEP 13610170

Reservado ao Fisco: 540.C635.699A.3816.4300.5F0A.40D7.831E Período Fiscal 11/2022  
CPF / CNPJ: 71525661868 Controle: 01-20227311175861-59  
Data de Emissão: 07/11/2022 Data de Apresentação: 07/11/2022

Dados de Cadastro		Classificação	
Medidor/Constante	3T4569695 / 1,00	RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL TRIFASICO	
Tensão nominal ou contratada (v)	127 / 220	Limite adequado de tensão (v)	116 A 133 / 201 A 231
		Débito Aut.	

Item	Leitura		Composição do Fornecedor	
	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	8250	8389	06/10/22	32
			Atual	F. Potência Média
			07/11/22	

Detalhamento da Conta							AS [1.0.0.10]	
CCI* Descrição do Produto	Qtde	Tarifa Fornac.	Valor Fornac.	Base Calc.	Aliq. Imposto	Valor Imposto	Valor ICMS (fornac+Imp)	Valor Total
0601 CONSUMO TE	139	0,266490	37,04	44,16	12,00%	5,29	42,33	42,33
0601 CONSUMO TUSD	139	0,426450	59,27	70,65	12,00%	8,47	67,74	67,74
0699 VALOR DO CDFINS				101,84	3,85%		3,89	3,89
0699 VALOR DO PIS				101,04	0,84%		0,85	0,85
0699 COBRANCA ILM* PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		7,16	7,16
Total da fatura			96,31				13,76	121,97



**ATENÇÃO**  
Band. Tarif. Verde: 07/10-07/11

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

Espaço de Atendimento ao Cliente

83620000013 219700221126 001010202271 311175861997

APENADORIA / ENDEREÇO  
R DR GONCALVES CUNHA, 286 - CENTRO - LEME - SP - CEP 13610170

NOSSO NÚMERO	Nº DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
	20227311175861	3184455	22/11/2022	121,97

BENEFICIÁRIO: ELEKTRO REDES S/A CNPJ: 02.328.280/0001-97  
R. ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JD. NOVA AMÉRICA, CAMPINAS / SP CEP 13053-024





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/22	Fis 87
(Assinatura)	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME**  
CNPJ: **07.496.236/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:10 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **EB93.D2F4.7DD6.AAD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME**  
**CNPJ: 07.496.236/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:02 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **BC26.7576.940F.6BA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.496.236/0002-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120080523-08  
Data e hora da emissão 05/12/2022 14:24:41  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

C.M. LEMÉ	
Pr 213/22	Fis 90
BR	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.496.236/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120080471-42  
Data e hora da emissão 05/12/2022 14:22:32  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento da Receita

Rua: Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 453 - CEP 13610-220

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/22	Fls 91
<i>(Handwritten signature)</i>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

12476 2021

INTERESSADO(A): GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER  
PROTOCOLO.....: 8120 /27/05/2021 - FINALIDADE: REGULARIDADE

D A D O S D A E M P R E S A

RAZÃO SOCIAL: GACC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE LEME

INSCRIÇÃO.....: 2 151030

CNPJ/CPF...: 07.496.236/0001-00

ENDEREÇO.....: R. DR. FERNANDO COSTA

NÚMERO...: 1111

COMPLENDE...:

RRO.....:

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, a empresa citada acima NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data com referência ao Cadastro Mobiliário Tributário.

RESSALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06(seis) meses.

O rvação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 02/06/2021 .

*(Handwritten signature)*  
Chefe do Núcleo de Atendimento  
Paulo Monteiro de Moraes  
Chefe do Núcleo de Atendimento  
RG: 46.940.101-1

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO C.M. LEME

Pr 213/22	Fis 92
<i>[Handwritten Signature]</i>	

No. Processo: 17754  
Data/Hora Processo: 07/12/22 10:24  
Requerente: LOREDANA SOARES DA SILVA  
Subassunto: CND  
Súmula:  
Senha internet: MYZ6RWA  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

MADU

Nestes Termos  
P/Deferimento.

LEME/SP, 07 de Dezembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.496.236/0001-00  
**Razão Social:** GACC GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME  
**Endereço:** R DOUTOR FERNANDO COSTA 1111 / CENTRO / LEME / SP / 13610-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2022 a 28/12/2022

**Certificação Número:** 2022112900475757904329

Informação obtida em 05/12/2022 14:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 94
[Assinatura]	

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.496.236/0001-00  
Certidão nº: 43366928/2022  
Expedição: 05/12/2022, às 14:39:51  
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER DE LEME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.496.236/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

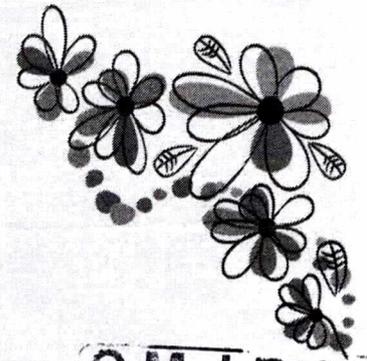
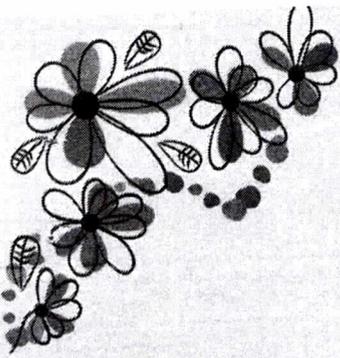
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

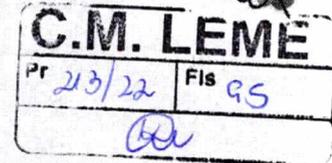
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

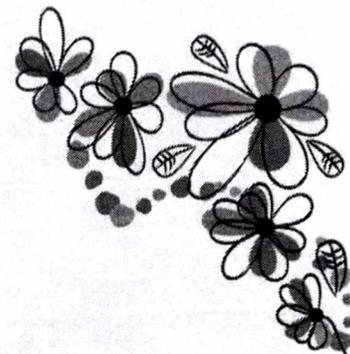
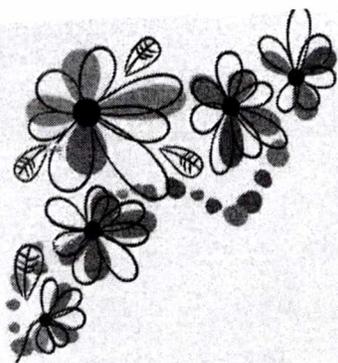


Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o GAAC – Grupo de apoio à adultos com câncer de Leme, estabelecida na cidade de Leme, estado de São Paulo, sito a Rua Dr.Gonçalves da Cunha, 286, Bairro Centro, CEP: 13610-170, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.496.236/0002-90 não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que portanto, não se submete as vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019,de 31 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez

Presidente- GACC  
CPF: 074.595.548-71



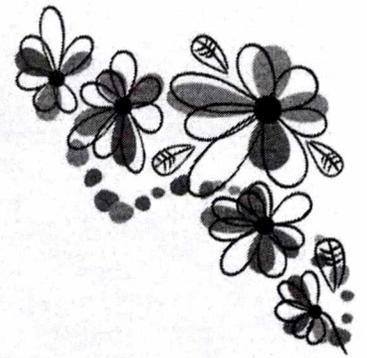
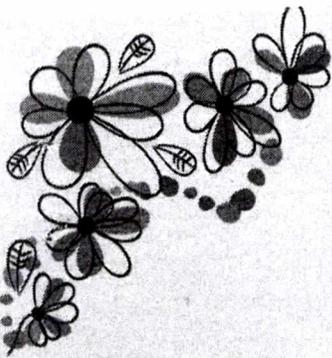
**DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS**  
**(ART. 30, §1ºp, Decreto Municipal nº 4.676/16)**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 16
<i>(Handwritten signature)</i>	

Gisele Consuli Alvarez, brasileira, casada, empresaria, presidente do Grupo de Apoio à Adultos com Câncer de Leme, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.496.236/0002-90, portador da cédula de identidade (RG) nº 17.765.508-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 074.595.548-71, domiciliado nesta cidade de Leme- SP, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz

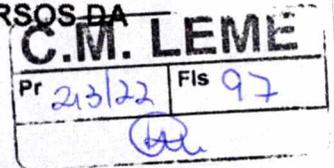
Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez  
Presidente- GAAC  
CPF: 074.595.548-71



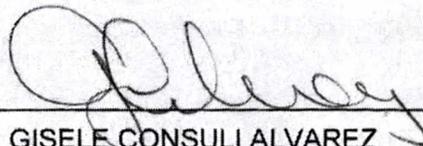
**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA  
PARCERIA.**

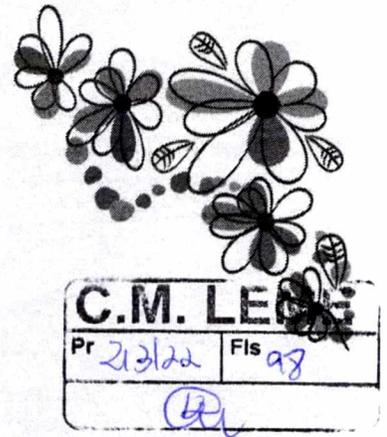
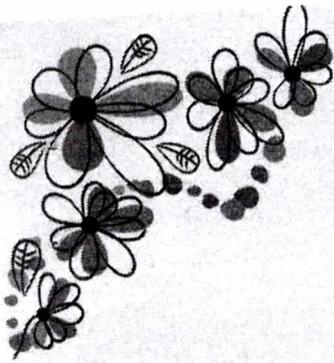
(Art. 33, § 3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



**A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GAAC-GRUPO DE APOIO À ADULTOS  
COM CANCER DE LEME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90 sediada em  
Leme, no endereço Rua. Dr. Gonçalves da Cunha, 286- Centro CEP13610-170, por  
intermédio da Sra. GISELE CONSULI ALVAREZ, CPF nº. 074.595.548-71 RG  
17.765.508-2 Cargo PRESIDENTE, infra-assinado, DECLARA que em conformidade  
com o Art. 33, § 3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira  
equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração  
da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da  
propriedade à Prefeitura Municipal de Leme na hipótese da extinção da  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

Leme, 07 de Dezembro de 2022.

  
GISELE CONSULI ALVAREZ  
PRESIDENTE - GAAC  
CPF: 074.595.548-71



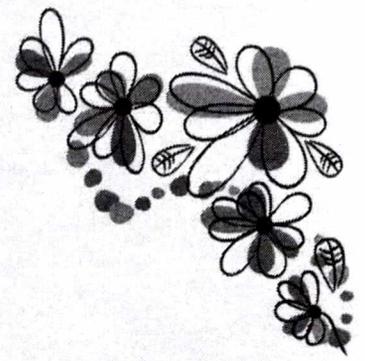
(Art. 165, inciso XVIII, instruções nº 02/2016 - TCE/SP)

Gisele Consuli Alvarez, brasileira, casada, empresaria, presidente do Grupo de Apoio à Adultos com Câncer de Leme, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.496.236/0002-90, portador da cédula de identidade (RG) nº 17.765.508-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 074.595.548-71, domiciliado nesta cidade de Leme- SP, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro direto desta OSC agentes políticos do Poder, de membros do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez

Presidente- GACC  
CPF: 074.595.548-71



## DECLARAÇÃO

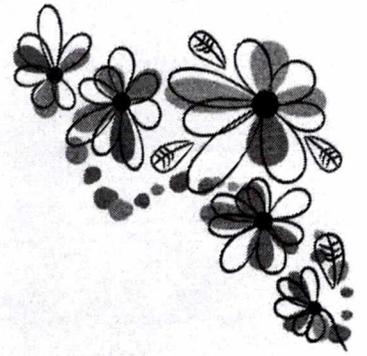
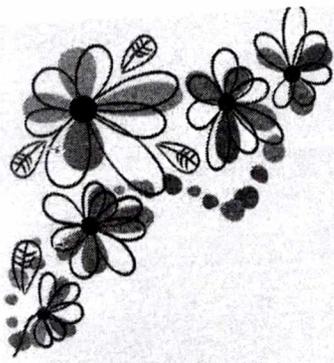
<b>C.M. LEME</b>	
Pr 20/12	Fis 99
C.M.	

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, com os recursos repassados em razão da presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez

Presidente- GAAC  
CPF: 074.595.548-71



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

<b>C.M. LEMÉ</b>	
Pr 213/22	Fis 100
[Handwritten signature]	

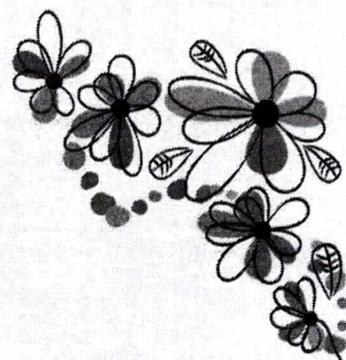
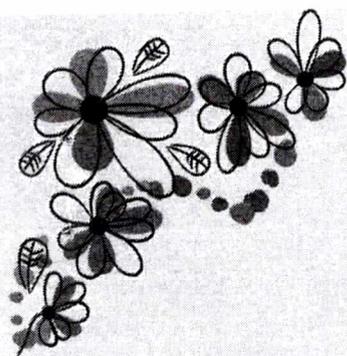
(§ 6º do art. 12 da lei 9.532/97)

Declaro para os devidos fins necessários, que eu, Vera Lúcia de Sousa, CPF 109.881.918-73 RG 22.977.526-3, Brasileira, ocupante do cargo Técnico de psicóloga, faço parte do quadro funcional do Grupo de Apoio à Adultos com Câncer de Leme, CNPJ 07.496.236/0002-90, sob o regime jurídico autônomo, cumprindo a carga horária de no mínimo 14 horas semanais.

Leme, 07 de Dezembro de 2022

Vera Lúcia de Sousa  
Técnico Responsável

**Vera Lucia de Souza**  
Psicóloga  
CRP: 86/84821



## DECLARAÇÃO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/22	Fis 101
<i>[Handwritten signature]</i>	

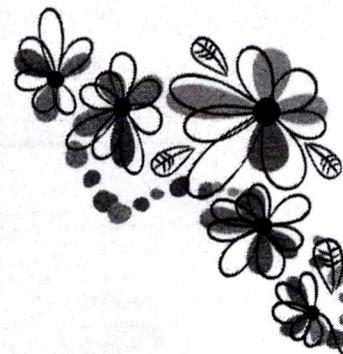
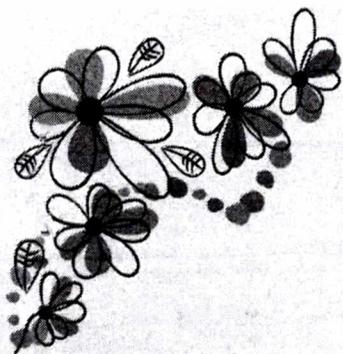
Eu, Gisele Consuli Alvares, brasileira, portadora e inscrita no CPF nº 074.595.548-71, representante legal da Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Adultos com Câncer de Leme, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.496.236/0002-90 DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que sou responsável pelos recebimentos, aplicações e prestações de contas dos recursos recebidos pela Parceria com a Prefeitura do Município de Leme e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio a Criança Com Câncer de Leme.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

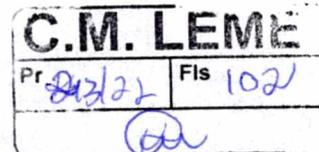
Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez

Presidente- GAAC  
CPF: 074.595.548-71



## DECLARAÇÃO



Eu, Gisele Consuli Alvares, brasileira, portadora e inscrita no CPF nº 074.595.548-71, representante legal da Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio à Adultos com Câncer de Leme, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.496.236/0002-90 DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que sou responsável pelos recebimentos, aplicações e prestações de contas dos recursos recebidos pela Parceria com a Prefeitura do Município de Leme e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Apoio a Criança Com Câncer de Leme.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Leme, 07 de Dezembro de 2022

Gisele Consuli Alvarez

Presidente- GAAC  
CPF: 074.595.548-71



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
213/22	103
6	

Ofício nº 23/2023 – SNJ.GP

Leme, 26 de Janeiro de 2023.

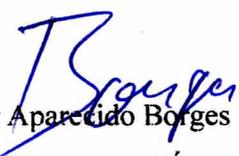
Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 106/2022 que “*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Claudemir Aparecido Borges

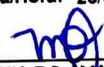
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO DE MORAES DE CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

<b>Câmara Municipal de Leme</b>	
	<b>Protocolo</b> <b>Processo</b>
	47                      213
	<b>Data/Hora:</b> 26/01/2023 18:26:27
	
	MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 104

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2022**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Parágrafo único** – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF-88 (Suplementação)					R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF-88 (Redução)					R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Janeiro de 2023.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**JUSTIFICATIVA**

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o substitutivo ao Projeto de Lei n.º 106/2022.

Referido Substitutivo visa incluir o valor que será repassado mensalmente a Entidade, bem como adequar a redação do projeto aos ditames da boa técnica legislativa, tornando-a mais concisa.

E, considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Lei Federal 13019/2014;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2023, não foi previsto celebração de Termo de fomento a entidades;

Considerando que com o encerramento das atividades da Associação Viva Vida de Leme (Avivil) os pacientes atendidos por essa associação passaram a ser atendidos pelo GAAC, o qual continuou fazendo os atendimentos para pacientes oncológicos adultos do município;

Considerando que após aprovação o valor repassado será de grande importância pois assim mais pessoas poderão ser atendidas.

Considerando ofício da secretaria de saúde, solicitando a inclusão do crédito em seu orçamento, após a aprovação do plano de trabalho da entidade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 107

Considerando que é interesse do município fomentar o trabalho da entidade no município haja vista ser de natureza singular o objeto da parceria;

Considerando o exposto acima venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Saúde, criando a despesa necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

Certo de que o Substitutivo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, pois tem-se como objetivo aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevada estima e consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 108
B	

**Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2023**

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2023 a 2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária, substitutivo ao Projeto de Lei 106/2022 que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento Grupo de Apoio ao Adulto - Santê.

**1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro**

- a-) Relatório de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento anual (LOA - 2023) para despesas correntes;
- b-) Relatório Focus – Banco Central, calculo IPCA;

**2 - Estimativa do Impacto Orçamentário**

A despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2023.

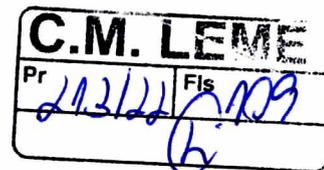
Informo também que o recurso advém de transferência federal consignado no orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

N B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2023	R\$ 8.574.213,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 72.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,840%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2024	R\$ 8.882.884,67
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 72.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,811%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2025	R\$ 9.167.136,98
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 72.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,785%

\*Para estimar os valores para 2024 e 2025 foi usado o percentual de 3,6% e 3,20% . Fonte:

Focus Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil.

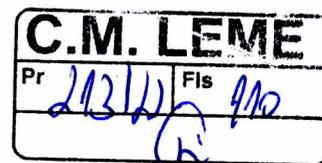
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Janeiro de 2023.

**Marcelo Martini**  
Diretor de Contabilidade  
CRC: 1SP316639/O-0

*Elaine C. dos S. Silva*  
**Elaine Cristina dos Santos Silva**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

*Borges*  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2023.

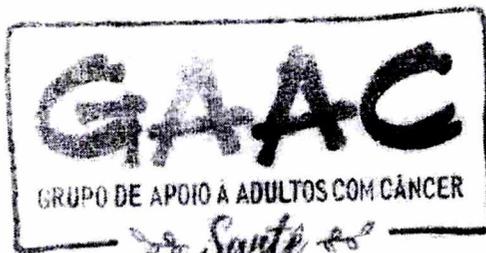
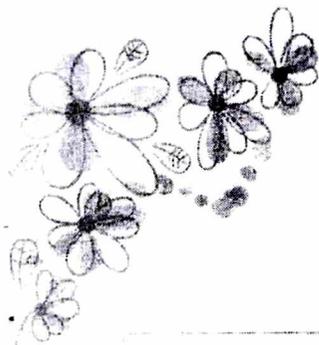
Informo que o recurso advém de transferência federal consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2023.

Leme, 26 de janeiro de 2023.

  
**JULIANE PELIÇARI BINOTTO**

Secretária Municipal de Saúde.



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 23/2	Fis MM
Gi	

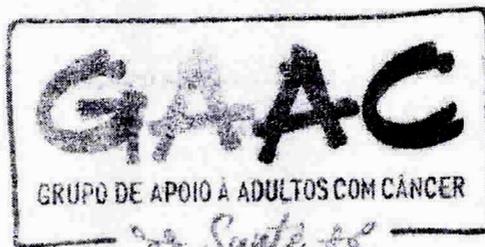
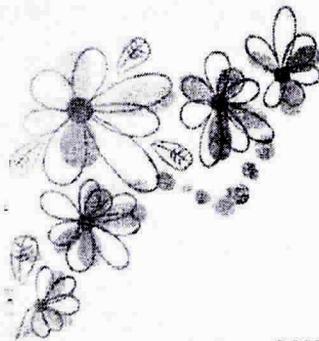
**PLANO DE TRABALHO**

**2022**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>			<b>CNPJ</b>	
Grupo de Apoio Ao Adulto Com Câncer- Santê			07.496.236/0002-90	
<b>Endereço</b>				
Rua.Dr.Gonçalves Da Cunha, 286 - Centro				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Tel.</b>	<b>E-mail</b>
Leme	SP	13.610-160	19-3554-8043	gacc-lemesp@hotmail.com
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Praça do Pagamento</b>	
<b>Nome da Responsável</b>			<b>CPF</b>	
Gisele Consuli Alvarez			074.595.548-71	
<b>C.I. / Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Mandato</b>	
SSP/SP	PRESIDENTE		2022-2023	
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Rua:Carlos Koch,846-Centro			13610-040	19-3571-1469
<b>Nome do Técnico Responsável</b>		<b>Registro no Conselho</b>	<b>Telefone</b>	
Vera Lucia de Souza		CRP/SP- 84.821	19-99161-3378	
<b>C.I. / Órgão Expedidor</b>	<b>C.P. F.</b>	<b>E-mail</b>		
22.977.526-3/ SSP/SP	109.881.918-73	veratudoe17@yahoo.com.br		

*(Handwritten signature)*



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis M2
b	

**1.2 - CNPJ**

Número do CNPJ: 07.496.236/0002-90

Data da Abertura: 30/01/2017

Atividade Econômica Principal:

94.30-8-00- Atividades de Associações de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias:

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

**2. DO SERVIÇO**

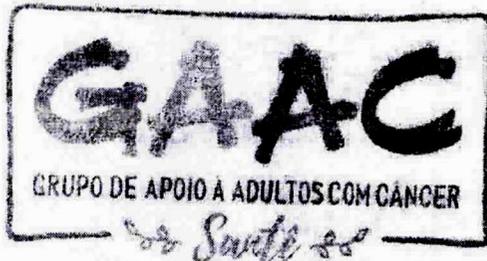
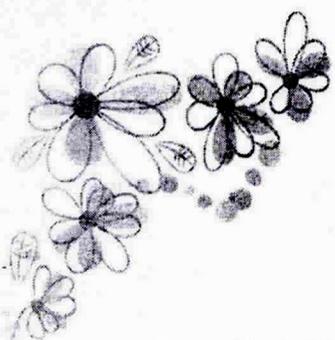
(x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

**2.1- Finalidade Estatutária**

Com a Finalidade de promover ações e medidas de prevenção da neoplasia, e atendimento de adultos vítimas da neoplasia maligna.

A habilitação e reabilitação dos adultos com câncer, e a promoção de sua integração à vida comunitária;

- I- A divulgação, proteção e defesa dos direitos do adulto com câncer;
- II- O estudo e a proposição de soluções dos problemas apresentados pelos integrantes do seu quadro social;
- III- Intercâmbios e convênios com grupos congêneres, associações, instituições públicas ou particulares, nacionais e estrangeiras;
- IV- A captação de recursos para constituição de fundos destinados à consecução das atividades sociais;
- V- Amparo, apoio e orientação ao adulto com câncer e a família;
- VI- Campanhas para esclarecimento à população a respeito da prevenção, tratamento e cura do câncer;
- VII- Contribuição para o aumento das expectativas de vida dos adultos com câncer e contribuição para tratamento digno e com qualidade;
- VIII- Colaboração por meio de equipe multidisciplinar para possibilitar melhores condições sanitárias, educativas, psicológicas e sociais aos adultos com câncer;



<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
11/3/2011	11/3

- IX- Trabalho para que todos pacientes tenham acesso a exames, internações cirúrgicas e medicamentos de apoio;
- X- Oferecer aos adultos com câncer, tratamentos complementares, tais como fisioterapia, atendimento psicológico, atendimento nutricional, acupuntura, etc;
- XI- Buscar vagas aos adultos com câncer nos grandes centros oncológicos de acordo com o seu diagnóstico;
- XII- Priorizar os processos de realização de biopsias para realizar o diagnóstico mais breve possível;
- XIII- Fornecer exames diagnósticos, medicamentos e suplementos alimentares de acordo com a solicitação do profissional responsável, serviços de transporte até centros oncológicos, empréstimos de aparatos para auxiliar locomoção dos pacientes e fornecimento de fraldas geriátricas.

**2.2. O imóvel onde funciona o Serviço é:**

Próprio  Cedido  público  particular  Alugado  
 Isento de IPTU  Sim  Não

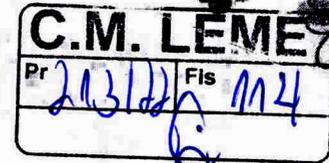
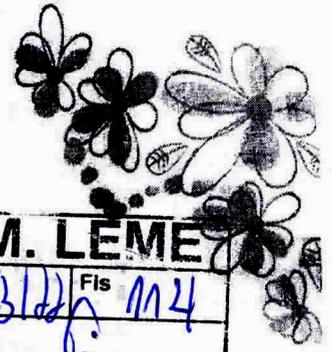
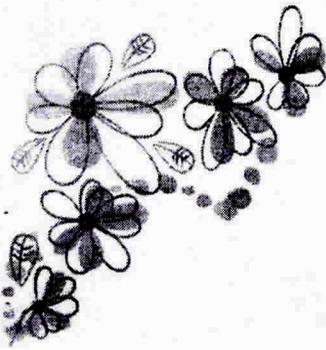
**2.3 - Funcionamento da Instituição**

- segunda-feira
- terça-feira
- quarta-feira
- quinta-feira
- sexta-feira
- sábado
- domingo

**3. DOS RESPONSÁVEIS**

**3.1 - Coordenador Técnico**

Nome: Vera Lucia De Souza	
Formação Profissional: Psicóloga	
CPF: 109.881.918-73	
RG: 22.977.526 3	Data de Emissão:
E-mail: veraetudo17@yahoo.com.br	
Telefone: 19-99161-3378	

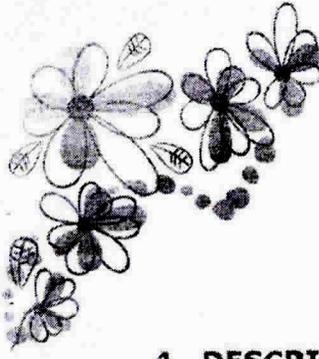


**3.2 – Responsável pela Execução:**

Nome: Gisele Consuli Alvarez	
Formação Profissional: Ensino Superior	
CPF: 074.595.548-71	
RG: 17.765.508	Data de Emissão: 15-07-2005
E-mail: giselealvarez@terra.com.br	
Telefone: 19-3571-1469	

**3.3 – Responsável pela Prestação de Contas:**

Nome: Sandra Rodrigues Félix da Silva	
Formação Profissional: Ensino Médio	
CPF: 285.184.148-30	
RG: 55.039.120-4	Data de Emissão: 15/06/2011
E-mail:	
Telefone: 19-99855-0633	



<b>C.M. LEME</b>	
Pr <i>[Handwritten Signature]</i>	Fis <i>MS</i>

**4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Serviço:	Período de Execução	
	Início	Término
(X) Proteção Social Especial de Média Complexidade.	01/01/2023	31/12/2023
(X) Proteção Social Especial de Alta Complexidade		

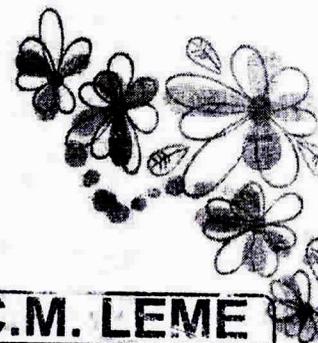
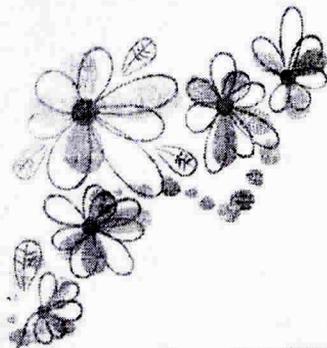
**Justificativa da Proposição**

As ações a serem desenvolvidas pelo GAAC Santé- Grupo de Apoio ao adulto com Câncer, são integralmente voltadas para adultos de 18 a 99 anos, pacientes oncológicos.

Os pacientes recebem gratuitamente atendimentos nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição, yoga e acupuntura através de profissionais devidamente contratados e ainda reiki e kovacsik através de voluntários que gentilmente oferecem este serviço; sendo estes sempre de acordo com as necessidades específicas apresentadas momentaneamente ou permanentemente.

São fornecidos gratuitamente dependendo da disponibilidade de recursos e através de solicitação médica e com apresentação de receituário: remédios, exames, próteses, órteses, cadeiras de banho, suplementos alimentares, dentre outros. E também de acordo com as necessidades apresentadas pelos atendidos são fornecidos leites dentre outros.

Os pacientes com baixa renda recebem doações de cestas básicas, roupas, móveis, produtos de higiene pessoal, e tudo mais que se fizer necessário para suprir as necessidades básicas, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida, dependendo também dos recursos disponíveis.



<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
21/3/11	116

## 5 - OBJETIVOS

### 5.1 - Objetivo Geral

Garantir a adultos com câncer o direito de alcançar todas as chances de cura com qualidade de vida, assim fortalecendo os vínculos familiares e sociais; assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, resgatando a autoestima, superando a fragilidade familiar e social, evitando dessa forma o afastamento e resistência ao tratamento, minimizando os riscos e isolamento social.

### 5.2 - Objetivos Específicos

Oferecer suporte social com a finalidade de melhorar o tratamento; garantir acesso ao tratamento de adultos de baixa renda; oferecer recursos como: exames, medicamentos, acompanhamento psicológico, transporte, cesta básica e outros; trabalhar em parceria com comunidades, universidades e empresariado para potencializar os recursos;

Evitar o isolamento social, uma vez que a situação de saúde gera situações de vulnerabilidade, fragilidade e insegurança;

Promover e garantir ações da política de assistência social; tais como as de amparo a enfermos, família e a pobreza, a todos atendendo sem fazer acepção de pessoas de qualquer origem;

Realizar campanhas de prevenção e orientação no que diz respeito a possíveis situações de risco e isolamento social pelo acometimento do câncer.

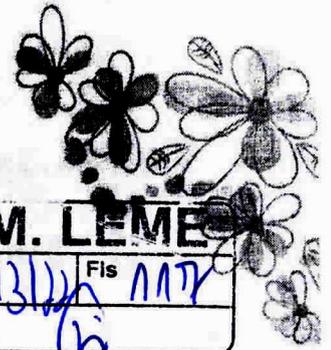
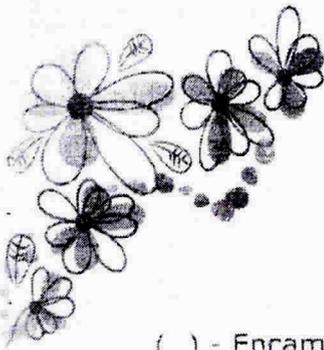
## 6 - PÚBLICO ALVO

Adultos de 18 a 99 anos com doenças oncológicas e família

## 7 - FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- ( ) - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- (X) - Demanda espontânea;
- ( ) - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;

*(Handwritten signature)*



<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

- ( ) - Encaminhamento das demais políticas públicas;
- ( ) - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

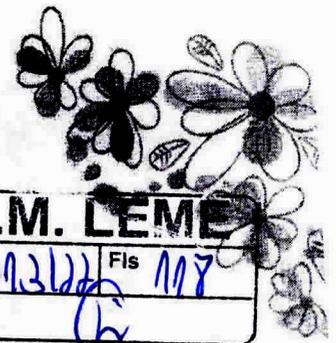
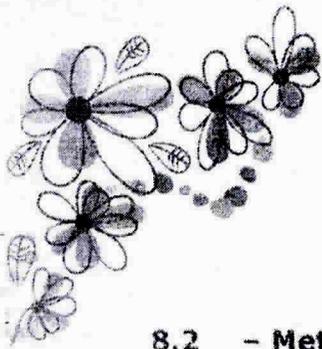
## 8 - METAS

### 8.1 - Metas Qualitativas

Fornecer reabilitação psiconeuromotor de adultos portadores de patologias oncológicas e outras patologias graves.

Atendimento psicológico	Acolhimento, anamneses, orientação e escuta
Atendimento fisioterapêutico	Drenagem linfática, massagem e/ou exercícios conforme necessidade de cada assistido
Atendimento domiciliar	Acompanhamento e atendimento às pacientes impossibilitadas de participarem das atividades na Instituição
Eventos	Interação social, aquisição de conhecimentos, troca de informações

*[Handwritten signature]*



<b>C.M. LEME</b>	
Pr <i>2.3.2017</i>	Fis <i>118</i>
<i>CB</i>	

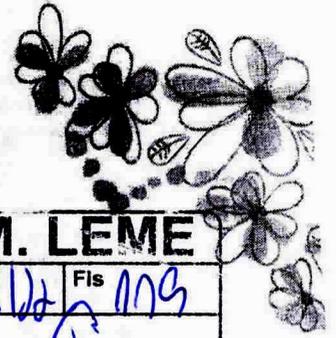
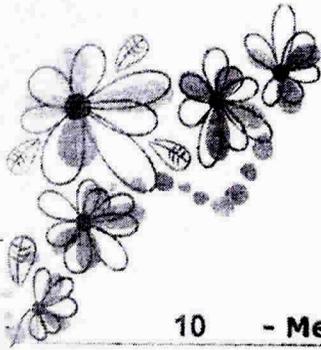
### 8.2 - Metas Quantitativas

Etapa/Fase	Especificação	Quantidade
Atendimentos	Atendimentos psicológicos	60 atendimentos mensais
Atendimentos	Atendimentos fisioterapêuticos	60 atendimentos mensais
Atendimentos	Atendimentos nutricionais	30 atendimentos Mensais
Atendimentos	Atendimentos acupuntura	30 atendimentos Mensais
Atendimentos	Atendimentos yoga	25 Atendimentos mensais

### 9 Atividades Desenvolvidas

Atendimentos de Reabilitação Psiconeuromotor, contribuir para desenvolvimento psicossocial e Melhora na Qualidade de vida.

Hoje possuímos 466 pacientes inscritos que recebem auxílio de alguma maneira da instituição, desses 41 pacientes recebem atendimento semanal como fisioterapia, psicologia, acupuntura, nutrição e yoga.



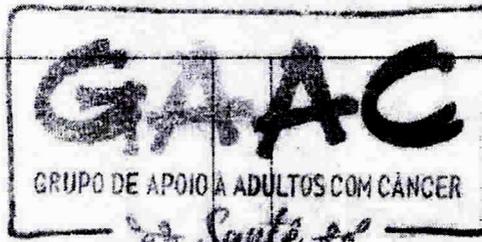
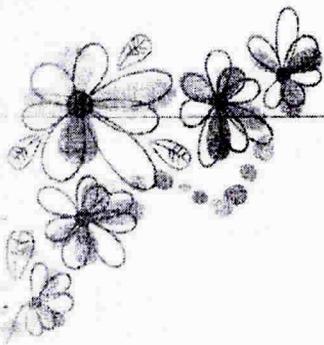
<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/12	Fis 119
b	

10 - Metodologia

**DESCRIÇÃO DE METAS**

META	AÇÕES
<p>Reabilitação Psiconeuromotor</p>	<p>1. Fisioterapia : Voltado para atividades da vida diária, mostrando aos pacientes que independentemente de suas patologias podemos alcançar uma qualidade de vida, conseguindo uma ressocialização e independência de mobilização.</p>
	<p>2. Atendimento Psicológico: voltado para fazer com que os pacientes se sintam capazes de enfrentar a doença.</p>
	<p>3. Atendimento Fonoaudiólogo: O trabalho é voltado a solucionar os distúrbios da comunicação em relação aos aspectos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função cognitiva, na linguagem oral e escrita, na fala, na fluência, na voz, nas funções oral faciais e nos problemas de deglutição, sempre de acordo com as necessidades apresentadas pelas crianças.</p>

*(Handwritten signature)*



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213111	Fis 110
6	

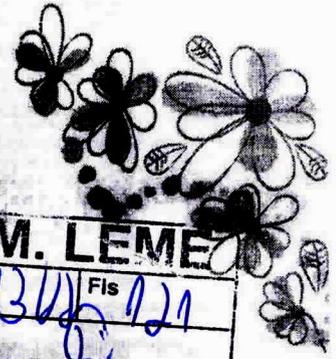
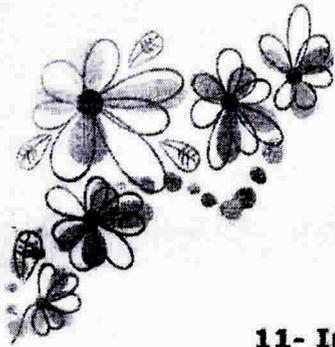
Reabilitação Psiconeuromotor

4. **Atendimento Nutricional:** Tem objetivo de oferecer alimentação balanceada e suprimento alimentares para impedir a perda de peso de pacientes, principalmente durante o tratamento quimioterápico e também manter as condições necessárias para uma melhor qualidade de vida.
5. **Atendimento de Acupuntura:** Atendimento complementar, realizado nos pacientes, com finalidade de recuperação do organismo como um todo pela indução de processos regenerativos: normalização das funções alteradas, reforço do sistema imunológico e controle da dor, especialmente indicada para a redução da dor em diversos casos, tratamento de náuseas e vômitos em pacientes que se submetem a quimioterapia ou cirurgias, e além dos transtornos como Ansiedade, Depressão e Insônia.

Melhora na Qualidade de vida

1. Fornecimento de cestas básicas.
2. Fornecimento de leite
3. Fornecimento de Moveis.
4. Pagamentos de Exames, consultas e medicamentos.
5. Serviços de transporte para centros especializados.

*Handwritten signature or initials.*



**C.M. LEME**  
 Pr *[Handwritten Signature]* Fis *[Handwritten Signature]*

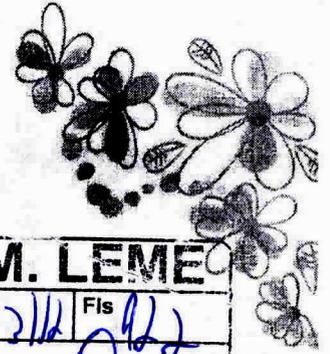
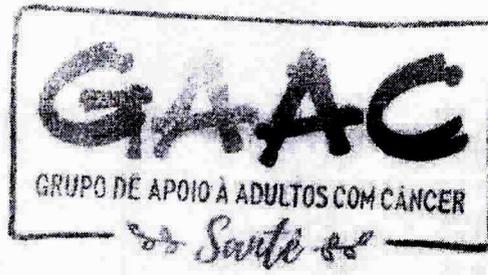
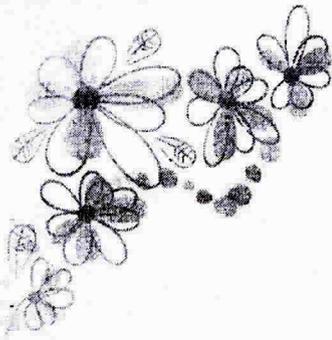
**11- Indicadores de Avaliação**

a - **Metas**

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Presença nos atendimentos	Lista de presença nominal com assinatura	Diária
Presença nas oficinas	Lista de presença nominal com assinatura	Diária

b - **Metas qualitativas**

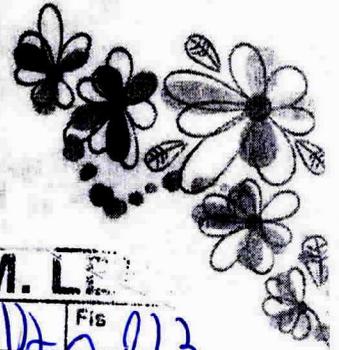
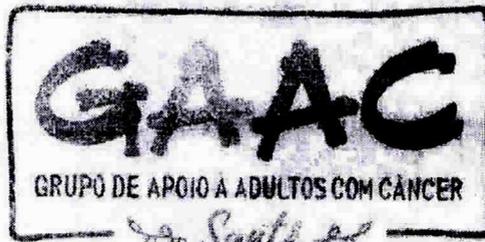
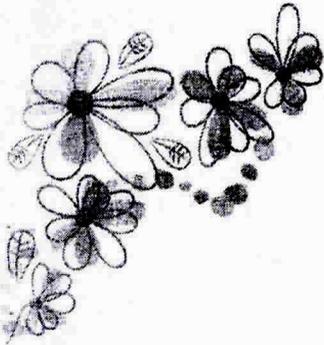
META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERÍODO	RESULTADO ESPERADO
Reabilitação Psiconeuromotor	Ficha de Avaliação	Anual	Evolução no quadro clínico do paciente, melhor autonomia nas atividades diárias e qualidade de vida.
	Relatório individual de atendimento	Diário	
Melhora na Qualidade de vida	Relatórios realizados pela equipe técnica.	Bimestral	Retirar famílias da vulnerabilidade e risco



<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

## 12. RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO

NOME	ESCOLARIDADE	ORIGEM DO RECURSO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	DATA DE CONTRATAÇÃO
Valdir Anderson de Mota	Ensino Médio Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Motorista	44 horas semanais	CLT	09/05/2022
Bruna Loureiro Ramos	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Fisioterapeuta	30 horas Semanais	Autônomo	01/02/2020
Claudia Maria Bueno de Camargo	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Meditação e Yoga	10 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Eliana Ap. Pinarelli	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Psicóloga	9 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Gláucia Ferreira Metzger	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Nutricionista	14 horas Mensais	Autônomo	01/02/2020
Jessica Kelly Gomes de Oliveira	Ensino Médio Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Recepcionista	30 horas semanais	CLT	07/04/2022
Juliana Mianello	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Acupunturista	15 horas semanais	Autônomo	01/02/2020
Pamela Franco da Silva	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Nutricionista	2 horas Mensais	Autônomo	01/02/2020
Vera Lucia De Souza	Ensino Superior Completo	Repasse Público/ Recurso próprios	Psicóloga	17 horas semanais	Autônomo	01/02/2020



<b>C.M. L.</b>	
Pr	Fis
11/12	113

**13. ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DOS FUNCIONÁRIOS A SEREM REMUNERADOS ATRAVÉS DA SUBVENÇÃO SOCIAL DO FMAS**

**FUNÇÃO: Fisioterapia**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento**

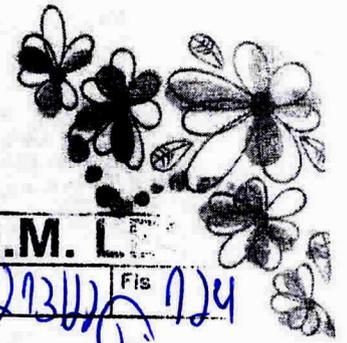
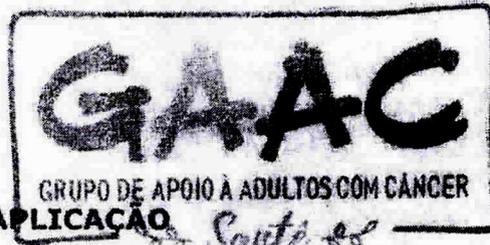
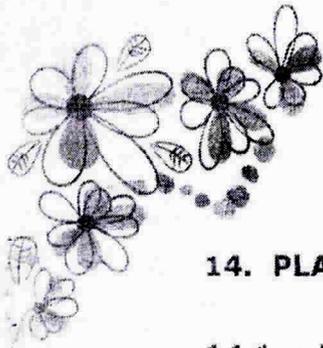
**FUNÇÃO: Terapia Ocupacional**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento**

**FUNÇÃO: Nutricionista**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento**

**FUNÇÃO: Yoga**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 43,50/ atendimento**

**FUNÇÃO: Psicologia**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 49,15/ atendimento**

**FUNÇÃO: Acupuntura**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 26,05/ atendimento**



### 14. PLANO DE APLICAÇÃO

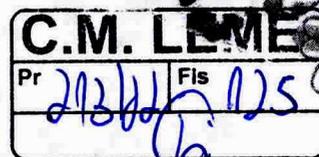
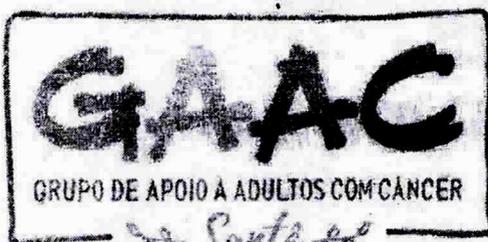
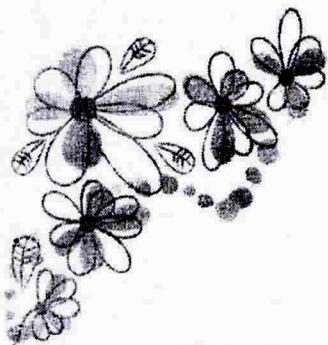
C.M. L.  
Pr 2/3/11 Fis 124

#### 14.1 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Quantidade de grupos solicitados ou usuários: 4

Valor Total da Parceria: R\$72.000,00

Despesa	Item de Despesa	Percentual da Despesa	Valor mensal R\$
1 Recursos Humanos	1.1 Salário Soma do item anterior)	26,78%	R\$3.987,64
	1.2 Encargos e Benefícios	18,88%	R\$2.812,77
	1.3 FGTS	2,14%	R\$319,01
2 Custeio	2.1 Aluguel de Imóvel		
	2.2 Água		
	2.3 Luz		
	2.4 Telefone		
	2.5 Internet		
	2.6 Correio		
	2.7 Alimentação		
	2.8 Combustível		
	2.9 Pequenas Reformas		
	2.10 Serviços de Terceiros	52,19%	R\$7.772,37
	(Pessoa Física)		
	2.11 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	2.12 Materiais de Escritório		
	2.13 Materiais pedagógicos		
	2.14 Materiais escolares		
	2.15 Materiais de expediente/ gás de cozinha		
	2.16 Materiais de limpeza		
2.17 Produtos de Higiene Pessoal			
	<b>Valor Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 14.891,79</b>



OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado.

**15 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Especificar qual a fonte de co-financiamento)**

- ( ) Recurso Federal
- ( ) Recurso Estadual
- (x) Recurso Municipal

**16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)**

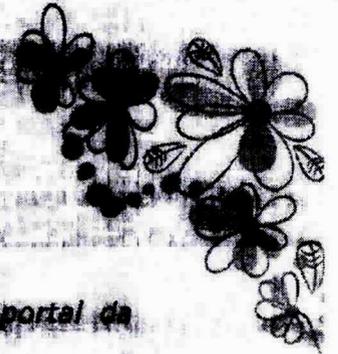
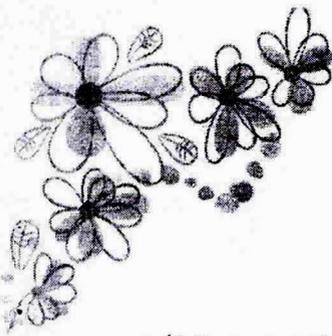
MÊS	Valor	Fonte de Recurso
Janeiro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Fevereiro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Março/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Abril/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Maior/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Junho/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Julho/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Agosto/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Setembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Outubro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Novembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal
Dezembro/2023	R\$6.000,00	Recurso Municipal

**17 - Monitoramento e Avaliação**

Exercida pela equipe de auditores da instituição e da secretaria municipal de saúde de Leme.

**18 - Prestação de Contas**

A instituição apresentará prestação de contas mensalmente à secretaria municipal de saúde de acordo com o manual de prestação de contas de convênio público., a forma estabelecida no Decreto Municipal nº 2.000 de 24 de abril de 2017, bem como as leis estaduais que regem as parcerias



público x privado e estará disponível no site da instituição no portal de transparência.

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
20311	126

**19- DECLARAÇÃO**

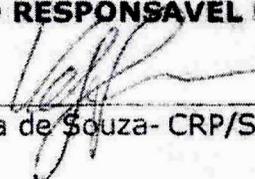
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de saúde do município de Leme, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

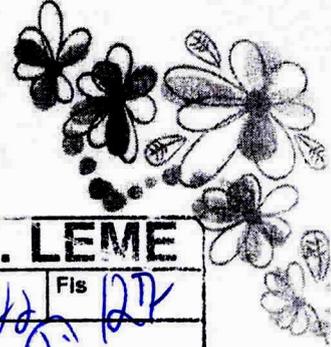
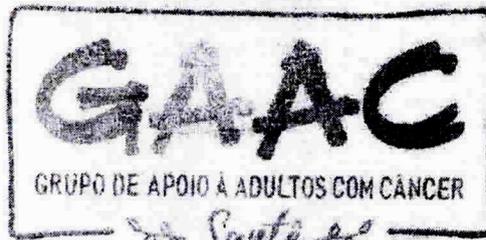
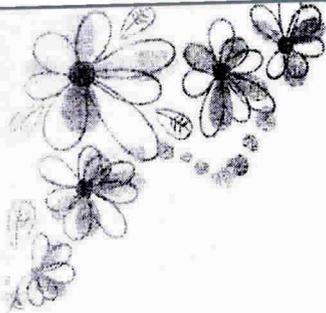
Pede deferimento

Leme, 09 de Dezembro de 2022

  
Gisele Consuli Alvarez

**TECNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO**

  
Vera Lucia de Souza - CRP/SP- 84.821



<b>C.M. LEME</b>	
Pr <i>JBL</i>	Fis <i>DT</i>
<i>G</i>	

**20. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado



Dr Gustavo Antonio C Faggion  
Secretário da Saúde  
CRM 71.810

---

Secretaria Municipal

---

12 JUN 2022

---

Local e Data

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
213/2023	128

URGENTE

Ofício nº 32/2023 – SNJ.GP

Leme, 30 de Janeiro de 2023.

Assunto: Substitutivo do Projeto de Lei nº 106/2022.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 52      Processo 213

Data/Hora: 31/01/2023 15:08:50

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, cópia do Ofício nº 247/2023-SMS, expedido pela Ilma. Sra. Juliane Peliçari Binotto, Secretária de Saúde do Município, para instruir o Substitutivo do Projeto de Lei nº 106/2022, que “*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*”

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO DE MORAES DE CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

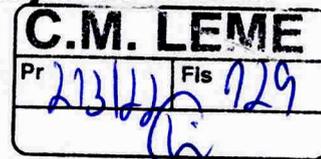
Secretaria de  
SAÚDE



Ofício nº 247/2023 – SMS

Leme, 31 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo Sr.,  
**LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO**  
Secretário de Negócios Jurídicos



**Assunto.: Encaminhamento – Parecer Técnico Administrativo**

Ilmo. Sr.,

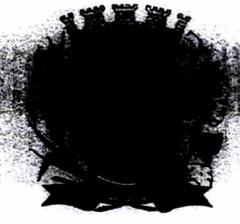
Sirvo-me do presente, considerando as referências em epígrafe, para encaminhar cópia do Parecer Técnico Administrativo, de lavra da Ilma. Sra., Juliane Pelicari Binotto, Secretária de Saúde de Leme/SP, acerca das parcerias entre organizações da sociedade civil, quais sejam:

**Instituto Rubinho Butieri – Instituto Social de Assistência**  
**Instituto GACC Santê – Grupo de Apoio à Criança com Câncer**  
**Instituto ISA – Instituto Social de Assistência**

Sem mais, encaminho os costumeiros votos de elevada estima e admiração.

**Atenciosamente,**

  
**JULIANE PELICARI BINOTTO**  
Secretária de Saúde do Município



Ofício nº 246/2023 – SMS

Leme, 27 de janeiro de 2023.

C.M. LEME	
Pr 213/23	Fis 130

**PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**RELATÓRIO**

Trata-se de parecer técnico administrativo acerca da necessidade de firmar Termo de Fomento com três organizações da sociedade civil – OSC, para cumprirem, mediante contraprestação pecuniária previamente acordada, o objeto traçado através de plano de trabalho específico e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de atendimento de interesse público.

Assim, como estratégia de gestão e com foco no objeto desenvolvido pelas OSCs GAAC Santê, Instituto Social de Assistência (ISA) e Instituto Rubinho Butieri (IRB), o Poder Público demonstra interesse na realização das parcerias pelas razões que seguem.

**ORIENTAÇÃO**

Inicialmente, é interessante esclarecer que as parcerias no âmbito da Lei Federal nº 13.019/14, não carecem de lei, elas estão incluídas nas estratégias de gestão, são alternativas para execuções ou colaboração em serviços e atividades públicas, ou de interesse público.

O fomento às Entidades em questão parte da análise técnica quanto à natureza das atividades desenvolvidas e aplicadas e que, em conjunto com as políticas públicas e os instrumentos de saúde municipal, dão amplo respaldo ao público alvo, em atendimento ao interesse da coletividade e representam importante estratégia na prevenção oncológica e cuidados terapêuticos e paliativos.

No mais, observa-se que a administração pública vem há anos fomentando atividades através de organizações da sociedade civil com o mesmo objetivo atual que, de forma direta e indireta, auxiliam na prevenção e acompanhamento de pacientes adultos e crianças com doenças oncológicas e/ou correlatas. Por esta razão, o fomento às OSCs em destaque sempre constaram destacadamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, encaminhado à E. Câmara Municipal anualmente.

Ademais, sublinho que as Entidades demonstraram plena capacidade e aptidão técnica para atenderem aos objetivos constantes no Plano de Trabalho, cujo conteúdo foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que deu parecer favorável à parceria.





Por fim, cumpre-me observar que a parceria não envolve imóveis públicos, serviços públicos transferidos ou matérias que demandam de autorização pela própria Lei Orgânica Municipal e que, após a celebração da parceria, com o termo de parceria assinado, plano de trabalho estruturado, cronograma de desembolso definido, será realizado o monitoramento e o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas.

### CONCLUSÃO

Certa de que o interesse público resta atingido e que os critérios legais e de gestão mostram-se contemplados, submeto o presente parecer técnico para que integre o processo legislativo.

  
**JULIANE PELICARI BINOTTI**  
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE I  
ESTADO DE SÃO PAULO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 49      Processo 16

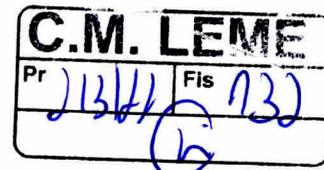
Data/Hora: 27/01/2023 16:03:22

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

Ofício nº 24/2023 -- GP/SNJ

Leme, 27 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:



Através do presente, solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação dos seguintes projetos

1- **Projeto de Lei nº 04/2023**, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

2- **Projeto de Lei nº 05/2023**, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paulo e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

3- **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2022**, "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o "Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

**Justificativa:** Os projetos acima visam autorizar o Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com três organizações da sociedade civil - OSC, seguindo o rito previsto na Lei Federal nº 13.019/14, em razão da imprescindibilidade do trabalho prestado pelas Entidades no atendimento dos pacientes em tratamento oncológico e doenças correlatas, através de repasse mensal de valor previamente definido, para execução do objeto destacado nos Planos de Trabalho apresentados, e cuja continuidade representa parcela significativa da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde voltada a esta parcela da população.

Assim, considerando que os repasses possuem marco inicial após a autorização legislativa, solicita-se quebra do recesso em razão da necessidade que urge no fomento programado, para continuidade dos atendimentos, programas e tratamentos executados pelas Entidades parceiras, conforme informações constantes no Ofício nº 223.2023-SMS.

4- **Projeto de Lei nº 06/2023**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

**Justificativa:** A presente proposição tem por finalidade viabilizar a transferência de recursos financeiros do âmbito da Administração Direta Poder Executivo Municipal à empresa de transporte público coletivo urbano, Viação Transbella Flor Ltda.

O recurso será utilizado para concessão de subsídio econômico pelo Poder Executivo Federal para fomentar o transporte público, tendo em vista a Portaria

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que regula o aporte à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, da assistência financeira para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes.

**5- Projeto de Lei nº 02/2023**, que Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que "Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e revoga a Lei nº 2.166/95".

**Justificativa:** Nessas condições, justifica-se a urgência da aprovação da Lei, uma vez que os novos Conselheiros do CAE deverão ser constituídos no mês de fevereiro de 2023, e o atraso na composição poderá ocasionar prejuízos nos repasses de verbas federais, conforme informações constantes no Ofício nº 017/20123-SME.

Ressalto a urgência na apreciação das matérias à justificar o requerimento de quebra do recesso e realização de sessão extraordinária.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra. **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**Ricardo de Moraes Canata**,  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta.

**URGENTE**



**Ofício nº 223/2023 – SMS**

**Leme, 27 de janeiro de 2023.**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Leme/SP



**Assunto.: SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE RECESSO – JUSTIFICATIVA**  
**Termos de Fomento – SMS/2023**

Ilmo. Sr.,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação dos seguintes projetos

1- Projeto de Lei nº 04/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”;

2- Projeto de Lei nº 05/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paulo e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”;

3- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa:

Os projetos acima visam autorizar o Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com três organizações da sociedade civil - OSC, seguindo o rito previsto na Lei Federal nº 13.019/14, em razão da imprescindibilidade do trabalho prestado pelas Entidades no atendimento dos pacientes em tratamento oncológico e doenças correlatas, através de repasse mensal de valor previamente definido, para execução do objeto destacado nos Planos de Trabalho apresentados, e cuja continuidade representa parcela significativa da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde voltada à esta parcela da população.

B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de  
**SAÚDE**



Assim, considerando que os repasses possuem marco inicial após a autorização legislativa, solicita-se quebra do recesso em razão da necessidade que urge no fomento programado, para continuidade dos atendimentos, programas e tratamentos executados pelas Entidades parceiras.

Sem mais, encaminho os costumeiros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Juliane Pelicari Binotti'.

**JULIANE PELIÇARI BINOTTI**  
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 21310	Fis 236
6	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- R. Marechal - s/n - Sta. Teresina, 103 - Centro  
Leme - SP - 13510-000  
FONE: (13) 3373-0200  
educacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Leme, 27 de janeiro de 2023.

**OFÍCIO Nº 017/2023 – GAB**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA –  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

Servimo-nos do presente a fim de solicitar a Vossa Senhoria a realização de sessão extraordinária para a tramitação do Projeto de Lei nº 02/2023, que Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que "Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e revoga a Lei nº 2.166/95".

Nessas condições, justifica-se a urgência da aprovação da Lei, uma vez que os novos Conselheiros do CAE deverão ser constituídos no mês de fevereiro de 2023, e o atraso na composição poderá ocasionar prejuízos nos repasses de verbas federais.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

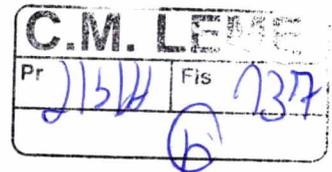
**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ILMO. SR.**

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

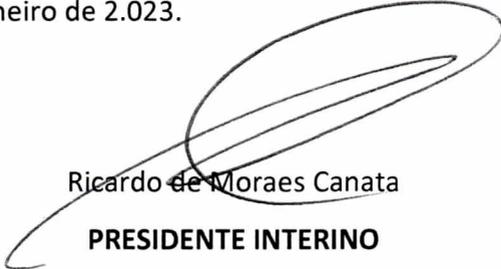


Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Em atendimento aos artigos nº 26 VI “a” e nº 181, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme solicitações enviadas pelo Sr. Prefeito Municipal, através do Ofício de nº **309/2022 SNJ/GP**, ficam Vossas Excelências **C O N V O C A D O S** para participar de **Sessão Extraordinária**, a ser realizada no dia **01º de fevereiro**, a partir das **16 horas**, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 04/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 05/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do estado de São Paulo e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 106/2022 (com substitutivo)**, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 06/2023**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 02/2023**, que altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que “dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e revoga a Lei nº 2.166/95”.

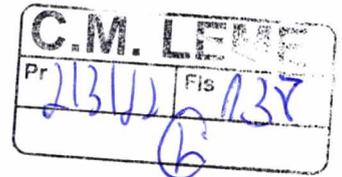
Leme, 30 de janeiro de 2.023.

  
Ricardo de Moraes Canata

**PRESIDENTE INTERINO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA:

AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO:

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS:

ELLAN RICARDO DA PAIXÃO:

ELIAS ELIEL FERRARA:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA:

LOURDES SILVA CAMACHO:

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK:

NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA:

OSVAIR ANTUNES DA SILVA:

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS:

VANESSA GALLONI CARRERA:

A(s) Comissão(ões) de.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 30/01/23

### VISTA

Em 30 de Jan de 2023

Com visita na Comissão

Funcionário 

### JUNTADA

Em 31 de Jan de 2023

raço juntada a estes autos da

Comissão

Funcionário 



Projeto de Lei nº 04/2023

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê.

AUTORIA: Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.

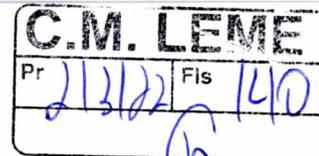
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde Educação Cultura, Lazer e Turismo; reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-)

Trata-se de projeto de lei ordinária que busca autorização legislativa para que o Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.109/2014, possa autorizar o Executivo Municipal a celebrar o Termo de Fomento com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, cujo projeto recebeu o substitutivo, que agora traz a seguinte ementa: "**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo de Fomento com o com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial**", portanto, acrescentando agora à proposta original, a autorização de abertura de credito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

2-)

No tocante a proposição em foco, não restam dúvidas de que a entidade parceira presta serviços relevantes para pacientes diagnosticados e em tratamento oncológico de adultos e idosos e, também, apoio as famílias, de forma que a presença da Administração Municipal com o termo de fomento demonstra a toda prova, uma natureza singular na atividade, ficando claramente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrado a pertinência desta parceria e, principalmente a importância do terceiro setor ao Setor Público.

3.)

Na verdade estas comissões avistam a necessidade de complementação dos serviços público com o auxílio e parcerias com o 3º Setor, e a bem da verdade, nossa população tem encontrado amparo nessas organizações que tem atendido aos interesse público de forma eficiente e complementar as obrigações de atenção do estado dispensadas aos cidadãos.

4-)

Portanto, no que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e estando bem redigido e instruído, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

5- )

Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendemos presente interesse e conveniência, principalmente, porque, traz a justificativa que a parceria tem o projeto voltado a prestar atendimento oncológico aos adultos e idosos e, também, apoio as famílias dos pacientes em tratamento oncológico, sem prejuízos de alterações na PPA 2022/2025 na LDO e LOA 2023, o que já estaria a justificar aprovação da proposta apresentada pelo Sr. Prefeito.

6-)

Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde Educação Cultura, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 31 de janeiro de 2.023.

**Pela Comissão C. J.e R.**

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213112	Fis 7411

**Pela Comissão O.F.C.**

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão  
Secretário

**Pela Comissão de S.E.C.L.T.**

Airton Candido da Silva  
Presidente

Luís Fernando da Silva Beck  
Vice-Presidente

Vanessa Galoni Carrera  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	Fis
215/22	142

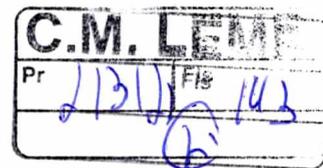
A Ordem do Dia

01/02/2023

**PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 106/22, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes  
Em 1º de fevereiro de 2023.

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/23**

**PROJETO DE LEI Nº 106/2022**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Parágrafo único** – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

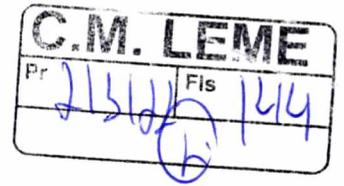
**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**, correrá por conta de **transposição**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 4º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



### REDAÇÃO FINAL

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Parágrafo único** – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**, correrá por conta de **transposição**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

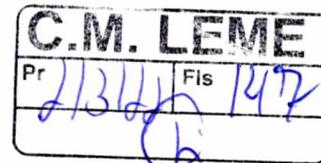
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 4º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



Leme, 1º de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 01/23, referente ao Projeto de Lei nº 04/23;
- de Lei nº 02/23, referente ao Projeto de Lei nº 05/23;
- de Lei nº 03/23, referente ao Projeto de Lei nº 106/22;
- de Lei nº 04/23, referente ao Projeto de Lei nº 06/23;
- de Lei nº 05/23, referente ao Projeto de Lei nº 02/23;

Sem mais, respeitosamente.

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
Presidente

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito de LEME**

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO C.M. LEME

Pr	213122	Fis	148
(Handwritten signature)			

No. Processo: 1433  
Data/Hora Processo: 01/02/23 16:51  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: REF: OFÍCIO N°26/2023, AUTÓGRAFOS DE LEIS: 04, 05, 106,  
06 E 02/23.  
Senha internet: 3RZ128B  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
P: 213/22	Fls: 149

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Parágrafo único** – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**, correrá por conta de **transposição**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 213/22	Fis 150
<i>[Handwritten Signature]</i>	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					RS 72.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 72.000,00</b>

**Art. 4º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**